



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 78/2019

PREGÃO

EDITAL Nº 61/2019

FORMA: PRESENCIAL

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO
FUTURA DE MATERIAL GRÁFICO DE
IMPRESSÃO DIGITAL.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.01.041220003.2.007.3.3.90.30.44 (781/F504)
06.02.123610010.2.016.3.3.90.30.44 (1387/F103)
07.02.103010016.2.038.3.3.90.30.44 (1389/F303)
08.02.082440018.2.080.3.3.90.30.44 (940/F000)

WEB OK
TCE DF



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2019/02/000501

(ano/mês/número do protocolo)

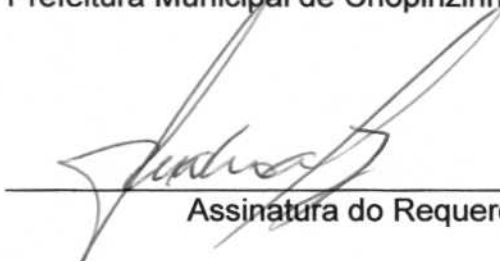
Assunto.....: PROCESSO LICITATÓRIO
Subassunto: PREGÃO
Data Protoc.: 25/02/19
Requerente.: EDVALDO CORREA DE ANDRADE
Logradouro.: Miguel Procópio Kurpel

Súmula:

REQUER PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA IMPRESSÃO DIGITAL.
VALOR R\$ 56.785,00.

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 25/02/2019


Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: NEIDE MARINEZ CALDATO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

03

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Administração e as demais Secretarias, tendo em vista a necessidade de aquisição de material gráfico para impressão digital, solicita à Vossa Excelência, a autorização para contratação, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, fica a cargo das Secretarias solicitantes.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 25 de fevereiro de 2019.


.....
Edvaldo Correa de Andrade
Secretário Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Os Materiais Gráficos de Impressão Digital, são materiais utilizados no desenvolvimento das atividades relacionadas à administração pública. Sendo de grande valia para o desenvolvimento das mesmas, tendo como principal função/utilização para a orientação e comunicação visual dos munícipes.

A Secretaria de Administração, bem com as demais secretarias utilizam-se de todos os itens relacionados no termo de referência, sendo os mais utilizados os adesivos, banners, painéis e placas. São amplamente utilizadas na identificação dos veículos, ambulâncias, ônibus, caminhões, maquinários; para orientação e mobilidade do trânsito nas vias, ruas e avenidas; para identificação das obras públicas e os Próprios Públicos; para divulgação de projetos, programas e campanhas da municipalidade.

Esses tipos de materiais (adesivos, painéis, placas, toldos) sofrem grande desgaste natural devido a exposição às intempéries do tempo (sol, chuvas, ventos) e também por intervenção humana (vandalismo), gerando necessidade de substituições, nos dois casos não há como prever quantidades. Também, são amplamente utilizados em solicitações novas, que podem ser confeccionados em diversas dimensões, formas e modelos; mesmo sendo possível estipular quantidades/unidades nestas solicitações, não é possível estipular quantidades/dimensões exatas necessárias para utilização, pois as Secretarias tem necessidades diferentes.

Conforme determina o Estatuto Federal das Licitações – Lei nº 8.666/93 – que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços – SRP (art. 15, II). E conforme dispõe o art. 3º do Decreto nº 7892 que os sistema poderá ser adotado quando: for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão (todas as secretarias utilizam) e ou pela natureza do objeto (unidade metro quadrado - dimensões, formas e modelos diferentes); não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração (mesmo que fosse possível mencionar quantas unidades/secretaria a serem solicitadas: adesivos, painéis, placas, etc., sempre serão de natureza diferentes - dimensões, formas e modelos).

Ainda, as quantidades aqui solicitadas são também para atendimento das Secretarias de: Administração; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Item	Unid	Descrição do objeto	Justificativa	Quant
1	M²	Adesivo Promocional Recortado, 1 cor - Colocado	Utilizado para Comunicação Interna, como, identificação de setores da Administração Municipal e identificação de veículos oficiais da Prefeitura de Chopinzinho.	10 4,213
2	M²	Adesivo Promocional Recortado, com 2 cores sobrepostas - Colocado	Utilizado para Comunicação Interna, como, identificação de setores da Administração Municipal e identificação de veículos oficiais da Prefeitura de Chopinzinho.	10 4,213
3	M²	Adesivo Promocional Recortado, com 3 cores sobrepostas - Colocado	Utilizado para Comunicação Interna, como, identificação de setores da Administração Municipal e identificação de veículos oficiais da Prefeitura de Chopinzinho.	15 5,325
4	M²	Adesivo Promocional Recortado, com 4 cores sobrepostas - Colocado	Utilizado para Comunicação Interna, como, identificação de setores da Administração Municipal e identificação de veículos oficiais da Prefeitura de Chopinzinho.	15 5,325
5	M²	Adesivo Promocional Impresso - Colocado	Utilizado para Comunicação Interna, como, identificação de setores da Administração Municipal e identificação de veículos oficiais da Prefeitura de Chopinzinho.	15 5,325
6	M²	Adesivo Promocional Impresso, com recorte - Colocado	Utilizado para Comunicação Interna, como, identificação de setores da Administração Municipal e identificação de veículos oficiais da Prefeitura de Chopinzinho.	15 ?
7	M²	Adesivo Refletivo Grau Comercial - Colocado	Utilizado para Comunicação Interna, como, identificação de setores da Administração Municipal e identificação de veículos oficiais da Prefeitura de Chopinzinho.	15 ?ação
8	M²	Banner Impresso, em lona, 440 gramas, com acabamentos, hastes de madeira e cordão	Utilizado em eventos oficiais da Prefeitura Municipal, com o intuito de trabalhar a comunicação visual local, assim como a mídia <i>offline</i> . É de grande importância para identificação do próprio evento, assim como divulgação de materiais complementares no local.	35 16,500,5
9	M²	Painel Impresso, em lona, 440 gramas, com acabamentos e ilhós - Colocado	Utilizado em eventos oficiais da Prefeitura Municipal, com o intuito de trabalhar a comunicação visual local, assim como a mídia <i>offline</i> . É de grande importância para identificação do próprio evento, assim como divulgação de materiais complementares no local. Este utilizado em eventos de maior	20 8,444

7



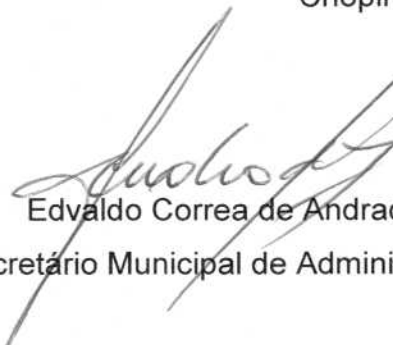
Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			porte, onde não há estrutura para ser colocado, proporcionando maior visibilidade à informação.	
10	M ²	Painel Impresso, em lona, 440 gramas, com estrutura metálica em tubo 20x30mm espessura 1,50 mm - Colocado	Utilizado em eventos oficiais da Prefeitura Municipal, com o intuito de trabalhar a comunicação visual local, assim como a mídia <i>offline</i> . É de grande importância para identificação do próprio evento, assim como divulgação de materiais complementares no local. Este utilizado em eventos de maior porte, onde não há estrutura para ser colocado, proporcionando maior visibilidade à informação.	20 8,4,4,4

Chopinzinho, 07 de fevereiro de 2019.


Edvaldo Correa de Andrade
Secretário Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, tendo em vista a necessidade de contratação de empresa especializada para atender a demanda de serviços e matérias destinados à comunicação visual como: sinalizações, banners, painéis, adesivos, brindes, placas informativas, toldos, letreiros etc, principalmente para a realização de evento e projetos educacionais, esportivos e culturais, solicita de Vossa Senhoria parecer para a realização de processo licitatório, para que quando necessário possamos adquirir os matérias.

Chopinzinho, 22 de fevereiro de 2019.

Édina Accorsi

Secretária de Educação, Cultura e Esporte



Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

QUANTIDADES

Item	Unid	Descrição do objeto	Qtd.
01	M²	Adesivo Promocional Recortado, 1 cor – Colocado.	5
02	M²	Adesivo Promocional Recortado, com 2 cores sobrepostas – Colocado.	5
03	M²	Adesivo Promocional Recortado, com 3 cores sobrepostas – Colocado.	5
04	M²	Adesivo Promocional Recortado, com 4 cores sobrepostas – Colocado.	5
05	M²	Adesivo Promocional Impresso – Colocado.	30
06	M²	Adesivo Promocional Impresso, com recorte – Colocado.	20
07	M²	Adesivo Refletivo Grau Comercial – Colocado.	--
08	M²	Banner Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos, hastes de madeira e cordão.	80
09	M²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos e ilhós – Colocado.	80
10	M²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com estrutura metálica em tubo 20x30mm espessura 1,50mm – Colocado.	--
11	M²	Painel em Chapa ACM, 3mm, com estrutura metálica em tubo 20x40mm espessura 1,50mm – Colocado.	30
12	M²	Placa em ACM, 3mm, com adesivo promocional recortado – Colocado.	--
13	M²	Placa em PVC 3mm, com adesivo promocional impresso – Colocado.	--
14	M²	Placa em Acrílico 2mm, com adesivo promocional recortado – Colocado.	5
15	Unid	Placa de Sinalização de Trânsito de Regulamentação ou Advertência, pedido conforme a necessidade da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: chapa 2mm galvanizada, tamanho 50X50 cm , adesivo refletivo grau comercial, poste tubular de aço galvanizado de 2 polegadas de espessura, parede mínima de 2.1/2 mm e 3 metros de altura, fixado no verso da placa.	--
16	Unid	Placa de Sinalização de Trânsito de Regulamentação ou Advertência, pedido conforme a necessidade da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: chapa 2mm galvanizada, tamanho 50X60 cm , adesivo refletivo grau comercial, poste tubular de aço galvanizado de 2 polegadas de espessura, parede mínima de 2.1/2 mm e 3 metros de altura, fixado no verso da placa.	--
17	Unid	Placa de Sinalização de Trânsito de Regulamentação ou Advertência, pedido conforme a necessidade da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: chapa 2mm galvanizada, tamanho 50X70 cm , adesivo refletivo grau comercial, poste tubular de aço galvanizado de 2 polegadas de espessura, parede mínima de 2.1/2 mm e 3 metros de altura, fixado no verso da placa.	--
18	Unid	Placa de Sinalização de Trânsito de Indicação: chapa 2mm galvanizada, tamanho 60X100 cm , adesivo refletivo grau comercial, com 2 (dois) postes tubulares de aço galvanizado de 2 polegadas de espessura, parede mínima de 2.1/2 mm e 3 metros de altura cada, fixados nas extremidades do verso da placa.	--
19	Unid	Placa toponímica para vias e logradouros: 2 (duas) chapas 2mm galvanizadas, tamanho 25X50 cm , adesivo refletivo grau comercial, fundo azul com letras brancas, poste tubular de aço galvanizado de 2 polegadas de espessura, parede mínima de 2.1/2 mm e 3 metros de altura, as placas deverão ser fixadas lado a lado em ângulo reto, 90°.	--

Édina Accorsi

Chopinzinho, 22 de fevereiro de 2019.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2019/01/000121

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto..... : LICITAÇÃO
Subassunto : JUSTIFICATIVA
Data Protoc : 21/01/2019
Requerente : FABIANO POPIA
Logradouro : Coronel Santiago Dantas

Súmula:
JUSTIFICATIVA

Nestes Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 21/01/2019

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: JEDSON MORAIS CRUZ



Município de Chopinzinho

10

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Considerando as Reformas de Ampliação das Estratégias Saúde da Família Invernadinha, Mato Branco, Volta do Luciano, Gramados, Nossa Senhora Aparecida e da Unidade Central.

Considerando a necessidade de aquisição e instalação de placas de sinalização, adesivos, em cumprimento das normas de segurança e proteção, objetivando garantir a integridade física dos usuários do serviço público, servidores, assim como do patrimônio público, bem com a necessidade de substituição das placas devido à atualização e ampliação dos ambientes perante a reforma e ação de interpéries e dos desgastes natural dos materiais.

Considerando que a Secretaria de Saúde tem o objetivo de dar continuidade ao Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, no eixo da Educação Permanente, e que no processo de TUTORIA que visa apoiar as equipes de saúde no gerenciamento dos micro e macro processos prioritários para que assumam a coordenação das Redes de Atenção à Saúde, estabelecendo padrões e protocolos, organizando processos de trabalho com vistas a garantir a segurança do usuário e da equipe, gerenciar processos para a melhoria do cuidado e melhorar os indicadores de saúde da população.

Considerando o MANUAL OPERATIVO SELO PRATA implantado pela Secretaria de Saúde do Estado – SESA em 2017, do qual a Secretaria de Saúde deve cumprir as exigências e normativas solicitadas afim de garantir o Selo de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS.

Considerando a atualização da frota veicular da Secretaria de saúde, das quais necessitam de adesivos de identificação.

Considerando as campanhas e ações voltadas a promoção e prevenção em Saúde Pública promovidas pela Secretaria de acordo com o cronograma anual.


Fabiano Popia

Secretario de Saúde



Chopinzinho, 21 de janeiro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Unid	Descrição do objeto	Quantidade
01	M²	Adesivo Promocional Recortado, 1 cor – Colocado.	20
02	M²	Adesivo Promocional Recortado, com 2 cores sobrepostas – Colocado.	20
03	M²	Adesivo Promocional Recortado, com 3 cores sobrepostas – Colocado.	20
04	M²	Adesivo Promocional Recortado, com 4 cores sobrepostas – Colocado.	20
05	M²	Adesivo Promocional Impresso – Colocado.	40
06	M²	Adesivo Promocional Impresso, com recorte – Colocado.	40
07	M²	Adesivo Refletivo Grau Comercial – Colocado.	-
08	M²	Banner Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos, hastes de madeira e cordão.	15
09	M²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos e ilhós – Colocado.	10
10	M²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com estrutura metálica em tubo 20x30mm espessura 1,50mm – Colocado.	10
11	M²	Painel em Chapa ACM, 3mm, com estrutura metálica em tubo 20x40mm espessura 1,50mm – Colocado.	10
12	M²	Placa em ACM, 3mm, com adesivo promocional recortado – Colocado.	-
13	M²	Placa em PVC 3mm, com adesivo promocional impresso – Colocado.	20
14	M²	Placa em Acrílico 2mm, com adesivo promocional recortado – Colocado.	10
15	Unid	Placa de Sinalização de Trânsito de Regulamentação ou Advertência, pedido conforme a necessidade da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: chapa 2mm galvanizada, tamanho 50X50 cm , adesivo refletivo grau comercial, poste tubular de aço galvanizado de 2 polegadas de espessura, parede mínima de 2.1/2 mm e 3 metros de altura, fixado no verso da placa.	-
16	Unid	Placa de Sinalização de Trânsito de Regulamentação ou Advertência, pedido conforme a necessidade da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: chapa 2mm galvanizada, tamanho 50X60 cm , adesivo refletivo grau comercial, poste tubular de aço galvanizado de 2 polegadas de espessura, parede mínima de 2.1/2 mm e 3 metros de altura, fixado no verso da placa.	-
17	Unid	Placa de Sinalização de Trânsito de Regulamentação ou Advertência, pedido conforme a necessidade da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: chapa 2mm galvanizada, tamanho 50X70 cm , adesivo refletivo grau comercial, poste tubular de aço galvanizado de 2 polegadas de espessura, parede mínima de 2.1/2 mm e 3 metros de altura, fixado no verso da placa.	-
18	Unid	Placa de Sinalização de Trânsito de Indicação: chapa 2mm galvanizada, tamanho 60X100 cm , adesivo refletivo grau comercial, com 2 (dois) postes tubulares de aço galvanizado de 2 polegadas de espessura, parede mínima de 2.1/2 mm e 3 metros de altura cada, fixados nas extremidades do verso da placa.	-
19	Unid	Placa toponímica para vias e logradouros: 2 (duas) chapas 2mm galvanizadas, tamanho 25X50 cm , adesivo refletivo grau comercial, fundo azul com letras brancas, poste tubular de aço galvanizado de 2 polegadas de espessura, parede mínima de 2.1/2 mm e 3 metros de altura, as placas deverão ser fixadas lado a lado em ângulo reto, 90°.	-

	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR Secretaria de Saúde Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná	REQUISIÇÃO PEDIDO DE EMPENHO Nº 3276/ 2018
---	---	--

1. DADOS DO FORNECEDOR:

Nome: 5186 - EJS PRO ARTE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME
Endereço: RUA CORONEL SANTIAGO DANTAS, 3812 - CENTRO - Chopinzinho
 PR. - PR - 85560-000
CNPJ/CPF: 14.333.163/0001-09 **Insc. Estadual**
Fone/Fax

2. DADOS DO PROCESSO LICITATÓRIO: ATA Nº 56/2018

Processo: 5/2018 - Pregão nº 3/2018
Solicitante: Secretaria de Saúde
Dotação Orçamentária: 566 - MATERIAL DE EXPEDIENTE
Condição De Pagamento: Até 30 dias após a entrega dos produtos.
Local Para Entrega: Prefeitura de Chopinzinho
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL GRÁFICO DE IMPRESSÃO DIGITAL
Data De Homologação: 01 de fevereiro de 2018

3. ITENS

LOTE	ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
1	3	14,00	M²	adesivo impresso com recorte aplicado		36,9000	516,6000
1	6	5,75	M²	lona impressa para painel com ilhós instalada		38,9000	223,6750
VALOR TOTAL:					740,2750		

Destino do material/serviço: DESPESA COM MATERIAS IMPRESSOS PARA O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS.

Chopinzinho, 17 de setembro de 2018

Fabiano Popia
Secretário de Saúde

Autorizo a emissão do Empenho, conforme especificado.

 Alvaro Dênis Ceni Scolaro
 Prefeito

	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR Secretaria de Saúde Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná	REQUISIÇÃO PEDIDO DE EMPENHO Nº 1431/ 2018
---	--	---

1. DADOS DO FORNECEDOR:

Nome: 5186 - EJS PRO ARTE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME
Endereço: RUA CORONEL SANTIAGO DANTAS, 3812 - CENTRO - Chopinzinho
 PR. - PR - 85560-000
CNPJ/CPF: 14.333.163/0001-09 **Insc. Estadual**
Fone/Fax

2. DADOS DO PROCESSO LICITATÓRIO: ATA Nº 56/2018

Processo: 5/2018 - Pregão nº 3/2018
Solicitante: Secretaria de Saúde
Dotação Orçamentária: 567 - MATERIAL DE EXPEDIENTE
Condição De Pagamento: Até 30 dias após a entrega dos produtos.
Local Para Entrega: Prefeitura de Chopinzinho
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL GRÁFICO DE IMPRESSÃO DIGITAL
Data De Homologação: 01 de fevereiro de 2018

3. ITENS

LOTE	ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
1	6	11,57	M²	lona impressa para painel com ilhós instalada		38,9000	449,9952
VALOR TOTAL:					449,9952		

Destino do material/serviço: FONTE 497 – Despesa com faixas para campanha da vacina contra gripe.

Chopinzinho, 26 de abril de 2018

Fabiano Popia
Secretário de Saúde

Autorizo a emissão do Empenho, conforme especificado.

 Alvaro Dênis Ceni Scolaro
 Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 – Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

14

JUSTIFICATIVA

Constitui objeto desta Licitação a aquisição de materiais gráficos de acordo com as especificações, configurações e quantidades estabelecidas no termo de referência em anexo ao processo licitatório.

A Secretaria de Assistência Social desenvolve várias atividades através do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Central, Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Bairro Nossa Senhora Aparecida, Conselhos Municipais, e Conselho Tutelar, sendo que para tanto necessitam da confecção de materiais gráficos, pois estes fazem parte da representação e divulgação em situações diversas.

Os materiais gráficos a serem adquiridos tem como objetivo dar desenvolvimento, promoção, e possíveis atualizações dos serviços, programas e/ou projetos prestados por esta secretaria, afim de que esta possa manter organizados os trabalhos e o contato Intersectorial governamental e não governamental.

A maioria dos programas, projetos e demais ações desenvolvidas, tem na sua própria orientação metodológica a divulgação das atividades, o que enseja a garantia de serviços contratados, para o desenvolvimento gráfico.

Divulgar as ações desenvolvidas, e/ou melhorar os espaços públicos faz-se importante, pois oportuniza a transparência das ações e da utilização dos recursos públicos de direito dos usuários dos serviços, serviços estes que precisam ser esclarecidos quanto as ações que são de interesse e de direito da população beneficiária.

W

Diante do exposto venho explicar a indispensabilidade da contratação de materiais gráficos, para que haja a melhoria e continuidade dos serviços prestados ao público beneficiário dos programas desenvolvidos por esta secretária.

Com tais prerrogativas, a Secretária Municipal de Assistência Social, apresenta a necessidade e a justificativa para que haja aquisição destes materiais, a serem utilizados nos diferentes atendimentos ao público usuário dos serviços, tendo em vista a modalidade de licitação em que se enquadrar.

Chopinzinho, 05 de fevereiro de 2019.



GISLAINE TANIA GALEAZZI
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 340/2017 de 21/09/2017

Gislaine Tania Galeazzi
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 340/2017 de 21/09/2017



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

16

QUANTIDADES SOLICITADAS MATERIAL GRAFICO DE IMPRESSÃO DIGITAL.

Item	Unid	Descrição do objeto	Quantidade
01	M ²	Adesivo Promocional Recortado, 1 cor – Colocado.	2
02	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 2 cores sobrepostas – Colocado.	5
03	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 3 cores sobrepostas – Colocado.	2
04	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 4 cores sobrepostas – Colocado.	2
05	M ²	Adesivo Promocional Impresso – Colocado.	5
06	M ²	Adesivo Promocional Impresso, com recorte – Colocado.	5
07	M ²	Adesivo Refletivo Grau Comercial – Colocado.	1
08	M ²	Banner Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos, hastes de madeira e cordão.	20
09	M ²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos e ilhós – Colocado.	10
10	M ²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com estrutura metálica em tubo 20x30mm espessura 1,50mm – Colocado.	10
11	M ²	Painel em Chapa ACM, 3mm, com estrutura metálica em tubo 20x40mm espessura 1,50mm – Colocado.	10
12	M ²	Placa em ACM, 3mm, com adesivo promocional recortado – Colocado.	5
13	M ²	Placa em PVC 3mm, com adesivo promocional impresso – Colocado.	5
14	M ²	Placa em Acrílico 2mm, com adesivo promocional recortado – Colocado.	5

Chopinzinho 28 de janeiro de 2019.


Gislaine Tania Galeazzi
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gislaine Tania Galeazzi
Secretaria Municipal de Assistência Social
Decreto 340/2017 de 21/09/2017



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 25/02/2019

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA IMPRESSÃO DIGITAL.

Recebido a solicitação da Secretaria de Administração para Aquisição de Material Gráfico para Impressão Digital, protocolada sob nº 501/2019, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.



Alvaro Dênis Ceni Scolari
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – SETORES REQUISITANTES

Secretarias Municipais de Administração, Educação, Cultura e Esporte, Saúde e de Assistência Social.

II – DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL GRÁFICO DE IMPRESSÃO DIGITAL PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO** de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo às Secretarias solicitantes informar se o serviço ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

Item	Quant	Unid	Descrição do objeto	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	37	M²	Adesivo Promocional Recortado, 1 cor – Colocado.	45,00	1.665,00
02	40	M²	Adesivo Promocional Recortado, com 2 cores sobrepostas – Colocado.	50,00	2.000,00
03	42	M²	Adesivo Promocional Recortado, com 3 cores sobrepostas – Colocado.	60,00	2.520,00
04	42	M²	Adesivo Promocional Recortado, com 4 cores sobrepostas – Colocado.	65,00	2.730,00
05	90	M²	Adesivo Promocional Impresso – Colocado.	50,00	4.500,00
06	80	M²	Adesivo Promocional Impresso, com recorte – Colocado.	50,00	4.000,00
07	16	M²	Adesivo Refletivo Grau Comercial – Colocado.	70,00	1.120,00
08	150	M²	Banner Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos, hastes de madeira e cordão.	45,00	6.750,00
09	120	M²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos e ilhós – Colocado.	55,00	6.600,00
10	40	M²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com estrutura metálica em tubo 20x30mm espessura 1,50mm – Colocado.	150,00	6.000,00
11	50	M²	Painel em Chapa ACM, 3mm, com estrutura metálica em tubo 20x40mm espessura 1,50mm – Colocado.	245,00	12.250,00
12	5	M²	Placa em ACM, 3mm, com adesivo promocional recortado - Colocado.	200,00	1.000,00
13	25	M²	Placa em PVC 3mm, com adesivo promocional impresso - Colocado.	130,00	3.250,00
14	20	M²	Placa em Acrílico 2mm, com adesivo promocional recortado – Colocado.	120,00	2.400,00
Valor total da pesquisa de mercado R\$				56.785,00	

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 56.785,00 (cinquenta e seis mil, setecentos e oitenta e cinco reais)** assim dividido:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.1 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:

R\$ 19.550,00 (dezenove mil, quinhentos e cinquenta reais);

2.3.2 Valor estimado Secretaria de Saúde:

R\$ 17.375,00 (dezessete mil, trezentos e setenta e cinco reais);

2.3.3 Valor estimado Secretaria de Assistência Social:

R\$ 8.810,00 (oito mil, oitocentos e dez reais);

2.3.4 Valor estimado Secretaria de Administração:

R\$ 11.050,00 (onze mil e cinquenta reais);

III – FONTE DE RECURSOS:

3.1 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

06.02.123610010.2.016.3.3.90.30.44 (1387) F: 103

3.2 Secretaria de Saúde

07.02.103010016.2.038.3.3.90.30.44 (1389) F: 303

3.3 Secretaria de Assistência Social

08.02.082440018.2.080.3.3.90.30.44 (940) F: 000

3.4 Secretaria de Administração

03.01.041220003.2.007.3.3.90.30.44 (781) F: 504

IV - RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS:

Luciana Coelho de Souza - Agente Administrativo - Secretaria de Administração.

V – FORMA, PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

5.1 – Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues nas Secretarias solicitantes no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Termo de Referência.

5.2 - Os produtos/materiais como placas, faixas, totens, toldos e letras deverão ser instalados e aplicados em todo o território do Município de Chopinzinho onde haja prédios públicos.

5.3 No caso de adesivos para veículos, máquinas e etc. Os mesmos deverão ser aplicados pela adjudicatária em Chopinzinho-Pr.

5.4 À adjudicatária cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento quanto às especificações, condições e obrigações, inclusive quanto à apresentação do registro do produto no INMETRO quando for o caso.

5.3 – Da Responsabilidade Quanto Ao Atendimento:

5.3.1 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.3.2 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

5.3.3 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5.3.4 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

5.3.5 A entrega dos produtos/materiais deverão ser feitas pela empresa vencedora do certame, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte.

5.4 – Do Pagamento:

5.4.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da entrega dos produtos, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser **pelo sistema eletrônico**.

5.4.2 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

5.4.3 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços e produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

VI - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - Todas as aquisições serão supervisionadas, fiscalizados e acompanhados diretamente pelas Secretarias Solicitantes.

6.2 Gestão

A responsabilidade pela Gestão das Atas de Registro de Preços ficarão a cargo:

- 6.1.1** Secretarias de Administração: Edvaldo Correa de Andrade – Secretário;
- 6.1.2** Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Édina Accorsi – Secretária;
- 6.1.3** Secretaria de Assistência Social: Gislaine Tania Galeazzi – Secretária;
- 6.1.4** Secretaria de Saúde: Fabiano Popia – Secretário;

Atribuições:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção da Ata de Registro de Preços, dentre outros.

6.3 Fiscalização

A responsabilidade pela Fiscalização das Atas de Registro de Preços ficarão a cargo:

6.3.1 Secretaria de Administração - Clecia Steilmann Weber – Chefe da Divisão de Almoxarifado – Secretaria de Administração; Substituto – Neide Marinêz Caldato, Diretora do Departamento de Administração;

6.3.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal - Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Chefe de Divisão; Substituto – Fernanda Patel, Diretora do Departamento de Gestão da Estrutura de Educação;

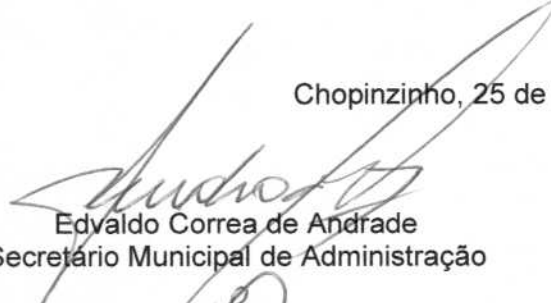
6.3.3 Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica;

6.3.4 Secretaria de Saúde: Fiscal – Itatiana C. Dalla Costa, Aux. Administrativo; Substituto – Vilmarize Buffon, Diretora do Depto. De Gestão da Estrutura da Saúde;

Atribuições:

Acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Chopinzinho, 25 de fevereiro de 2019.


 Edvaldo Correa de Andrade
 Secretário Municipal de Administração


 Édina Accorsi
 Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


Gislaine Tania Galeazzi

Secretária Municipal de Assistência Social


Fabiano Popia

Secretário Municipal de Saúde

ORÇAMENTO PARA MATERIAL GRÁFICO DE IMPRESSÃO DIGITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: EDUARDO C ALLEBRANDT - COMUNICAÇÃO VISUAL - Me - Pé Vermelho

CNPJ / CPF: 24.840.066/0001-58

Porte da Empresa: Micro Empresa

Endereço: Avenida Sete de Setembro – 783 – Santa Cruz – Palmas - PR

CNPJ 24.840.066/0001-58

Nome do Responsável: Eduardo c Allebrandt

Telefones para contato: (46) 3263 2500 / (46) 991151713

Eduardo C Allebrandt
Comunicação Visual Ltda.

Local e data: Palmas- Paraná 24/01/2019

Rua Sete de Setembro, 793 Santa Cruz
85 555-000 Palmas Paraná

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

Item	Quant	Unid	Descrição do objeto	Valor Unit - R\$
01	1	M²	Adesivo Promocional Recortado, 1 cor – Colocado.	R\$ 50,00
02	1	M²	Adesivo Promocional Recortado, com 2 cores sobrepostas – Colocado.	R\$ 60,00
03	1	M²	Adesivo Promocional Recortado, com 3 cores sobrepostas – Colocado.	R\$ 70,00
04	1	M²	Adesivo Promocional Recortado, com 4 cores sobrepostas – Colocado.	R\$ 80,00
05	1	M²	Adesivo Promocional Impresso – Colocado.	R\$ 50,00
06	1	M²	Adesivo Promocional Impresso, com recorte – Colocado.	R\$ 50,00
07	1	M²	Adesivo Refletivo Grau Comercial – Colocado.	R\$ 70,00
08	1	M²	Banner Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos, hastes de madeira e cordão.	R\$ 45,00
09	1	M²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos e ilhós – Colocado.	R\$ 55,00
10	1	M²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com estrutura metálica em tubo 20x30mm espessura 1,50mm – Colocado.	R\$ 150,00
11	1	M²	Painel em Chapa ACM, 3mm, com estrutura metálica em tubo 20x40mm espessura 1,50mm – Colocado.	R\$ 245,00
12	1	M²	Placa em ACM, 3mm, com adesivo promocional recortado - Colocado.	R\$ 200,00
13	1	M²	Placa em PVC 3mm, com adesivo promocional impresso - Colocado.	R\$ 130,00
14	1	M²	Placa em Acrílico 2mm, com adesivo promocional recortado – Colocado.	R\$ 240,00
15	1	Unid	Placa de Sinalização de Trânsito de Regulamentação ou Advertência, pedido conforme a necessidade da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: chapa 2mm galvanizada, tamanho 50X50 cm, adesivo	R\$ 180,00

mi

			refletivo grau comercial, poste tubular de aço galvanizado de 2 polegadas de espessura, parede mínima de 2.1/2 mm e 3 metros de altura, fixado no verso da placa.	
16	1	Unid	Placa de Sinalização de Trânsito de Regulamentação ou Advertência, pedido conforme a necessidade da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: chapa 2mm galvanizada, tamanho 50X60 cm , adesivo refletivo grau comercial, poste tubular de aço galvanizado de 2 polegadas de espessura, parede mínima de 2.1/2 mm e 3 metros de altura, fixado no verso da placa.	R\$ 200,00
17	1	Unid	Placa de Sinalização de Trânsito de Regulamentação ou Advertência, pedido conforme a necessidade da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: chapa 2mm galvanizada, tamanho 50X70 cm , adesivo refletivo grau comercial, poste tubular de aço galvanizado de 2 polegadas de espessura, parede mínima de 2.1/2 mm e 3 metros de altura, fixado no verso da placa.	R\$ 220,00
18	1	Unid	Placa de Sinalização de Trânsito de Indicação: chapa 2mm galvanizada, tamanho 60X100 cm , adesivo refletivo grau comercial, com 2 (dois) postes tubulares de aço galvanizado de 2 polegadas de espessura, parede mínima de 2.1/2 mm e 3 metros de altura cada, fixados nas extremidades do verso da placa.	R\$ 410,00
19	1	Unid	Placa toponímica para vias e logradouros: 2 (duas) chapas 2mm galvanizadas, tamanho 25X50 cm , adesivo refletivo grau comercial, fundo azul com letras brancas, poste tubular de aço galvanizado de 2 polegadas de espessura, parede mínima de 2.1/2 mm e 3 metros de altura, as placas deverão ser fixadas lado a lado em ângulo reto, 90°.	170,00


 CNPJ 24.840.066/0001-58
 Eduardo C Allebrandt
 Comunicação Visual Ltda.
 Rua Sete de Setembro, 793 Santa Cruz
 85 555-000 Palmas Paraná

ORÇAMENTO PARA MATERIAL GRÁFICO DE IMPRESSÃO DIGITAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME

CNPJ : 00.176.555/0001-99

Porte da Empresa: MICRO EMPRESA

Endereço RUA WENCESLAU BRAZ, 257 – CENTRO – DOIS VIZINHOS – PR

Nome do Responsável: CLARI DE OLIVEIRA

Telefones para contato: (46) 3536-2415

Loca e data: DOIS VIZINHOS, 14 DE JANEIRO DE 2019


 OLIART
 00.176.555/0001-99
 Fone: 3536-2415
 Rua Wenceslau Braz, 257
 Dois Vizinhos - PR

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

Item	Quant	Unid	Descrição do objeto	Valor Unit - R\$
01	1	M ²	Adesivo Promocional Recortado, 1 cor – Colocado.	R\$:45,00
02	1	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 2 cores sobrepostas – Colocado.	R\$:50,00
03	1	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 3 cores sobrepostas – Colocado.	R\$:60,00
04	1	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 4 cores sobrepostas – Colocado.	R\$:65,00
05	1	M ²	Adesivo Promocional Impresso – Colocado.	R\$:80,00
06	1	M ²	Adesivo Promocional Impresso, com recorte – Colocado.	R\$:85,00
07	1	M ²	Adesivo Refletivo Grau Comercial – Colocado.	R\$:130,00
08	1	M ²	Banner Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos, hastes de madeira e cordão.	R\$:85,00
09	1	M ²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos e ilhós – Colocado.	R\$:110,00
10	1	M ²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com estrutura metálica em tubo 20x30mm espessura 1,50mm – Colocado.	R\$: 160,00
11	1	M ²	Painel em Chapa ACM, 3mm, com estrutura metálica em tubo 20x40mm espessura 1,50mm – Colocado.	R\$:400,00
12	1	M ²	Placa em ACM, 3mm, com adesivo promocional recortado - Colocado.	R\$: 350,00
13	1	M ²	Placa em PVC 3mm, com adesivo promocional impresso - Colocado.	R\$: 150,00
14	1	M ²	Placa em Acrílico 2mm, com adesivo promocional recortado – Colocado.	R\$: 120,00
15	1	Unid	Placa de Sinalização de Trânsito de Regulamentação ou Advertência, pedido conforme a necessidade da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: chapa 2mm galvanizada, tamanho 50X50 cm, adesivo	R\$:250,00

			refletivo grau comercial, poste tubular de aço galvanizado de 2 polegadas de espessura, parede mínima de 2.1/2 mm e 3 metros de altura, fixado no verso da placa.	
16	1	Unid	Placa de Sinalização de Trânsito de Regulamentação ou Advertência, pedido conforme a necessidade da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: chapa 2mm galvanizada, tamanho 50X60 cm , adesivo refletivo grau comercial, poste tubular de aço galvanizado de 2 polegadas de espessura, parede mínima de 2.1/2 mm e 3 metros de altura, fixado no verso da placa.	R\$: 300,00
17	1	Unid	Placa de Sinalização de Trânsito de Regulamentação ou Advertência, pedido conforme a necessidade da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: chapa 2mm galvanizada, tamanho 50X70 cm , adesivo refletivo grau comercial, poste tubular de aço galvanizado de 2 polegadas de espessura, parede mínima de 2.1/2 mm e 3 metros de altura, fixado no verso da placa.	R\$: 330,00
18	1	Unid	Placa de Sinalização de Trânsito de Indicação: chapa 2mm galvanizada, tamanho 60X100 cm , adesivo refletivo grau comercial, com 2 (dois) postes tubulares de aço galvanizado de 2 polegadas de espessura, parede mínima de 2.1/2 mm e 3 metros de altura cada, fixados nas extremidades do verso da placa.	R\$: 400,00
19	1	Unid	Placa toponímica para vias e logradouros: 2 (duas) chapas 2mm galvanizadas, tamanho 25X50 cm , adesivo refletivo grau comercial, fundo azul com letras brancas, poste tubular de aço galvanizado de 2 polegadas de espessura, parede mínima de 2.1/2 mm e 3 metros de altura, as placas deverão ser fixadas lado a lado em ângulo reto, 90°.	R\$: 250,00

**ORÇAMENTO PARA MATERIAL GRÁFICO DE IMPRESSÃO DIGITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

Empresa: EJS PRO ARTE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME
 CNPJ / CPF: 14 333 163/0001-09
 Porte da Empresa: MICRO EMPRESA
 Endereço: RUA PE. AUGO ANTÔNIO FEIJÓ, 477
 Nome do Responsável: JOÃO ANDRÉ DA SILVA
 Telefones para contato: (46) 3242-2662 / 46-99980-1544
 Loca e data: CHOPINZINHO 22/01/2019

14.333.163/0001-09
EJS PRO ARTE
Comunicação Visual Ltda - ME
 Rua Cel. Santiago Santos, 3012
 CHOPINZINHO

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

Item	Quant	Unid	Descrição do objeto	Valor Unit - R\$
01	1	M ²	Adesivo Promocional Recortado, 1 cor - Colocado.	90,00
02	1	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 2 cores sobrepostas - Colocado.	130,00
03	1	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 3 cores sobrepostas - Colocado.	160,00
04	1	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 4 cores sobrepostas - Colocado.	190,00
05	1	M ²	Adesivo Promocional Impresso - Colocado.	80,00
06	1	M ²	Adesivo Promocional Impresso, com recorte - Colocado.	110,00
07	1	M ²	Adesivo Refletivo Grau Comercial - Colocado.	170,00
08	1	M ²	Banner Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos, hastes de madeira e cordão.	110,00
09	1	M ²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos e ilhós - Colocado.	110,00
10	1	M ²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com estrutura metálica em tubo 20x30mm espessura 1,50mm - Colocado.	180,00
11	1	M ²	Painel em Chapa ACM, 3mm, com estrutura metálica em tubo 20x40mm espessura 1,50mm - Colocado.	380,00
12	1	M ²	Placa em ACM, 3mm, com adesivo promocional recortado - Colocado.	420,00
13	1	M ²	Placa em PVC 3mm, com adesivo promocional impresso - Colocado.	140,00
14	1	M ²	Placa em Acrílico 2mm, com adesivo promocional recortado - Colocado.	180,00
15	1	Unid	Placa de Sinalização de Trânsito de Regulamentação ou Advertência, pedido conforme a necessidade da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: chapa 2mm galvanizada, tamanho 50X50 cm, adesivo	290,00

João André da Silva

			refletivo grau comercial, poste tubular de aço galvanizado de 2 polegadas de espessura, parede mínima de 2.1/2 mm e 3 metros de altura, fixado no verso da placa.	
16	1	Unid	Placa de Sinalização de Trânsito de Regulamentação ou Advertência, pedido conforme a necessidade da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: chapa 2mm galvanizada, tamanho 50X60 cm , adesivo refletivo grau comercial, poste tubular de aço galvanizado de 2 polegadas de espessura, parede mínima de 2.1/2 mm e 3 metros de altura, fixado no verso da placa.	315,00
17	1	Unid	Placa de Sinalização de Trânsito de Regulamentação ou Advertência, pedido conforme a necessidade da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: chapa 2mm galvanizada, tamanho 50X70 cm , adesivo refletivo grau comercial, poste tubular de aço galvanizado de 2 polegadas de espessura, parede mínima de 2.1/2 mm e 3 metros de altura, fixado no verso da placa.	330,00
18	1	Unid	Placa de Sinalização de Trânsito de Indicação: chapa 2mm galvanizada, tamanho 60X100 cm , adesivo refletivo grau comercial, com 2 (dois) postes tubulares de aço galvanizado de 2 polegadas de espessura, parede mínima de 2.1/2 mm e 3 metros de altura cada, fixados nas extremidades do verso da placa.	560,00
19	1	Unid	Placa toponímica para vias e logradouros: 2 (duas) chapas 2mm galvanizadas, tamanho 25X50 cm , adesivo refletivo grau comercial, fundo azul com letras brancas, poste tubular de aço galvanizado de 2 polegadas de espessura, parede mínima de 2.1/2 mm e 3 metros de altura, as placas deverão ser fixadas lado a lado em ângulo reto, 90°.	230,00

14.333.163/0001-09

EJS PROARTE
Comunicação Visual Ltda - ME

Rua Cel. Santiago Dantas, 3812
45360-000 CHOPINZINHO PR

André da Silva



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

29

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 25/02/2019

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SOM, ILUMINAÇÃO, IMAGEM E LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA EVENTOS.

VALOR R\$: 56.785,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos as dotações orçamentárias para o ano de 2019 conforme Lei nº 3.748//2018 – LOA.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.041220003.2.007.3.3.90.30.44 (781) F: 504 ✓

SECRETARIA DE SAÚDE

07.02.103010016.2.038.3.3.90.30.44 (1389) F: 303 ✓

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.02.082440018.2.080.3.3.90.30.44 (940) F: 000 ✓

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.02.123610010.2.016.3.3.90.30.44 (1387) F: 103 ✓

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 25/02/2019

ORIGEM: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER REFERENTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA IMPRESSÃO DIGITAL.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à Aquisição de Material Gráfico para Impressão Digital, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Administração, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

Atenciosamente,

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 001/2019, DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

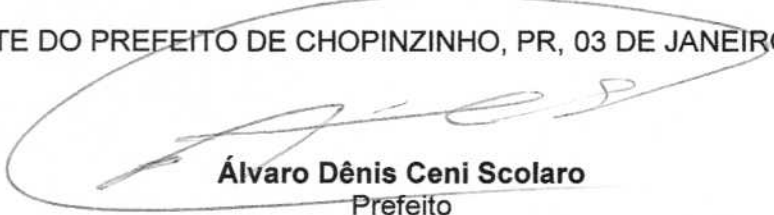
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados a Sra. Josiane Moschen, CPF nº 010.576.599-67, RG nº 9.873.409-0-SSP/PR, como Presidente, o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR e o Sr. João de Souza Bueno, CPF nº 553.918.509-91, RG nº 3.538.053-1 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2019.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2019, ficando revogado o Decreto nº 001/2018, de 04 de janeiro de 2018 e o Decreto nº 471/2018, de 25 de outubro de 2018 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JANEIRO DE 2019.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1766 de 07/23/2019



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 581/2018, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

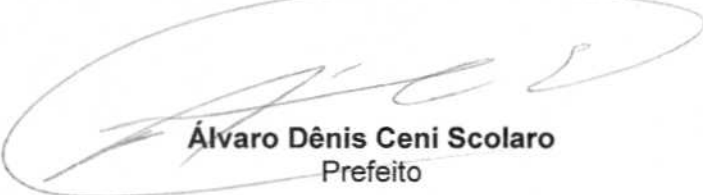
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, Sr. Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR, Sr. Paulo Egídio Dalsasso, CPF nº 037.281.239-27 e RG nº 6.815.803-6/PR e o Sr. Leomar Pereira dos Santos, CPF nº 101.961.019-05 e RG nº 13.011.938-7/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2019.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados Sr. Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Sra. Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR, Sra. Neide Martinez Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR e a Sra. Luciana Coelho de Souza, CPF nº 033.537.899-44 e RG nº 3.136.912-6/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2019, ficando revogado o Decreto nº 004/2018, de 08 de janeiro de 2018, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE DEZEMBRO DE 2018.


Álvaro Dênis Ceni Scolari
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1763 de 02 / 01 / 19

m

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na
Divisão de Licitações e Contratos.

Chopinzinho/PR, 26 de fevereiro de 2019.



Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob os nº **501/2018** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria de Administração, **autorizo o Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço por item, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e LC147/14, Lei Complementar Municipal nº 083/2016.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 06 de março de 2019.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2019

PREGÃO

EDITAL Nº __/2019 (MINUTA)

FORMA: PRESENCIAL

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO
FUTURA DE MATERIAL GRÁFICO DE IMPRESSÃO
DIGITAL.**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º /2019

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 01/2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma: **PRESENCIAL**, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA ____ DE _____ DE 2019.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: ____:____ (_____) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 151/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, **Decreto Federal nº 7.892/2013** e no que couber a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **registro de preços** para contratação futura e eventual de **MATERIAL GRÁFICO DE IMPRESSÃO DIGITAL**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes do Termo de Referência - Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

2.2.3 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos Serviços a serem registrados e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo 6 – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo 7 – Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Anexo 8 – Modelo de Declaração de enquadramento como ME/EPP.

3 – DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Outras informações pelo **Fone/Fax: (46) 3242-8614**.

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.2 - Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 – (Modelo em anexo).

4.3 - As empresas que não apresentarem o documento previsto no subitem 4.2, não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.

4.4 - As empresas que apresentarem a documentação, mas não apresentarem documentação hábil para credenciarem os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.

4.5 – Para o Credenciamento de Representante da Empresa no Certame será exigido:

4.5.1 - Tratando-se de representante legal, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado em Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, com assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado em Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.5.3 - Tratando-se de credenciado, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado em Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.5.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.5.5 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.6 - A Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios e demais comprovantes, deverão ser entregues ao Pregoeiro no **início da sessão**, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.7 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e demais comprovantes**, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

4.8 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciado.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

38
mi

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital e estarem enquadrados nos regimes tributários como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, de acordo com os artigos 3º e 18-E da Lei Complementar Federal nº 123/06.

5.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

5.2.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

5.3 – Não poderão participar ainda:

5.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.5 – Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º ____/2019

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE:

CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º ____/2019

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE:

CNPJ:

5.4 – Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, fac-símile e/ou Internet.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

- a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
- b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.
- c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não conste explicitamente a validade na proposta, será considerado como sessenta dias).
- d) Constar o preço unitário e total dos serviços, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
- e) Constar a marca do material/produto oferecido.
- f) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor unitário e total** de cada produto elencado no objeto deste Edital e Termo de Referência (Anexo 1), expressos em moeda corrente nacional.
- g) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- h) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme Termo de Referência (anexo 1).**
- i) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.**
- j) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem adquiridos.
- k) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 - O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo 1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor **UNITÁRIO** de cada ITEM, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

7.4.1 - Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

7.5 - Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.10 - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço UNITÁRIO DOS PRODUTOS**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

7.11 - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.12 - No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

7.13 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.14 - Nas situações previstas nos itens **7.8** o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.15 - Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 - Certificado de Registro Cadastral – CRC vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 8.14.

8.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

8.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.5 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (FGTS).

8.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.7 - Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA.

8.8 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

8.9 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao CONTROLE SOCIAL do TCE/PR.

8.10 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as empresas deverão apresentar:

a) Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante. (conforme modelo em anexo).

8.10.1 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

8.11 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato.

8.12 – Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.13 – Declaração de Capacidade Técnica e Operativa. (conforme modelo em anexo).

8.14 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral - CRC, conforme solicita o item 8.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos constantes nos itens 8.2 a 8.13, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, **com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.**

8.15 - As empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

8.16 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das ME's e EPP's, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.17 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.18 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

8.19 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 – Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

9.3 – Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

9.4 – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

9.5 - A Administração Municipal poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 9.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e **nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado**, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10 – DOS RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

11 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 - Constatada a necessidade dos Serviços, a Administração Municipal procederá emissão de Ordem de Serviço ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os serviços pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a execução ser efetuada conforme o item **12** deste edital. Quando da execução do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria Solicitante.

11.2 - A execução dos Serviços deverá ser de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

11.3 - A não execução dos Serviços no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12 – PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

12.2 - Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues nas Secretarias solicitantes no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Termo de Referência.

12.3 - Os produtos/materiais como placas, faixas, totens, toldos e letras deverão ser instalados e aplicados em todo o território do Município de Chopinzinho onde haja prédios públicos.

12.4 - No caso de adesivos para veículos, máquinas e etc. Os mesmos deverão ser aplicados pela adjudicatária em Chopinzinho-Pr.

12.5 - À adjudicatária cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento quanto às especificações, condições e obrigações, inclusive quanto à apresentação do registro do produto no INMETRO quando for o caso.

13 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

13.1 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.2 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

13.3 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

13.4 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ção Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

13.5 A entrega dos produtos/materiais deverão ser feitas pela empresa vencedora do certame, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte.

14 – DO PAGAMENTO

14.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da entrega dos produtos, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser **pelo sistema eletrônico**.

14.2 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

14.3 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços e produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

15 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

15.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

- a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;
- c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

16 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

16.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

16.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

16.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

16.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

16.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

16.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

16.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

16.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

16.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

17 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS

17.1 - Todas as aquisições serão supervisionadas, fiscalizados e acompanhados diretamente pelas Secretarias Solicitantes.

17.1.1 Gestão: A responsabilidade pela Gestão das Atas de Registro de Preços ficarão a cargo:

- 1 - Secretarias de Administração: Edvaldo Correa de Andrade – Secretário;
- 2 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Édina Accorsi – Secretária;
- 3 - Secretaria de Assistência Social: Gislaine Tania Galeazzi – Secretária;
- 4 - Secretaria de Saúde: Fabiano Popia – Secretário;

17.1.1.1 - Atribuições: Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção da Ata de Registro de Preços, dentre outros.

17.1.2 Fiscalização: A responsabilidade pela Fiscalização das Atas de Registro de Preços ficarão a cargo:

- 1 - Secretaria de Administração - Clecia Steilmann Weber – Chefe da Divisão de Almoxarifado – Secretária de Administração; Substituto – Neide Marinêz Caldato, Diretora do Departamento de Administração;
- 2 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal - Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Chefe de Divisão; Substituto – Fernanda Patel, Diretora do Departamento de Gestão da Estrutura de Educação;
- 3 - Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica;
- 4 - Secretaria de Saúde: Fiscal – Itatiana C. Dalla Costa, Aux. Administrativo; Substituto – Vilmarize Buffon, Diretora do Depto. De Gestão da Estrutura da Saúde;

17.1.2.1 - Atribuições: Acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

18.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

19 – PENALIDADES

19.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

são contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

19.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993.

20 - DA RESCISÃO

20.1 Aos Contratos gerados a partir da Ata de registro de Preços, poderão ser rescindidos nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei n° 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

20.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

20.2.1 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

20.2.2 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

20.3 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

21 - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

21.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

22 - DA PUBLICIDADE

22.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

23 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

23.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal n° 10.520/02 e Lei Federal n° 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei n° 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

24 - DA SUCESSÃO E FORO

24.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

25 - ANEXOS DO EDITAL

25.1 - É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

26 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

26.2 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão releva omissoes puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

26.3 - Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

26.4 - É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

26.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

26.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

26.7 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o edital do pregão.

26.8 - Não serão conhecidos os pedidos de impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

26.9 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

26.10 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando digitalizados, com identificação da Empresa, identificação e assinatura do Representante Legal e confirmados o seu recebimento.

26.11 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

26.12 - O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.13 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 06 de março de 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS.

I – SETORES REQUISITANTES

Secretarias Municipais de Administração, Educação, Cultura e Esporte, Saúde e de Assistência Social.

II – DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL GRÁFICO DE IMPRESSÃO DIGITAL PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO** de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo às Secretarias solicitantes informar se o serviço ofertado atende às exigências técnicas alvitadas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do objeto	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	37	M²	Adesivo Promocional Recortado, 1 cor – Colocado.	45,00	1.665,00
02	40	M²	Adesivo Promocional Recortado, com 2 cores sobrepostas – Colocado.	50,00	2.000,00
03	42	M²	Adesivo Promocional Recortado, com 3 cores sobrepostas – Colocado.	60,00	2.520,00
04	42	M²	Adesivo Promocional Recortado, com 4 cores sobrepostas – Colocado.	65,00	2.730,00
05	90	M²	Adesivo Promocional Impresso – Colocado.	50,00	4.500,00
06	80	M²	Adesivo Promocional Impresso, com recorte – Colocado.	50,00	4.000,00
07	16	M²	Adesivo Refletivo Grau Comercial – Colocado.	70,00	1.120,00
08	150	M²	Banner Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos, hastes de madeira e cordão.	45,00	6.750,00
09	120	M²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos e ilhós – Colocado.	55,00	6.600,00
10	40	M²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com estrutura metálica em tubo 20x30mm espessura 1,50mm – Colocado.	150,00	6.000,00
11	50	M²	Painel em Chapa ACM, 3mm, com estrutura metálica em tubo 20x40mm espessura 1,50mm – Colocado.	245,00	12.250,00
12	5	M²	Placa em ACM, 3mm, com adesivo promocional recortado - Colocado.	200,00	1.000,00
13	25	M²	Placa em PVC 3mm, com adesivo promocional impresso - Colocado.	130,00	3.250,00
14	20	M²	Placa em Acrílico 2mm, com adesivo promocional recortado – Colocado.	120,00	2.400,00
Valor total da pesquisa de mercado - R\$					56.785,00

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 56.785,00 (cinquenta e seis mil, setecentos e oitenta e cinco reais)** assim dividido:

2.3.1 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:

R\$ 19.550,00 (dezenove mil, quinhentos e cinquenta reais);

2.3.2 Valor estimado Secretaria de Saúde:

R\$ 17.375,00 (dezessete mil, trezentos e setenta e cinco reais);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.3 Valor estimado Secretaria de Assistência Social:

R\$ 8.810,00 (oito mil, oitocentos e dez reais);

2.3.4 Valor estimado Secretaria de Administração:

R\$ 11.050,00 (onze mil e cinquenta reais);

III – FONTE DE RECURSOS:

3.1 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

06.02.123610010.2.016.3.3.90.30.44 (1387) F: 103

3.2 Secretaria de Saúde

07.02.103010016.2.038.3.3.90.30.44 (1389) F: 303

3.3 Secretaria de Assistência Social

08.02.082440018.2.080.3.3.90.30.44 (940) F: 000

3.4 Secretaria de Administração

03.01.041220003.2.007.3.3.90.30.44 (781) F: 504

IV - RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS:

Luciana Coelho de Souza - Agente Administrativo - Secretaria de Administração.

V – FORMA, PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

5.1 – Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues nas Secretarias solicitantes no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Termo de Referência.

5.2 – Os produtos/materiais como placas, faixas, totens, toldos e letras deverão ser instalados e aplicados em todo o território do Município de Chopinzinho onde haja prédios públicos.

5.3 No caso de adesivos para veículos, máquinas e etc. Os mesmos deverão ser aplicados pela adjudicatária em Chopinzinho-Pr.

5.4 À adjudicatária cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento quanto às especificações, condições e obrigações, inclusive quanto à apresentação do registro do produto no INMETRO quando for o caso.

5.3 – Da Responsabilidade Quanto Ao Atendimento:

5.3.1 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.3.2 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

5.3.3 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5.3.4 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

5.3.5 A entrega dos produtos/materiais deverão ser feitas pela empresa vencedora do certame, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte.

5.4 – Do Pagamento:

5.4.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da entrega dos produtos, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser **pelo sistema eletrônico**.

5.4.2 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.4.3 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços e produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

VI - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - Todas as aquisições serão supervisionadas, fiscalizados e acompanhados diretamente pelas Secretarias Solicitantes.

6.2 Gestão

A responsabilidade pela Gestão das Atas de Registro de Preços ficarão a cargo:

- 6.1.1** Secretarias de Administração: Edvaldo Correa de Andrade – Secretário;
- 6.1.2** Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Édina Accorsi – Secretária;
- 6.1.3** Secretaria de Assistência Social: Gislaine Tania Galeazzi – Secretária;
- 6.1.4** Secretaria de Saúde: Fabiano Popia – Secretário;

Atribuições:

Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção da Ata de Registro de Preços, dentre outros.

6.3 Fiscalização

A responsabilidade pela Fiscalização das Atas de Registro de Preços ficarão a cargo:

- 6.3.1** Secretaria de Administração - Clecia Steilmann Weber – Chefe da Divisão de Almoxarifado – Secretaria de Administração; Substituto – Neide Marinêz Caldato, Diretora do Departamento de Administração;
- 6.3.2** Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal - Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Chefe de Divisão; Substituto – Fernanda Patel, Diretora do Departamento de Gestão da Estrutura de Educação;
- 6.3.3** Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica;
- 6.3.4** Secretaria de Saúde: Fiscal – Itatiana C. Dalla Costa, Aux. Administrativo; Substituto – Vilmari-ze Buffon, Diretora do Depto. De Gestão da Estrutura da Saúde;

Atribuições:

Acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Chopinzinho, 25 de fevereiro de 2019.

Edvaldo Correa de Andrade
Secretário Municipal de Administração

Édina Accorsi
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Gislaine Tania Galeazzi
Secretária Municipal de Assistência Social

Fabiano Popia
Secretário Municipal de Saúde



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

52

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Apresentar a proposta em papel timbrado da Empresa)

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº __/2019

Item	Quant.	Unid.	Objeto	Marca	Unit. R\$	Total R\$
			TOTAL – R\$			

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais e trabalhistas, taxas, fretes, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local, __ de _____ de 2019

Nome completo:
Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:
RG:

DADOS BANCÁRIOS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

53

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE OUTROS COMPROMETIMENTOS

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do **Pregão n.º ____/2019**, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

55

mi

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:..... FONE/FAX: (0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº __/2019, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de ____ do ano dois mil e dezesseis, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3.811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Álvaro Denis Ceni Scolari**, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ____, brasileiro, inscrito no CPF nº ____, portador do RG nº ____, residente e domiciliado ____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ____, Inscrição Estadual nº ____, estabelecida na ____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número ____/2019. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAL GRÁFICO DE IMPRESSÃO DIGITAL**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade dos mesmos, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. **FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** Constatada a necessidade dos Serviços, a Administração Municipal procederá emissão de Ordem de Serviço ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os serviços pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a execução ser efetuada conforme o item 12 do edital. Quando da execução do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria Solicitante. A execução dos Serviços deverá ser de acordo com a necessidade da Administração Municipal. A não execução dos Serviços no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93. **PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues nas Secretarias solicitantes no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Termo de Referência. Os produtos/materiais como placas, faixas, totens, toldos e letras deverão ser instalados e aplicados em todo o território do Município de Chopinzinho onde haja prédios públicos. No caso de adesivos para veículos, máquinas e etc. Os mesmos deverão ser aplicados pela adjudicatária em Chopinzinho-Pr. À adjudicatária cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento quanto às especificações, condições e obrigações, inclusive quanto à apresentação do registro do produto no INMETRO quando for o caso. **DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO:** O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO). A entrega dos produtos/materiais deverão ser feitas pela empresa vencedora do certame, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte. **DO**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da entrega dos produtos, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser **pelo sistema eletrônico**. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente. A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços e produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência. **SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:** Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos: **a)** Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais; **b)** pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais; **c)** por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado. **REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:** Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão. **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS:** Todas as aquisições serão supervisionadas, fiscalizados e acompanhados diretamente pelas Secretarias Solicitantes. **Gestão:** A responsabilidade pela Gestão das Atas de Registro de Preços ficarão a cargo: **1** - Secretarias de Administração: Edvaldo Correa de Andrade – Secretário; **2** - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Édina Accorsi – Secretária; **3** - Secretaria de Assistência Social: Gislaíne Tania Galeazzi – Secretária; **4** - Secretaria de Saúde: Fabiano Popia – Secretário; **Atribuições:** Coordenação



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

denar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção da Ata de Registro de Preços, dentre outros. **Fiscalização:** A responsabilidade pela Fiscalização das Atas de Registro de Preços ficará a cargo: **1** - Secretaria de Administração - Clecia Steilmann Weber – Chefe da Divisão de Almoxarifado – Secretaria de Administração; Substituto – Neide Marinéz Caldato, Diretora do Departamento de Administração; **2** - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal - Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Chefe de Divisão; Substituto – Fernanda Patel, Diretora do Departamento de Gestão da Estrutura de Educação; **3** - Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica; **4** - Secretaria de Saúde: Fiscal – Itatiana C. Dalla Costa, Aux. Administrativo; Substituto – Vilmarize Buffon, Diretora do Depto. De Gestão da Estrutura da Saúde; **Atribuições:** Acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas: a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato. e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato. **PENALIDADES:** Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias:** a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último fatu-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ramento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993. **DA RESCISÃO:** Aos Contratos gerados a partir da Ata de registro de Preços, poderão ser rescindidos nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer. Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado. **DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:** A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. **DA PUBLICIDADE:** Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93. **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro. **DA SUCESÃO E FORO:** As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão nº ____/2019** à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu -----, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, ____ de ____ de 2019

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito

- Contratada
Representante Legal

- Fiscal da ARP

ANEXO I da ARP nº **/2019

ITEM	QUANT	UNID.	OBJETO	Marca	UNIT. R\$	TOTAL R\$
			Total – R\$			



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade de ____ nº ____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº __/2019.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **(indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal

CPF:

RG:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 9

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERATIVA.

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ: _____

Ref: Edital de Pregão Presencial nº ____/2019.

Declaramos ao Município de Chopinzinho-PR, que possuímos capacidade Técnica e Operativa, possuindo logística e pessoal especializado e suficiente para atendimento dos Prazos e Condições de Execução e Entrega e Aplicação dos Produtos, conforme previsto no Termo de Referência deste Edital, caso venhamos a ser o vencedor do Certame Licitatório, Modalidade Pregão, Edital nº ____/2019, forma Presencial, para Registro de Preços.

Local e data.

Nome e Assinatura do Responsável Legal

CPF:

RG:

67
mi

REMESSA

Aos 07 dias do mês de março do ano de 2019, faço REMESSA dos presentes autos ao **Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito, Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, para assinatura, do que lavro o presente termo.

Micheli

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na **Divisão de Licitações e Contratos**.

Chopinzinho/PR, 07 de março de 2019.

Micheli

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos

REMESSA

Aos 07 dias do mês de março do ano de 2019, faço REMESSA dos presentes autos à **Procuradoria Geral do Município**, do que lavro o presente termo.

Micheli

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos



Município de Chopinzinho¹⁶⁵

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO N.º 78/2019

DESPACHO N.º 142/2019/PG-FLSA

1. Trata-se de análise de situação fático-jurídica do Processo Licitatório n.º 78/2019 – Pregão Presencial, registro de preços, instaurado pelas Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Educação, Cultura e Esporte e Secretaria de Saúde, que tem por objeto a aquisição futura de material gráfico de impressão digital.

2. Antes da emissão do parecer jurídico, é necessário que as **Secretarias:**

a) elaborem Plano de Aplicação para aquisição futura de material gráfico de impressão digital, uniformizando e unificando as informações contidas nos documentos de fls. 04/16 e fls. 18/22 (Justificativas e Termo de Referência), de tal sorte que o processo como um todo fique compreensível. A título de exemplo, citam-se os Termos de Referência contidos no processo licitatório dos materiais de expediente;

b) em atenção ao item anterior, necessário que justifiquem os quantitativos solicitados para cada item (pode ser utilizado como parâmetro licitações anteriores), especificando os locais e/ou eventos a que serão destinados, mencionando, inclusive, os veículos a que serão destinados os adesivos, ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

3. Após, retornem os autos para parecer conclusivo.

Chopinzinho (PR), em 19 de março de 2019.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368



RETIFICAÇÃO JUSTIFICATIVA

Em resposta ao despacho n°142/2019/PMG:

Conforme informado, segundo o que Estatuto Federal das Licitações – Lei n° 8.666/93 – determina, que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços – SRP (art. 15, II). E conforme dispõe o art. 3° do Decreto n° 7892 que os sistema poderá ser adotado quando: for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão, todas as secretarias utilizam, ou pela natureza do objeto, unidade metro quadrado - dimensões, formas e modelos diferentes; **bem como para quando não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.**

Mesmo que fosse possível mencionar quantas unidades exatas as secretarias viessem a utilizar de adesivos, painéis, placas, etc., estes sempre serão de natureza diferentes - dimensões, formas e modelos, sendo impossível informar com exatidão.

Esta Secretaria informa que os itens somente serão adquiridos se assim se fizer necessário.

Item	Unid	Descrição do objeto	Justificativa	Quant
1	M²	Adesivo Promocional Recortado, 1 cor - Colocado	Utilizado para Comunicação Interna, como, identificação de setores da Administração Municipal e identificação de veículos oficiais da Prefeitura de Chopinzinho.	10
2	M²	Adesivo Promocional Recortado, com 2 cores sobrepostas - Colocado	Utilizado para Comunicação Interna, como, identificação de setores da Administração Municipal e identificação de veículos oficiais da Prefeitura de Chopinzinho.	10
3	M²	Adesivo Promocional Recortado, com 3 cores sobrepostas - Colocado	Utilizado para Comunicação Interna, como, identificação de setores da Administração Municipal e identificação de veículos oficiais da Prefeitura de Chopinzinho.	15
4	M²	Adesivo Promocional Recortado, com 4 cores sobrepostas - Colocado	Utilizado para Comunicação Interna, como, identificação de setores da Administração Municipal e identificação de veículos oficiais da Prefeitura de Chopinzinho.	15
5	M²	Adesivo Promocional Impresso - Colocado	Utilizado para Comunicação Interna, como, identificação de setores da Administração Municipal e identificação de veículos oficiais da Prefeitura de Chopinzinho.	15
6	M²	Adesivo Promocional Impresso, com recorte - Colocado	Utilizado para Comunicação Interna, como, identificação de setores da Administração Municipal e identificação de veículos oficiais da Prefeitura de Chopinzinho.	15
7	M²	Adesivo Refletivo Grau Comercial - Colocado	Utilizado para Comunicação Interna, como, identificação de setores da Administração Municipal e identificação de veículos oficiais da Prefeitura de Chopinzinho.	15
8	M²	Banner Impresso, em lona, 440 gramas, com	Utilizado em eventos oficiais da Prefeitura Municipal, com o intuito de trabalhar a comunicação visual local, assim como a mídia offline. É de grande importância para identificação do	35



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

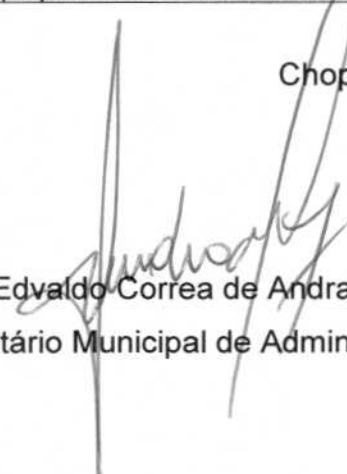
PARANÁ

67

ro

		acabamentos, hastes de madeira e cordão	próprio evento, assim como divulgação de materiais complementares no local.	
9	M ²	Painel Impresso, em lona, 440 gramas, com estrutura metálica em tubo 20x30mm espessura 1,50 mm - Colocado	Utilizado em eventos oficiais da Prefeitura Municipal, com o intuito de trabalhar a comunicação visual local, assim como a mídia <i>offline</i> . É de grande importância para identificação do próprio evento, assim como divulgação de materiais complementares no local. Este utilizado em eventos de maior porte, onde não há estrutura para ser colocado, proporcionando maior visibilidade à informação.	20
10	M ²	Painel Impresso, em lona, 440 gramas, com acabamentos e ilhós - Colocado	Utilizado em eventos oficiais da Prefeitura Municipal, com o intuito de trabalhar a comunicação visual local, assim como a mídia <i>offline</i> . É de grande importância para identificação do próprio evento, assim como divulgação de materiais complementares no local. Este utilizado em eventos de maior porte, onde não há estrutura para ser colocado, proporcionando maior visibilidade à informação.	20

Chopinzinho, 04 de março de 2019.


Edvaldo Correa de Andrade
Secretário Municipal de Administração



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

63

W

JUSTIFICATIVA

Constitui objeto desta Licitação a aquisição de materiais gráficos de acordo com as especificações, configurações e quantidades estabelecidas no termo de referência em anexo ao processo licitatório.

A Secretaria de Assistência Social desenvolve várias atividades através do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Central, Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Bairro Nossa Senhora Aparecida, Conselhos Municipais, e Conselho Tutelar, sendo que para tanto necessitam da confecção de materiais gráficos, pois estes fazem parte da representação e divulgação em situações diversas.

Os materiais gráficos a serem adquiridos tem como objetivo dar desenvolvimento, promoção, e possíveis atualizações dos serviços, programas e/ou projetos prestados por esta secretaria, afim de que esta possa manter organizados os trabalhos e o contato Intersetorial governamental e não governamental.

A maioria dos programas, projetos e demais ações desenvolvidas, tem na sua própria orientação metodológica a divulgação das atividades, o que enseja a garantia de serviços contratados, para o desenvolvimento gráfico.

Divulgar as ações desenvolvidas, e/ou melhorar os espaços públicos faz-se importante, pois oportuniza a transparência das ações e da utilização dos recursos públicos de direito dos usuários dos serviços, serviços estes que precisam ser esclarecidos quanto as ações que são de interesse e de direito da população beneficiária.

A aquisição de materiais gráficos também irá oportunizar a elaboração de placas informativas espalhadas pela cidade com o intuito de facilitar que os cidadãos encontrem postos do CRAS com facilidade e agilidade. Tendo em vista a mudança do Conselho Tutelar de endereço, será necessária a confecção de uma nova placa de identificação a frente da nova unidade, bem como manutenção das placas já existentes, no CRAS do bairro Nossa Senhora Aparecida, CRAS Central e CREAS.

W



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

69

Deve se levar em consideração também, os desgastes oriundos do tempo e do clima, assim se faz necessário a manutenção dos adesivos de identificação dos veículos oficiais, sendo eles, 01 Spin Chevrolet Placa BCE – 1464; 01 Van Maser Renault placa BBC – 9421; 02 Uno Fiat Placas ARL - 1670 e BCP – 7206; 01 Ducato Fiat placa AQH – 8033; 03 Gol Volkswagen placas AWI – 5929, AWE – 4073 e AXW – 3527; 01 Kombi Volkswagen placa AWA 240; 02 Voyage Volkswagen placas ABX – 6431 e AZZ – 5302.

Diante do exposto venho explanar a indispensabilidade da contratação de materiais gráficos, para que haja a melhoria e continuidade dos serviços prestados ao público beneficiário dos programas desenvolvidos por esta secretária.

Com tais prerrogativas, a Secretária Municipal de Assistência Social, apresenta a necessidade e a justificativa para que haja aquisição destes materiais, a serem utilizados nos diferentes atendimentos ao público usuário dos serviços, tendo em vista a modalidade de licitação em que se enquadrar.

Chopinzinho, 9 de abril de 2019.


GISLAINE TANIA GALEAZZI

Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 340/2017 de 21/09/2017

Gislaine Tania Galeazzi
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 340/2017 de 21/09/2017



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

70

10

QUANTIDADES SOLICITADAS MATERIAL GRAFICO DE IMPRESSÃO DIGITAL.

Item	Unid	Descrição do objeto	Aplicação	Quant
01	M²	Adesivo Promocional Recortado, 1 cor – Colocado.	Manutenção de adesivos informativo / obrigatórios para os 11 (onze) veículos (discriminados abaixo) pertencentes à Assistência Social.	2
02	M²	Adesivo Promocional Recortado, com 2 cores sobrepostas – Colocado.		5
03	M²	Adesivo Promocional Recortado, com 3 cores sobrepostas – Colocado.		2
04	M²	Adesivo Promocional Recortado, com 4 cores sobrepostas – Colocado.		2
05	M²	Adesivo Promocional Impresso – Colocado.		5
06	M²	Adesivo Promocional Impresso, com recorte – Colocado.		5
07	M²	Adesivo Refletivo Grau Comercial – Colocado.		1
08	M²	Banner impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos, hastes de madeira e cordão.	Utilizado para divulgação de eventos da Secretaria de Assistência Social	20
09	M²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos e ilhós – Colocado.		10
10	M²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com estrutura metálica em tubo 20x30mm espessura 1,50mm – Colocado.		10
11	M²	Painel em Chapa ACM, 3mm, com estrutura metálica em tubo 20x40mm espessura 1,50mm – Colocado.	Utilizado como placas informativas de trânsito para facilitar a localização dos órgãos vinculados a Secretaria de Assistência Social.	10
12	M²	Placa em ACM, 3mm, com adesivo promocional recortado – Colocado.		5
13	M²	Placa em PVC 3mm, com adesivo promocional impresso – Colocado.		5
14	M²	Placa em Acrílico 2mm, com adesivo promocional recortado – Colocado.	Prestação de informação visual dos órgãos do Conselho Tutelar, CRAS Nossa Senhora Aparecida, CRAS Central, CREAS, SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) e pela gestão da Assistência Social.	5

VEÍCULOS PERTENCENTES A ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 Spin Chevrolet Placa BCE – 1464;
01 Van Maser Renault placa BBC – 9421;
02 Uno Fiat Placas ARL - 1670 e BCP – 7206;
01 Ducato Fiat placa AQH – 8033;
03 Gol Volkswagen placas AWI – 5929, AWE – 4073 e AXW – 3527;
01 Kombi Volkswagen placa AWA 240;
02 Voyage Volkswagen placas ABX – 6431 e AZZ – 5302;

14



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

71

Chopinzinho, 9 de abril de 2019.

Gislaine Tania Galeazzi
GISLAINE TANIA GALEAZZI

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto 340/2017 de 21/09/2017

Gislaine Tania Galeazzi
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 340/2017 de 21/09/2017



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

72

72

Memorando nº 084/2019/Saúde

Chopinzinho, 25 de março de 2019.

De: Vilmarize Buffon Fraron - Secretária de Saúde

Para: Fábio Luiz Santin de Albuquerque – Procurador Geral

Assunto: Despacho Nº 142/2019/PG- FLSA

Considerando o Processo Nº 78/2019, Despacho Nº 142/2019/PG- FLSA em atenção ao Processo Licitatório Nº 78/2019 Pregão Presencial que tem por Objeto a Aquisição futura de Material Gráfico de Impressão Digital a Secretaria de Saúde vem através do mesmo apresentar a Justificativa e Plano de Aplicação com suas respectivas quantidades.

Considerando a impossibilidade de apresentar justificativa concreta do quantitativo solicitado e utilizado devido a Ordem de Serviço ter sido emitido pela Secretaria de Administração.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para futuros esclarecimentos.

Atenciosamente,

VILMARIZE BUFFON FRARON
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

73

JUSTIFICATIVA

Considerando as Reformas de Ampliação das Estratégias Saúde da Família Invernadinha, Mato Branco, Volta do Luciano, Gramados, Nossa Senhora Aparecida e da Unidade Central.

Considerando a necessidade de aquisição e instalação de placas de sinalização, adesivos, em cumprimento das normas de segurança e proteção, objetivando garantir a integridade física dos usuários do serviço público, servidores, assim como do patrimônio público, bem com a necessidade de substituição das placas devido à atualização e ampliação dos ambientes perante a reforma e ação de interperies e dos desgastes natural dos materiais.

Considerando que a Secretaria de Saúde tem o objetivo de dar continuidade ao Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, no eixo da Educação Permanente, e que no processo de TUTORIA que visa apoiar as equipes de saúde no gerenciamento dos micro e macro processos prioritários para que assumam a coordenação das Redes de Atenção à Saúde, estabelecendo padrões e protocolos, organizando processos de trabalho com vistas a garantir a segurança do usuário e da equipe, gerenciar processos para a melhoria do cuidado e melhorar os indicadores de saúde da população.

Considerando o MANUAL OPERATIVO SELO PRATA implantado pela Secretaria de Saúde do Estado – SESA em 2017, do qual a Secretaria de Saúde deve cumprir as exigências e normativas solicitadas afim de garantir o Selo de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS.

Considerando a atualização da frota veicular da Secretaria de saúde, das quais necessitam de adesivos de identificação.

Considerando as campanhas e ações voltadas a promoção e prevenção em Saúde Pública promovidas pela Secretaria de acordo com o cronograma anual.

Considerando que a estimativa solicita teve embasamento no quantitativo solicitado por esta Secretaria e ponderando que alguns serviços prestados foram empenhados pela Secretaria de Administração.



VILMARIZE BUFFON FRARON

Secretaria de Saúde

Chopinzinho. 25 de marco 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Unid	Descrição do objeto	Quantidade	Locais/Eventos destinados
01	M²	Adesivo Promocional Recortado, 1 cor – Colocado.	20	Campanhas e Ações em Saúde Pública
02	M²	Adesivo Promocional Recortado, com 2 cores sobrepostas – Colocado.	20	Campanha do Outubro Rosa/Agosto Azul/Setembro Amarelo
03	M²	Adesivo Promocional Recortado, com 3 cores sobrepostas – Colocado.	20	Ação de Prevenção e Combate a Doenças Transmissíveis e Endemias
04	M²	Adesivo Promocional Recortado, com 4 cores sobrepostas – Colocado.	20	Campanhas e Ações em Saúde Pública
05	M²	Adesivo Promocional Impresso – Colocado.	40	Palio Weekend Melhor em Casa, Veiculo NASF, Ambulância Samu,
06	M²	Adesivo Promocional Impresso, com recorte – Colocado.	40	Palio Weekend Melhor em Casa, Veiculo NASF, Ambulância Samu,
07	M²	Adesivo Refletivo Grau Comercial – Colocado.	-	
08	M²	Banner Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos, hastes de madeira e cordão.	15	Apresentação de Amostras de Trabalhos Exitosos do SUS
09	M²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos e ilhós – Colocado.	10	Campanhas de Promoção e Ação em Saúde para Imunização e Prevenção
10	M²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com estrutura metálica em tubo 20x30mm espessura 1,50mm – Colocado.	10	Campanhas de Promoção e Ação em Saúde, Outubro Rosa, Agosto Azul, Setembro Amarelo e Maio Amarelo
11	M²	Painel em Chapa ACM, 3mm, com estrutura metálica em tubo 20x40mm espessura 1,50mm – Colocado.	10	Organograma das ações em Saúde das ESF sugeridas pelo Manual Operativo Selo Bronze/Prata/Ouro
12	M²	Placa em ACM, 3mm, com adesivo promocional recortado – Colocado.	-	
13	M²	Placa em PVC 3mm, com adesivo promocional impresso – Colocado.	20	Consultórios das Unidades de Saúde central, Santa Maria, Invernadinha, Mato Branco e Volta do Luciano.
14	M²	Placa em Acrílico 2mm, com adesivo promocional recortado – Colocado.	10	Consultórios das Unidades de Saúde central, Santa Maria, Invernadinha, Mato Branco e Volta do Luciano
15	Unid	Placa de Sinalização de Trânsito de Regulamentação ou Advertência, pedido conforme a necessidade da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: chapa 2mm galvanizada, tamanho 50X50 cm , adesivo refletivo grau comercial, poste tubular de aço galvanizado de 2 polegadas de espessura, parede mínima de 2.1/2 mm e 3 metros de altura, fixado no verso da placa.	-	

16	Unid	Placa de Sinalização de Trânsito de Regulamentação ou Advertência, pedido conforme a necessidade da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: chapa 2mm galvanizada, tamanho 50X60 cm , adesivo refletivo grau comercial, poste tubular de aço galvanizado de 2 polegadas de espessura, parede mínima de 2.1/2 mm e 3 metros de altura, fixado no verso da placa.	-	
17	Unid	Placa de Sinalização de Trânsito de Regulamentação ou Advertência, pedido conforme a necessidade da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: chapa 2mm galvanizada, tamanho 50X70 cm , adesivo refletivo grau comercial, poste tubular de aço galvanizado de 2 polegadas de espessura, parede mínima de 2.1/2 mm e 3 metros de altura, fixado no verso da placa.	-	
18	Unid	Placa de Sinalização de Trânsito de Indicação: chapa 2mm galvanizada, tamanho 60X100 cm , adesivo refletivo grau comercial, com 2 (dois) postes tubulares de aço galvanizado de 2 polegadas de espessura, parede mínima de 2.1/2 mm e 3 metros de altura cada, fixados nas extremidades do verso da placa.	-	
19	Unid	Placa toponímica para vias e logradouros: 2 (duas) chapas 2mm galvanizadas, tamanho 25X50 cm , adesivo refletivo grau comercial, fundo azul com letras brancas, poste tubular de aço galvanizado de 2 polegadas de espessura, parede mínima de 2.1/2 mm e 3 metros de altura, as placas deverão ser fixadas lado a lado em ângulo reto, 90°.	-	

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR****Secretaria de Saúde**Rua Coronel Santiago Dantas, 4864,
Centro - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná**REQUISIÇÃO
PEDIDO DE
EMPENHO
Nº 1431/ 2018****1. DADOS DO FORNECEDOR:****Nome:** 5186 - EJS PRO ARTE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME**Endereço:** RUA CORONEL SANTIAGO DANTAS, 3812 - CENTRO - Chopinzinho
PR. - PR - 85560-000**CNPJ/CPF:** 14.333.163/0001-09 **Insc. Estadual****Fone/Fax****2. DADOS DO PROCESSO LICITATÓRIO: ATA Nº 56/2018****Processo:** 5/2018 - Pregão nº 3/2018**Solicitante:** Secretaria de Saúde**Dotação Orçamentária:** 567 - MATERIAL DE EXPEDIENTE**Condição De Pagamento:** Até 30 dias após a entrega dos produtos.**Local Para Entrega:** Prefeitura de Chopinzinho**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE
MATERIAL GRÁFICO DE IMPRESSÃO DIGITAL**Data De Homologação:** 01 de fevereiro de 2018**3. ITENS**

LOTE	ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
1	6	11,57	M²	lona impressa para painel com ilhós instalada		38,9000	449,9952

VALOR TOTAL: 449,9952**Destino do material/serviço:** FONTE 497 – Despesa com faixas para campanha da vacina contra gripe.

Chopinzinho, 26 de abril de 2018

Fabiano Popia
Secretário de Saúde

Autorizo a emissão do Empenho, conforme especificado.

Álvaro Dênis Ceni Scolari
Prefeito

	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR Secretaria de Saúde Rua Coronel Santiago Dantas, 4864, Centro - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná	REQUISIÇÃO PEDIDO DE EMPENHO Nº 3276/ 2018
---	--	--

1. DADOS DO FORNECEDOR:

Nome: 5186 - EJS PRO ARTE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME
Endereço: RUA CORONEL SANTIAGO DANTAS, 3812 - CENTRO - Chopinzinho
 PR. - PR - 85560-000
CNPJ/CPF: 14.333.163/0001-09 **Insc. Estadual**
Fone/Fax

2. DADOS DO PROCESSO LICITATÓRIO: ATA Nº 56/2018

Processo: 5/2018 - Pregão nº 3/2018
Solicitante: Secretaria de Saúde
Dotação Orçamentária: 566 - MATERIAL DE EXPEDIENTE
Condição De Pagamento: Até 30 dias após a entrega dos produtos.
Local Para Entrega: Prefeitura de Chopinzinho
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL GRÁFICO DE IMPRESSÃO DIGITAL
Data De Homologação: 01 de fevereiro de 2018

3. ITENS

LOTE	ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
1	3	14,00	M²	adesivo impresso com recorte aplicado		36,9000	516,6000
1	6	5,75	M²	lona impressa para painel com ilhós instalada		38,9000	223,6750
VALOR TOTAL:					740,2750		

Destino do material/serviço: DESPESA COM MATERIAS IMPRESSOS PARA O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS.

Chopinzinho, 17 de setembro de 2018

Fabiano Popia
Secretário de Saúde

Autorizo a emissão do Empenho, conforme especificado.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE****QUANTIDADES**

Item	Unid	Descrição do objeto	Quand	DESTINO
01	M²	Adesivo Promocional Recortado, 1 cor – Colocado.	5	Dep. De Esportes -medalhas
02	M²	Adesivo Promocional Recortado, com 2 cores sobrepostas – Colocado.	5	Dep. de Esportes – Troféus e medalhas
03	M²	Adesivo Promocional Recortado, com 3 cores sobrepostas – Colocado.	5	Dep. De Cultura – Festivais e Teatro
04	M²	Adesivo Promocional Recortado, com 4 cores sobrepostas – Colocado.	5	Dep. De Cultura – Festivais e Teatro
05	M²	Adesivo Promocional Impresso – Colocado.	30	Dep. De Cultura – Festivais e Teatro
06	M²	Adesivo Promocional Impresso, com recorte – Colocado.	20	Van AYR 6136, Onibus AAT 2096, Parati AQW 2448.
07	M²	Adesivo Refletivo Grau Comercial – Colocado.	--	
08	M²	Banner Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos, hastes de madeira e cordão.	80	Projetos da Educação (UNATI, Universidade da Criança, Canta Terra, Natal de Luzes etc)
09	M²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos e ilhós – Colocado.	80	Projetos do Dep de Esporte, Dep. De Cultura e Escolas
10	M²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com estrutura metálica em tubo 20x30mm espessura 1,50mm – Colocado.	--	
11	M²	Painel em Chapa ACM, 3mm, com estrutura metálica em tubo 20x40mm espessura 1,50mm – Colocado.	30	CMEI PRIMEIROS PASSOS e CMEI PROINFANCIA (identificação)
12	M²	Placa em ACM, 3mm, com adesivo promocional recortado – Colocado.	--	
13	M²	Placa em PVC 3mm, com adesivo promocional impresso – Colocado.	--	
14	M²	Placa em Acrílico 2mm, com adesivo promocional recortado – Colocado.	5	Dep. De Cultura – (projetos, brindes)
15	Unid	Placa de Sinalização de Trânsito de Regulamentação ou Advertência, pedido conforme a necessidade da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: chapa 2mm galvanizada, tamanho 50X50 cm , adesivo refletivo grau comercial, poste tubular de aço galvanizado de 2 polegadas de espessura, parede mínima de 2.1/2 mm e 3 metros de altura, fixado no verso da placa.	--	
16	Unid	Placa de Sinalização de Trânsito de Regulamentação ou Advertência, pedido conforme a necessidade da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: chapa 2mm galvanizada, tamanho 50X60 cm , adesivo refletivo grau comercial, poste tubular de aço galvanizado de 2 polegadas de espessura, parede mínima de 2.1/2 mm e 3 metros de altura, fixado no verso da placa.	--	
17	Unid	Placa de Sinalização de Trânsito de Regulamentação ou Advertência, pedido conforme a necessidade da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: chapa 2mm galvanizada, tamanho 50X70 cm , adesivo refletivo grau comercial, poste tubular de aço galvanizado de 2 polegadas de espessura, parede mínima de 2.1/2 mm e 3 metros de altura, fixado no	--	

				79
18	Unid	Placa de Sinalização de Trânsito de Indicação: chapa 2mm galvanizada, tamanho 60X100 cm , adesivo refletivo grau comercial, com 2 (dois) postes tubulares de aço galvanizado de 2 polegadas de espessura, parede mínima de 2.1/2 mm e 3 metros de altura cada, fixados nas extremidades do verso da placa.	--	
19	Unid	Placa toponímica para vias e logradouros: 2 (duas) chapas 2mm galvanizadas, tamanho 25X50 cm , adesivo refletivo grau comercial, fundo azul com letras brancas, poste tubular de aço galvanizado de 2 polegadas de espessura, parede mínima de 2.1/2 mm e 3 metros de altura, as placas deverão ser fixadas lado a lado em ângulo reto, 90°.	--	


Édina Accorsi

Chopinzinho, 21 de março de 2019.

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

80
m

REMESSA

Aos 22 dias do mês de abril do ano de 2019, faço REMESSA dos presentes autos à **Secretaria Municipal de Administração**, do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO



PARANÁ

JUNTADA DE DOCUMENTOS

REFERÊNCIA: RESPOSTA QUESTIONAMENTOS PROCESSO 78/2019
DESPACHO Nº 142/2019/PG

OJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS GRÁFICOS DE IMPRESSÃO DIGITAL

Recomendação a) – Quanto a elaboração de Plano de Aplicação para uniformização e unificação das informações:

Foi elaborado plano de aplicação e anexado ao termo de referência, tendo sido inclusas as Secretarias de Agricultura, de Desenvolvimento e de Viação para melhor distribuição dos pedidos que constavam pela Secretaria de Administração, alteradas/aumentadas as quantidades no item 06 - Adesivo Promocional Impresso, com recorte – Colocado, em vista a necessidade da troca dos adesivos de toda a frota municipal.

Recomendação b) – Quanto a justificação dos quantitativos solicitados para cada item, podendo ser utilizado parâmetros de licitações anteriores, especificando os locais e ou eventos a que serão destinados, mencionando inclusive, os veículos a que serão destinados os adesivos, ou justifique a impossibilidade de fazê-lo:

1 – Utilizar como parâmetro licitações anteriores:

Em virtude desses materiais serem confeccionados em diversas dimensões, formas e modelos diferentes, e que as necessidades podem mudar/variá de um ano para o outro, a exemplo da troca de todos adesivos da frota municipal que estão sendo solicitadas neste processo, não é possível utilizar parâmetros anteriores.

2 – Especificar os locais e ou eventos a que serão destinados, mencionando inclusive, os veículos a que serão destinados os adesivos:

O plano de aplicação foi elaborado, indicando os “prováveis” locais de aplicação: veículos, Próprios, eventos, projetos, programas e campanhas, em que poderão ocorrer as aplicações, para quais propósitos os materiais poderão ser utilizados.

Como já informado, esses materiais podem ser confeccionados em diversas dimensões, formas e modelos diferentes, as secretarias tem necessidades diferentes umas das outras, não há como dimensionar com exatidão quanto será realmente utilizado, bem como se as secretarias realmente irão utilizar.

Conforme determina o Estatuto Federal das Licitações – Lei nº 8.666/93 – que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços – SRP (art. 15, II). E conforme dispõe o art. 3º do Decreto nº 7892 que o sistema poderá ser adotado quando: for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão (todas as secretarias utilizam) e pela natureza do objeto não for possível **definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração** (unidade metro quadrado - dimensões, formas e modelos diferentes).

Chopinzinho, 16 de maio de 2019.



Edvaldo Correa de Andrade
Secretário Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 SETORES REQUISITANTES

1.1 Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Educação, Cultura e Esporte; Saúde; Assistência Social; Viação e Serviços Urbanos.

2 DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL GRÁFICO DE IMPRESSÃO DIGITAL PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: ADMINISTRAÇÃO; AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA; EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; SAÚDE; ASSISTÊNCIA SOCIAL; VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS. DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO** conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação (Anexos 1, 1.1 e 1.2), cabendo às Secretarias solicitantes informar se o serviço ofertado atende às exigências técnicas alvitadas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	37	M²	Adesivo Promocional Recortado, 1 cor – Colocado.	45,00	1.665,00
02	40	M²	Adesivo Promocional Recortado, com 2 cores sobrepostas – Colocado.	50,00	2.000,00
03	42	M²	Adesivo Promocional Recortado, com 3 cores sobrepostas – Colocado.	60,00	2.520,00
04	42	M²	Adesivo Promocional Recortado, com 4 cores sobrepostas – Colocado.	65,00	2.730,00
05	90	M²	Adesivo Promocional Impresso – Colocado.	50,00	4.500,00
06	156	M²	Adesivo Promocional Impresso, com recorte – Colocado.	50,00	7.800,00
07	16	M²	Adesivo Refletivo Grau Comercial – Colocado.	70,00	1.120,00
08	150	M²	Banner Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos, hastes de madeira e cordão.	45,00	6.750,00
09	120	M²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos e ilhós – Colocado.	55,00	6.600,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



10	40	M²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com estrutura metálica em tubo 20x30mm espessura 1,50mm – Colocado.	150,00	6.000,00
11	50	M²	Painel em Chapa ACM, 3mm, com estrutura metálica em tubo 20x40mm espessura 1,50mm – Colocado.	245,00	12.250,00
12	7	M²	Placa em ACM, 3mm, com adesivo promocional recortado - Colocado.	200,00	1.400,00
13	29	M²	Placa em PVC 3mm, com adesivo promocional impresso - Colocado.	130,00	3.770,00
14	24	M²	Placa em Acrílico 2mm, com adesivo promocional recortado – Colocado.	120,00	2.880,00
VALOR TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO R\$				61.985,00	

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 61.985,00 (sessenta e um mil, novecentos e oitenta e cinco reais)** assim dividido:

2.3.1 Valor estimado Secretaria de Administração: R\$ 5.370,00;

2.3.2 Valor estimado Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: R\$ 2.410,00;

2.3.3 Valor estimado Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: R\$ 1.915,00;

2.3.4 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: R\$ 19.550,00;

2.3.5 Valor estimado Secretaria de Assistência Social: R\$ 9.190,00;

2.3.6 Valor estimado Secretaria de Saúde: R\$ 17.375,00;

2.3.7 Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: R\$ 6.175,00.

3 FONTE DE RECURSOS

3.1 Secretaria de Administração

03.01.041220003.2.007.3.3.90.30.44 Fonte 504 (781)

3.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 Fonte 504 (1746)

3.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação Tecnologia

10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 Fonte 000 (1747)

10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 Fonte 504 (1748)

3.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

06.02.123610010.2.016.3.3.90.30.44 Fonte 103 (1387)

3.5 Secretaria de Assistência Social

08.02.082440018.2.080.3.3.90.30.44 Fonte 000 (940)

3.6 Secretaria de Saúde

07.02.103010016.2.038.3.3.90.30.44 Fonte 303 (1389)

3.7 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 Fonte 000 (1743)

05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 Fonte 504 (1744)

4 RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS

2

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



4.1 Luciana Coelho de Souza - Agente Administrativo - Secretaria de Administração.

5 FORMA, PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 5.1 Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues nas Secretarias solicitantes no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Termo de Referência.
- 5.2 Os produtos/materiais como placas, faixas, totens, toldos e letras deverão ser instalados e aplicados em todo o território do Município de Chopinzinho onde haja prédios públicos.
- 5.3 No caso de adesivos para veículos, máquinas e etc. Os mesmos deverão ser aplicados pela adjudicatária em Chopinzinho-Pr.
- 5.4 À adjudicatária cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento quanto às especificações, condições e obrigações, inclusive quanto à apresentação do registro do produto no INMETRO quando for o caso.

5.4.1 Da Responsabilidade Quanto Ao Atendimento:

- 5.4.1.1 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 5.4.1.2 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.
- 5.4.1.3 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
- 5.4.1.4 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
- 5.4.1.5 A entrega dos produtos/materiais deverão ser feitas pela empresa vencedora do certame, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte.

5.4.2 Do Pagamento:

- 5.4.2.1 Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da entrega dos produtos, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser **pelo sistema eletrônico**.
- 5.4.2.2 A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

- 5.4.2.3** A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços e produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

6 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1** Todas as aquisições serão supervisionadas, fiscalizados e acompanhados diretamente pelas Secretarias Solicitantes.

- 6.2 Gestão:** a responsabilidade pela Gestão das Atas de Registro de Preços ficarão a cargo:

6.2.1 Secretaria de Administração e Finanças: Edvaldo Correa de Andrade – Secretário de Administração.

6.2.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Idevaldo Peretti – Secretário.

6.2.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fernando Roberto Colla – Secretário.

6.2.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Édina Accorsi – Secretária;

6.2.5 Secretaria de Assistência Social: Gislaine Tânia Galeazzi – Secretária;

6.2.6 Secretaria de Saúde: Vilmarize Buffon Fraron – Secretária;

6.2.7 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Geraldo Olivo – Secretário.

- 6.3 Atribuições:** Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção da Ata de Registro de Preços, dentre outros.

- 6.4 Fiscalização:** A responsabilidade pela Fiscalização das Atas de Registro de Preços ficarão a cargo:

6.4.1 Secretaria de Administração - Clecia Steilmann Weber – Chefe da Divisão de Almocharifado – Secretaria de Administração; Substituto – Neide Marinêz Caldato, Diretora do Departamento de Administração;

6.4.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal; Substituto – Valdomiro Cenci, Médico Veterinário;

6.4.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal – Karin Cristina Pontel Gnoatto – Chefe do Departamento de Turismo – Secretaria de Administração; Substituto – Fernando Gressana, Administrador;

6.4.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal - Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Chefe de Divisão; Substituto – Fernanda Patel, Diretora do Departamento de Gestão da Estrutura de Educação;

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

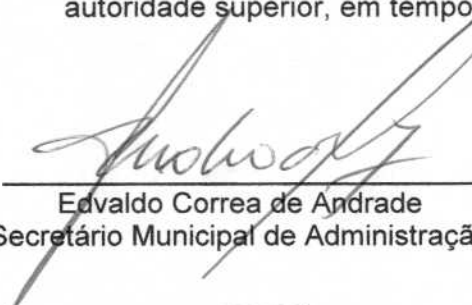
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



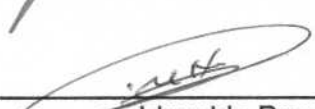
- 6.4.5** Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica;
- 6.4.6** Secretaria de Saúde: Fiscal – Itatiana C. Dalla Costa, Aux. Administrativo; Substituto – Vilmarize Buffon, Diretora do Depto. De Gestão da Estrutura da Saúde;
- 6.4.7** Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Dyonatan de César, Chefe de Viação, almoxarifado e Frotas; Substituto – Amarildo Miguel Dalle Tese, Chefe de Serviços Urbanos;

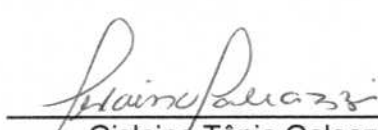
6.5 Atribuições: Acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Chopinzinho 15 de maio de 2019.


Edvaldo Correa de Andrade
Secretário Municipal de Administração


Edina Accorsi Secretário Municipal de
Educação, Cultura e Esportes


Idevaldo Peretti
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e
Meio Ambiente


Gislaine Tânia Galeazzi
Secretário Municipal de Assistência Social


Fernando Roberto Colla
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Inovação e Tecnologia


Vilmarize Buffon Fraron
Secretário Municipal de Saúde


Geraldo Olivo
Secretário Municipal de Viação e Serviços
Urbanos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 1

PLANO DE APLICAÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DE IMPRESSÃO DIGITAL

1 INTRODUÇÃO

Contratação de empresas para fornecimento, à este Município, de materiais gráficos de impressão digital, na forma de registro de preços, conforme especificações e quantitativos especificados neste plano.

2 JUSTIFICATIVA

Os Materiais Gráficos de Impressão Digital, são materiais utilizados no desenvolvimento das atividades relacionadas à administração pública, sendo de grande valia para o desenvolvimento das mesmas, tendo como principal função/utilização a orientação ou comunicação visual dos munícipes. Sendo amplamente utilizados na identificação dos veículos, identificação dos Próprios Públicos, bem como para divulgação de eventos, projetos, programas e campanhas da municipalidade.

Nos ambientes externos esses tipos de materiais (adesivos, banners, painéis, placas) sofrem grande desgaste natural devido a exposição às intempéries do tempo (sol, chuvas, ventos) bem como por intervenção humana (vandalismo), gerando necessidades de substituições, que não são passíveis de dimensionar. Nos ambientes internos, embora o desgaste seja menor também sempre surgem necessidades de substituições, devido as atualizações, adequações ou ampliações dos espaços.

Esses tipos de materiais são confeccionados em diversas dimensões, formas e modelos; mesmo que fosse possível estipular quantidades/unidades exatas, que não é o caso, não seria possível estipular quantidades/dimensões exatas necessárias para utilização, pois as Secretarias tem necessidades diferentes umas das outras, não sendo possível estipular/quantificar com exatidão o material necessário.

Conforme determina o Estatuto Federal das Licitações – Lei nº 8.666/93 – que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços – SRP (art. 15, II). E conforme dispõe o art. 3º do Decreto nº 7892 que o sistema poderá ser adotado quando: for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão (todas as secretarias utilizam) e pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração (unidade metro quadrado - dimensões, formas e modelos diferentes), mesmo que fosse possível mencionar quantas unidades/secretaria a serem solicitadas: adesivos, banners, placas, painéis em chapa e impressos, sempre serão de natureza diferentes - dimensões, formas e modelos.

As Secretarias somente farão as aquisições que fizerem-se necessárias as quantidades foram distribuídas conforme tipo por necessidade de local, podendo virem a sofrer variações de quantidade/local, não refletindo assim com aplicação informada.

3 DESCRIÇÃO DOS MATERIAS E UTILIZAÇÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Item	Unid	Descrição do objeto	Utilização
01	M²	Adesivo Promocional Recortado, 1 cor – Colocado.	Para adesivagem de veículos, de vidros de portas e janelas; fabricação de placas para identificação de portas (salas), placas informativas (painéis) e de localização; fabricação de troféus e placas de homenagem.
02	M²	Adesivo Promocional Recortado, com 2 cores sobrepostas – Colocado.	Para adesivagem de veículos, de vidros de portas e janelas; fabricação de placas para identificação de portas (salas), placas informativas (painéis) e de localização; fabricação de troféus e placas de homenagem.
03	M²	Adesivo Promocional Recortado, com 3 cores sobrepostas – Colocado.	Para adesivagem de veículos, de vidros de portas e janelas; fabricação de placas para identificação de portas (salas), placas informativas (painéis) e de localização; fabricação de troféus e placas de homenagem.
04	M²	Adesivo Promocional Recortado, com 4 cores sobrepostas – Colocado.	Para adesivagem de veículos, de vidros de portas e janelas; fabricação de placas para identificação de portas (salas), placas informativas (painéis) e de localização; fabricação de troféus e placas de homenagem.
05	M²	Adesivo Promocional Impresso – Colocado.	Para adesivagem de veículos, de vidros de portas e janelas; fabricação de placas para identificação de portas (salas), placas informativas (painéis) e de localização; fabricação de troféus e placas de homenagem.
06	M²	Adesivo Promocional Impresso, com recorte – Colocado.	Para adesivagem de veículos, de vidros de portas e janelas; fabricação de placas para identificação de portas (salas), placas informativas (painéis) e de localização; fabricação de troféus e placas de homenagem.
07	M²	Adesivo Refletivo Grau Comercial – Colocado.	Para adesivagem de equipamentos – faixas refletivas, manutenção de placas de trânsito.
08	M²	Banner Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos, hastes de madeira e cordão.	Para divulgação de eventos, projetos, programas e campanhas; também para sinalização em eventos ou qualquer outra mensagem para chamar atenção dos munícipes.
09	M²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos e ilhós – Colocado.	Para divulgação de eventos, projetos, programas e campanhas; também para sinalização em eventos ou qualquer outra mensagem para chamar atenção dos munícipes.
10	M²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com estrutura metálica em tubo 20x30mm espessura 1,50mm – Colocado.	Para divulgação de eventos, projetos, programas e campanhas; também para sinalização em eventos ou qualquer outra mensagem para chamar atenção dos munícipes.
11	M²	Painel em Chapa ACM, 3mm, com estrutura metálica em tubo 20x40mm espessura 1,50mm – Colocado.	Para confecção de placas de identificação de portas e fachadas (letreros), placas informativas e de localização.

9/7 V 1 B A



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



12	M ²	Placa em ACM, 3mm, com adesivo promocional recortado - Colocado.	Para confecção de placas de identificação de portas, placas informativas (painéis) e de localização.
13	M ²	Placa em PVC 3mm, com adesivo promocional impresso - Colocado.	Para confecção de placas para identificação de portas (salas), placas informativas (painéis) e de localização.
14	M ²	Placa em Acrílico 2mm, com adesivo promocional recortado - Colocado.	Para confecção de placas para identificação de portas (salas), placas informativas (painéis) e de localização; fabricação de troféus e placas de homenagem.

4 DA DESTINAÇÃO / APLICAÇÃO:

3.1 Como já especificado os materiais, serão utilizados para a renovação da identificação dos veículos: carros, caminhões, ônibus, vans, ambulâncias e também dos maquinários, em função do desgaste dos adesivos das identificações dos veículos/equipamentos, também por ter sido alterado o Slogan de identificação para uniformização conforme Anexos A e B, serão trocados todos os adesivos em toda frota municipal. Para identificação/localização nos espaços Próprios Públicos que estão passando por adequações/renovações/ampliações e para a divulgação de eventos, projetos, programas e campanhas da municipalidade – Secretarias Municipais:

3.1.1 Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

3.1.1.1 Renovação da identificação de 06 veículos:

- 01 veículo VOLKSWAGEN Voyage, placa BCC 8944 – Secretaria de Administração;
- 01 veículo FIAT Uno, placa AMX 4094 – Divisão de Patrimônio;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Gol, placa AXE 6542 – Sec. ADM - Divisão de Planejamento e Projetos;
- 01 VOLKSWAGEN Parati, placas: ARG 6107 - Defesa Civil;
- 01 caminhão VOLKSWAGEN 13150, placa ANI 3658 – Defesa Civil.
- 01 veículo CHEVROLET Onix, placa BBN 5259 – Secretaria de Finanças.

3.1.1.2 Possíveis renovações das placas e painéis de localização nos Próprios Públicos – Paço Municipal e Defesa Civil;

3.1.1.3 Divulgação de eventos projetos, programas e campanhas da Secretaria.

- Divulgação/programação dos Carnes do IPTU – realizado nos meses de abril e maio (2020);
- Programação do Aniversário do Município, engloba vários eventos, executado em parceria as demais secretarias – realizado no mês de dezembro;
- Inaugurações de obras públicas.

3.1.2 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



3.1.2.1 Renovação da identificação de 12 veículos:

- 06 veículos FIAT Uno, placas: AMX 4102 - AUD 9726 - ANH 6592 - AND 4912 - AUB 2861 - ALG 8147;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Gol, placa: BBQ 4905;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Parati, placa ATX 9970;
- 02 veículos CHEVROLET Montana, placas: BBN 5145 - BBN 5279.
- 01 veículo VOLKSWAGEN Kombi, placa AXZ 1293 - Casa Familiar Rural;
- 01 veículo FIAT Uno, placa AMO 4188 - Casa Familiar Rural.

3.1.2.2 Possíveis renovações das placas e painéis de localização no Próprio Público - prédio da secretaria;

3.1.2.3 Divulgações de projetos, programas e campanhas da Secretaria.

3.1.3 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia:

3.1.3.1 Renovação da identificação 03 (três) veículos:

- 01 veículo RENAULT Logan, placa BBM 0947;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Gol, placa AEU 5228;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Gol, placa BBW 7704.

3.1.3.2 Possíveis renovações das placas e painéis de localização no Próprio Público - prédio da secretaria;

3.1.3.3 Possíveis divulgações de eventos projetos, programas e campanhas da Secretaria.

3.1.4 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

3.1.4.1 Renovação da identificação de 04 veículos, 01 caminhonete, 01 Van e 11 ônibus:

- 01 veículo VOLKSWAGEN Parati, placa AQW 2448;
- 02 veículos FIAT Uno, placas: ANP 9939 - ARJ 1669;
- 01 veículo RENAULT Logan, placa BBM 0851;
- 01 veículo FORD F-350, placa AJI 7536;
- 01 veículo CITROEM Jumper, placa AYR 6136;
- 04 veículos AGRAL Ônibus, placas: ASA 3354 - ARS 4376 - ARS 7860 - ARZ 6691;
- 02 veículos VOLARE Ônibus, placas: AYQ 3785 - BBL 8879;
- 03 veículo MARCOPOLLO Ônibus, placas: MIN 9221 - BCL 7320 - BCW 7C23;
- 02 veículos MERCEDES BENS Ônibus, placas: AAT 2096 - ARA 0053.

3.1.4.2 Renovações das placas e painéis de localização nos Próprios Públicos - prédio da secretaria:

- Escola Municipal Coronel Santiago Dantas;

[Handwritten signatures and initials]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



- Escola Municipal Presidente Tancredo Neves;
- Escola Municipal Maria Evanira Silvério;
- Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança;
- Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos;
- Centro de Educação Infantil ao lado Escola Municipal Coronel Santiago Dantas - Proinfância.

3.1.4.3 Divulgações de eventos, projetos, programas e campanhas da Secretaria.

- Divulgação da Páscoa da Alegria, realizado no mês de abril (2020);
- Divulgação da Encenação da Paixão de Cristo, realizado no mês de abril (2020);
- Divulgação da Comemoração Cívica 7 de Setembro – realizada no mês de setembro;
- Divulgação do Festival Canta Terra, geralmente realizado no mês de setembro;
- Divulgação da Programação do Natal Encantado, realizado no mês de dezembro;
- Mostra da Educação – não possui calendário definido, realizada uma vez ao ano;
- Divulgação das inscrições das Oficinas do Departamento de Cultura;
- Divulgação de Feiras, Encontros, Reuniões e Eventos Diversos – não possuem calendário definido, para necessidades que surgem durante o ano letivo, geralmente para utilização nos CMEI's e nas Escolas Municipais;
- Divulgação e premiação dos Campeonatos Municipais: de Futebol Sete, realizado nos meses de março e abril; de Futsal, realizado nos meses de maio e junho; de Futebol de Campo, realizado nos meses de julho a dezembro; e os Campeonatos de Bocha, realizados nos meses de março a novembro;
- Divulgação e premiação das provas de Mountain Bike, realizado no mês de setembro, e da Corrida de Rua, realizada em duas etapas uma no mês de maio e a outra no mês de dezembro.

3.1.5 Secretaria Municipal de Assistência Social:

3.1.5.1 Renovação da identificação de 10 veículos e 02 vans:

- 01 veículo CEVROLET Spin, placa BCE 1464;
- 01 veículo novo CITROEN Aircross PBL 2240 (Projeto SUAS);
- 01 veículo FIAT Ducato, placa AQH 8033;
- 01 veículo FIAT Uno, placa ARJ 1670;
- 01 veículo FIAT Uno Attractive, placa BCP 3527;
- 01 veículo RENAULT Master, placa BBC 9421;

[Handwritten signatures and initials]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



- 03 veículos VOLKSWAGEN Gol, placas: AXW 3527 – AWI 5929 – AWE 4073;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Kombi, placa AWA 2402;
- 02 veículo VOLKSWAGEN Voyage, placa BAX 6431 – AZZ 5302.

3.1.5.2 Renovações das placas e painéis de localização nos Próprios Públicos – prédio da secretaria:

- Secretaria de Assistência Social;
- CRAS Central;
- CRAS Nossa Senhora Aparecida;
- Departamento de Proteção Social Especializada (CREAS);
- Casa Lar;
- Conselho Tutelar.

3.1.5.3 Divulgações de eventos, projetos, programas e campanhas da Secretaria:

- Divulgação Dia da Mulher, engloba vários eventos, executados em parceria com Secretarias de Administração, de Educação, Cultura e Esportes, e de Saúde – realizado no mês de março (2020);
- Divulgação da Campanha “Faça Bonito”, referente ao Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes – realizado no meses de maio e junho;
- Divulgação da Campanha de Erradicação do Trabalho Infantil – geralmente realizado no mês de junho;
- Divulgação do Dia Ativo do Idoso, executado em parceria com as Secretarias de Educação, Cultura e Esportes, e de Saúde – geralmente realizado no mês de setembro;
- Divulgação Dia do Idoso – geralmente realizado no mês de outubro;
- Divulgação do Outubro Rosa, executado em parceria com Secretaria de Saúde – realizado no mês de outubro;
- Divulgação das Conferências Municipais: Assistência Social; Criança e Adolescente; Direitos da Mulher; Direitos da Pessoa Idosa; Igualdade Racial; Pessoa com deficiência; Segurança Alimentar e Nutricional; e demais eventos.

3.1.6 Secretaria Municipal de Saúde:

3.1.6.1 Renovação da identificação de 28 (vinte e oito) 20 veículos, 03 ambulâncias, 03 vans e 02 ônibus:

- 01 veículo FIAT Uno, placa AMX 4103;
- 02 veículos FIAT Palio Weekend, placas: AOE 6552 – BCV 1G15;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Gol, placa AXM 3518;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Saveiro, placa BAC 9219;
- 08 veículos VOLKSWAGEN Voyage, placas: AXL 8738 – BAB 4375 – AZW 1324 – AZW 3251 – AYJ 2726 – BAT 7537 – AYJ 2749 – BCC 8945;
- 01 veículo CHEVROLET Prisma, placa BAB 9893;

[Handwritten signatures and initials]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



- 03 veículos CHEVROLET Spin, placas: BAS 5451 – BBU 5824 – BBU 5825;
 - 01 veículo CHEVROLET Onix Joye, placa BCX 6G71
 - 01 veículo FIAT Doblo, placa AYP 2681;
 - 01 veículo VOLKSWAGEN Kombi, placa AJS 3998;
 - 03 veículos RENAULT Master Ambulâncias, placas: AZN 8591 – ASA 7865 – AYI 3684;
 - 02 veículos RENAULT Master, placas: BAQ 8678 – BAQ 8670;
 - 01 veículo AGRALE MASCA GRANMINI Micro Ônibus, placa ARN 3512;
 - 01 veículo MARCOPOLLO VOLARE WL Micro Ônibus, placa BAK 7745;
 - 01 veículo MERCEDES BENS Sprinter, Chassi 8AC906657KE166680;
- 3.1.6.2** Renovações das placas e painéis de localização nos Próprios Públicos – prédio da secretaria:
- Unidade Central de Saúde;
 - Unidade Básica de Saúde Invernadinha;
 - Unidade Básica de Saúde Mato Branco – Coasul;
 - Unidade Básica de Saúde Santa Maria.
 - Unidade Básica de Saúde Volta do Luciano.
- 3.1.6.3** Divulgações de eventos, projetos, programas e campanhas da Secretaria:
- Campanhas de Vigilância Epidemiológica – realizadas nos meses de abril e junho;
 - Campanhas de Vacinação e Imunização – realizados nos meses de abril e julho;
 - Campanhas de Vigilância Sanitária – realizados nos meses maio, setembro e novembro;
 - Campanhas de Preventivos – realizadas nos meses de março e outubro;
 - Campanha e promoção em Saúde “Setembro Amarelo” – realizado no mês de setembro;
 - Campanha e promoção em Saúde “Outubro Rosa” – Realizado no mês de outubro;
 - Campanha e promoção em Saúde, “Agosto Azul” – realizado no mês de agosto;
 - Apresentações de amostras de trabalhos exitosos do SUS;
 - Organograma das ações em Saúde das ESF sugeridas pelo manual Operativo Sela Bronze/Prata/Ouro.

3.1.7 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



3.1.7.1 Renovação da identificação de 12 veículos, 19 caminhões, 30 equipamentos rodoviários:

- 01 veículo CHEVROLET Montana, placa: BBY 3468 (novo);
- 02 veículos FIAT Palio, placas: AZY 8515 - MAC 2295;
- 02 veículos FIAT Strada, placas: AQQ 1459 (Operários) - AUF 7429 (Oficina);
- 03 veículos FIAT Uno, placas: ANU 3875 - NLP 4492 - ARI 3404;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Gol, placa AOZ 0645;
- 01 veículo HYUNDAI Azera, placa ATQ 5994;
- 01 veículo RENAULT MASTER, placa ANL 9089;
- 01 veículo NISSAN Frontier, placa AME 3411;
- 01 caminhão FORD Cargo, 2628 E, placa ANS 5521;
- 01 caminhão FORD Cargo, 1517 E, placa ASH 7745;
- 03 caminhões FORD F14000, placa ABQ 5137 – ABP 1804 – AAQ 2263;
- 01 caminhão FORD F4000, placa AAM 5901;
- 01 caminhão FORD F350, placa ABY 6326;
- 01 caminhão IVECO TECTOR Basculante, placa BBY 7322 (novo);
- 01 caminhões MERCEDES BENS 1313 PIPA, placa – ACL 5331;
- 01 caminhão MERCEDES BENS 1620, placa AHH 5751;
- 01 caminhão MERCEDES BENS 1618, placa BWE 8460;
- 01 caminhão Trucado MERCEDES BENS 1935, placa BTS 7622;
- 01 caminhão Trucado MERCEDES BENS 1938, placa: ALN 8900;
- 02 caminhões VOLVO Trucado VM 270, placas: ITZ 7035 – ITC 9036 (novos);
- 03 caminhões VOLKSWAGEN 26220, placas: APN 7303 – ASX 1278 – ASX 1276;
- 01 caminhão MERCEDES BENS Atron 2729, placa AYI 5718;
- 01 escavadeira CARTERPILLAR, 315C;
- 01 escavadeira KOMATSU PC 160 LC8;
- 01 escavadeira DOOSAN;
- 01 escavadeira JCB, J5210 (nova);
- 01 escavadeira hidráulica (SEDU projeto SAM48 em processo para aquisição);
- 01 minicarregadeira BOB CAT;
- 01 motoniveladora CATERPILLAR CAT 120 H;
- 01 motoniveladora CATERPILLAR 120 K;
- 01 motoniveladora HUBER WARCO;
- 01 motoniveladora HUBER WARCO 140M;
- 01 motoniveladora NEW HOLLAND RG140;
- 01 motoniveladora XCMG (nova);
- 01 pá carregadeira CATERPILLAR, 924 GZ;

Sl A Q V. B



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



- 01 pá carregadeira DOOSAN, DL 200;
- 01 retroescavadeira CATERPILLAR 416 D;
- 01 retroescavadeira CATERPILLAR (adquirida está para chegar);
- 01 retroescavadeiras JCB;
- 02 retroescavadeiras JCB 3C;
- 01 retroescavadeira JCB 3CX (nova);
- 02 retroescavadeiras NEW HOLLAND LB90;
- 02 rolo Compactador CARTERPILLAR, CS 423E;
- 01 rolo Compactador CATERPILLAR, CS 533D;
- 01 rolo Compactador HAMM 3411;
- 01 rolo Compactador XCMG;
- 02 trator FIATALLIS, FD9;
- BRITADOR MOVEL 6240.

3.1.7.2 Renovações das placas e painéis de localização nos Próprios Públicos – prédio da secretaria:

- Prédio da Secretaria de Viação.

3.1.6.3 Divulgações de eventos, projetos e programas da Secretaria:

- Apresentações de amostras de trabalhos exitosos.

5 DA QUANTIDADE POR SECRETARIA

5.1 Secretaria de Administração						
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	RENOVAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO DE 06 (SEIS) VEÍCULOS	RENOVAÇÕES DAS PLACAS E PAINÉIS DE LOCALIZAÇÃO NOS PRÓPRIOS PÚBLICOS	DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, PROJETOS, PROGRAMAS E CAMPANHAS DA SECRETARIA	QUANT
						TOTAL P/ 12 MESES
1	M²	Adesivo Promocional Recortado, 1 cor – Colocado.	1,5	1,5	1,0	4,0
2	M²	Adesivo Promocional Recortado, com 2 cores sobrepostas – Colocado.	1,5	1,5	1,0	4,0
3	M²	Adesivo Promocional Recortado, com 3 cores sobrepostas – Colocado.	1,5	2,0	1,5	5,0
4	M²	Adesivo Promocional Recortado, com 4 cores sobrepostas – Colocado.	1,5	2,0	1,5	5,0
5	M²	Adesivo Promocional Impresso – Colocado.	1,5	2,0	1,5	5,0
6	M²	Adesivo Promocional Impresso, com recorte – Colocado. EM MÉDIA SERÃO NECESSÁRIOS 0,90 M² PARA ADESIVAR CADA VEÍCULO	5,4	1,4	1,2	8,0
7	M²	Adesivo Refletivo Grau Comercial – Colocado.	0,0	0,0	0,0	0,0
8	M²	Banner Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos, hastes de madeira e cordão.	0,0	0,0	15,0	15,0
9	M²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos e ilhós – Colocado.	0,0	0,0	8,0	8,0
10	M²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com estrutura metálica em tubo 20x30mm espessura	0,0	0,0	8,0	8,0



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



		1,50mm – Colocado.				
11	M ²	Painel em Chapa ACM, 3mm, com estrutura metálica em tubo 20x40mm espessura 1,50mm – Colocado.	0,0	0,0	0,0	0,0
12	M ²	Placa em ACM, 3mm, com adesivo promocional recortado - Colocado.	0,0	2,0	0,0	2,0
13	M ²	Placa em PVC 3mm, com adesivo promocional impresso - Colocado.	0,0	4,0	0,0	4,0
14	M ²	Placa em Acrílico 2mm, com adesivo promocional recortado – Colocado.	0,0	4,0	0,0	4,0

5.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	RENOVAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO DE 12 (DOZE) VEÍCULOS	RENOVAÇÕES DAS PLACAS E PAINÉIS DE LOCALIZAÇÃO NOS PRÓPRIOS PÚBLICOS	DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, PROJETOS, PROGRAMAS E CAMPANHAS DA SECRETARIA	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	M ²	Adesivo Promocional Recortado, 1 cor – Colocado.	1,0	0,5	0,5	2,0
2	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 2 cores sobrepostas – Colocado.	1,0	0,5	0,5	2,0
3	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 3 cores sobrepostas – Colocado.	1,5	1,0	0,5	3,0
4	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 4 cores sobrepostas – Colocado.	1,5	1,0	0,5	3,0
5	M ²	Adesivo Promocional Impresso – Colocado.	1,5	1,0	0,5	3,0
6	M ²	Adesivo Promocional Impresso, com recorte – Colocado. EM MÉDIA UTILIZARA-SE APROXIMADAMENTE 0,90 M ² PARA ADESIVAR CADA VEÍCULO	10,8	1,2	1,0	13,0
7	M ²	Adesivo Refletivo Grau Comercial – Colocado.	0,0	0,0	0,0	0,0
8	M ²	Banner Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos, hastes de madeira e cordão.	0,0	0,0	5,0	5,0
9	M ²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos e ilhós – Colocado.	0,0	0,0	4,0	4,0
10	M ²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com estrutura metálica em tubo 20x30mm espessura 1,50mm – Colocado.	0,0	0,0	4,0	4,0
11	M ²	Painel em Chapa ACM, 3mm, com estrutura metálica em tubo 20x40mm espessura 1,50mm – Colocado.	0,0	0,0	0,0	0,0
12	M ²	Placa em ACM, 3mm, com adesivo promocional recortado - Colocado.	0,0	0,0	0,0	0,0
13	M ²	Placa em PVC 3mm, com adesivo promocional impresso - Colocado.	0,0	0,0	0,0	0,0
14	M ²	Placa em Acrílico 2mm, com adesivo promocional recortado – Colocado.	0,0	0,0	0,0	0,0

[Handwritten signatures and initials]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



5.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	RENOVAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS	RENOVAÇÕES DAS PLACAS E PAINÉIS DE LOCALIZAÇÃO NOS PRÓPRIOS PÚBLICOS	DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, PROJETOS, PROGRAMAS E CAMPANHAS DA SECRETARIA	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	M²	Adesivo Promocional Recortado, 1 cor – Colocado.	0,0	0,5	0,5	1,0
2	M²	Adesivo Promocional Recortado, com 2 cores sobrepostas – Colocado.	0,0	0,5	0,5	1,0
3	M²	Adesivo Promocional Recortado, com 3 cores sobrepostas – Colocado.	0,0	0,5	0,5	1,0
4	M²	Adesivo Promocional Recortado, com 4 cores sobrepostas – Colocado.	0,0	0,5	0,5	1,0
5	M²	Adesivo Promocional Impresso – Colocado.	0,0	0,5	0,5	1,0
6	M²	Adesivo Promocional Impresso, com recorte – Colocado. EM MÉDIA UTILIZARÁ-SE APROXIMADAMENTE 0,90 M² PARA ADESIVAR CADA VEÍCULO	2,7	0,5	0,8	4,0
7	M²	Adesivo Refletivo Grau Comercial – Colocado.	0,0	0,0	0,0	0,0
8	M²	Banner Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos, hastes de madeira e cordão.	0,0	0,0	10,0	10,0
9	M²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos e ilhós – Colocado.	0,0	0,0	4,0	4,0
10	M²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com estrutura metálica em tubo 20x30mm espessura 1,50mm – Colocado.	0,0	0,0	4,0	4,0
11	M²	Painel em Chapa ACM, 3mm, com estrutura metálica em tubo 20x40mm espessura 1,50mm – Colocado.	0,0	0,0	0,0	0,0
12	M²	Placa em ACM, 3mm, com adesivo promocional recortado - Colocado.	0,0	0,0	0,0	0,0
13	M²	Placa em PVC 3mm, com adesivo promocional impresso - Colocado.	0,0	0,0	0,0	0,0
14	M²	Placa em Acrílico 2mm, com adesivo promocional recortado – Colocado.	0,0	0,0	0,0	0,0

5.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

IDENTIFICAÇÃO DE 17 (DEZESSETE) VEÍCULOS PRÓPRIOS PÚBLICOS / CONFEÇÃO DE PLACAS E TROFÉUS PROJETOS, PROGRAMAS E CAMPANHAS DA SECRETARIA

[Handwritten signatures and initials]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ITEM	UNID	DESCRIÇÃO				QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	M²	Adesivo Promocional Recortado, 1 cor – Colocado.	1,5	1,5	2,0	5,0
2	M²	Adesivo Promocional Recortado, com 2 cores sobrepostas – Colocado.	1,5	1,5	2,0	5,0
3	M²	Adesivo Promocional Recortado, com 3 cores sobrepostas – Colocado.	1,5	1,5	2,0	5,0
4	M²	Adesivo Promocional Recortado, com 4 cores sobrepostas – Colocado.	1,5	1,5	2,0	5,0
5	M²	Adesivo Promocional Impresso – Colocado.	5,0	5,0	20,0	30,0
6	M²	Adesivo Promocional Impresso, com recorte – Colocado. EM MÉDIA UTILIZARÁ-SE APROXIMADAMENTE 0,90 M² PARA ADESIVAR CADA VEÍCULO	15,3	0,0	4,7	20,0
7	M²	Adesivo Refletivo Grau Comercial – Colocado.	0,0	0,0	0,0	0,0
8	M²	Banner Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos, hastes de madeira e cordão.	0,0	0,0	80,0	80,0
9	M²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos e ilhós – Colocado.	0,0	0,0	80,0	80,0
10	M²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com estrutura metálica em tubo 20x30mm espessura 1,50mm – Colocado.	0,0	0,0	0,0	0,0
11	M²	Painel em Chapa ACM, 3mm, com estrutura metálica em tubo 20x40mm espessura 1,50mm – Colocado.	0,0	30,0	0,0	30,0
12	M²	Placa em ACM, 3mm, com adesivo promocional recortado - Colocado.	0,0	0,0	0,0	0,0
13	M²	Placa em PVC 3mm, com adesivo promocional impresso - Colocado.	0,0	0,0	0,0	0,0
14	M²	Placa em Acrílico 2mm, com adesivo promocional recortado – Colocado.	0,0	5,0	0,0	5,0

5.5 Secretaria de Assistência Social

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	RENOVAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO DE 12 (DOZE) VEÍCULOS	RENOVAÇÕES DAS PLACAS E PAINÉIS DE LOCALIZAÇÃO NOS PRÓPRIOS PÚBLICOS	DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, PROJETOS, PROGRAMAS E CAMPANHAS DA SECRETARIA	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	M²	Adesivo Promocional Recortado, 1 cor – Colocado.	1,0	1,0	0,0	2,0
2	M²	Adesivo Promocional Recortado, com 2 cores sobrepostas – Colocado.	2,0	1,5	1,5	5,0
3	M²	Adesivo Promocional Recortado, com 3 cores sobrepostas – Colocado.	1,0	1,0	0,0	2,0
4	M²	Adesivo Promocional Recortado, com 4 cores	1,0	1,0	0,0	2,0



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



		sobrepostas – Colocado.				
5	M²	Adesivo Promocional Impresso – Colocado.	2,0	1,5	1,5	5,0
6	M²	Adesivo Promocional Impresso, com recorte – Colocado. EM MÉDIA UTILIZARA-SE APROXIMADAMENTE 0,90 M² PARA ADESIVAR CADA VEÍCULO	10,8	1,2	2,0	14,0
7	M²	Adesivo Refletivo Grau Comercial – Colocado.	0,0	0,0	0,0	0,0
8	M²	Banner Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos, hastes de madeira e cordão.	0,0	0,0	20,0	20,0
9	M²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos e ilhós – Colocado.	0,0	0,0	10,0	10,0
10	M²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com estrutura metálica em tubo 20x30mm espessura 1,50mm – Colocado.	0,0	0,0	10,0	10,0
11	M²	Painel em Chapa ACM, 3mm, com estrutura metálica em tubo 20x40mm espessura 1,50mm – Colocado.	0,0	10,0	0,0	10,0
12	M²	Placa em ACM, 3mm, com adesivo promocional recortado - Colocado.	0,0	5,0	0,0	5,0
13	M²	Placa em PVC 3mm, com adesivo promocional impresso - Colocado.	0,0	5,0	0,0	5,0
14	M²	Placa em Acrílico 2mm, com adesivo promocional recortado – Colocado.	0,0	5,0	0,0	5,0

5.6 Secretaria de Saúde

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	RENOVAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO DDE 28 (VINTE E OITO) VEÍCULOS	RENOVAÇÕES DAS PLACAS E PAINÉIS DE LOCALIZAÇÃO NOS PRÓPRIOS PÚBLICOS	DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, PROJETOS, PROGRAMAS E CAMPANHAS DA SECRETARIA	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	M²	Adesivo Promocional Recortado, 1 cor – Colocado.	6,0	8,0	6,0	20,0
2	M²	Adesivo Promocional Recortado, com 2 cores sobrepostas – Colocado.	6,0	8,0	6,0	20,0
3	M²	Adesivo Promocional Recortado, com 3 cores sobrepostas – Colocado.	6,0	8,0	6,0	20,0
4	M²	Adesivo Promocional Recortado, com 4 cores sobrepostas – Colocado.	6,0	8,0	6,0	20,0
5	M²	Adesivo Promocional Impresso – Colocado.	12,0	16,0	12,0	40,0
6	M²	Adesivo Promocional Impresso, com recorte – Colocado. EM MÉDIA UTILIZARA-SE APROXIMADAMENTE 0,90 M² PARA ADESIVAR CADA VEÍCULO	25,2	7,8	7,0	40,0
7	M²	Adesivo Refletivo Grau Comercial – Colocado.	0,0	0,0	0,0	0,0
8	M²	Banner Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos, hastes de madeira e cordão.	0,0	0,0	15,0	15,0
9	M²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos e ilhós – Colocado.	0,0	0,0	10,0	10,0
10	M²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com estrutura metálica em tubo 20x30mm espessura	0,0	0,0	10,0	10,0



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



		1,50mm – Colocado.				
11	M²	Painel em Chapa ACM, 3mm, com estrutura metálica em tubo 20x40mm espessura 1,50mm – Colocado.	0,0	0,0	10,0	10,0
12	M²	Placa em ACM, 3mm, com adesivo promocional recortado - Colocado.	0,0	0,0	0,0	0,0
13	M²	Placa em PVC 3mm, com adesivo promocional impresso - Colocado.	0,0	20,0	0,0	20,0
14	M²	Placa em Acrílico 2mm, com adesivo promocional recortado – Colocado.	0,0	10,0	0,0	10,0

5.7 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	RENOVAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO DE 61 (SESENTA E UM) VEÍCULOS/ EQUIPAMENTOS	RENOVAÇÕES DAS PLACAS E PAINÉIS DE LOCALIZAÇÃO NOS PRÓPRIOS PÚBLICOS	DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, PROJETOS, PROGRAMAS E CAMPANHAS DA SECRETARIA	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	M²	Adesivo Promocional Recortado, 1 cor – Colocado.	2,0	1,0	0,0	3,0
2	M²	Adesivo Promocional Recortado, com 2 cores sobrepostas – Colocado.	2,0	1,0	0,0	3,0
3	M²	Adesivo Promocional Recortado, com 3 cores sobrepostas – Colocado.	3,0	2,0	0,0	5,0
4	M²	Adesivo Promocional Recortado, com 4 cores sobrepostas – Colocado.	3,0	2,0	0,0	5,0
5	M²	Adesivo Promocional Impresso – Colocado.	3,0	2,0	0,0	5,0
6	M²	Adesivo Promocional Impresso, com recorte – Colocado. EM MÉDIA UTILIZARA-SE APROXIMADAMENTE 0,90 M² PARA ADESIVAR CADA VEÍCULO	54,9	2,1	0,0	57,0
7	M²	Adesivo Refletivo Grau Comercial – Colocado.	15,0	0,0	0,0	15,0
8	M²	Banner Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos, hastes de madeira e cordão.	0,0	0,0	5,0	5,0
9	M²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos e ilhós – Colocado.	0,0	0,0	4,0	4,0
10	M²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com estrutura metálica em tubo 20x30mm espessura 1,50mm – Colocado.	0,0	0,0	4,0	4,0
11	M²	Painel em Chapa ACM, 3mm, com estrutura metálica em tubo 20x40mm espessura 1,50mm – Colocado.	0,0	0,0	0,0	0,0
12	M²	Placa em ACM, 3mm, com adesivo promocional recortado - Colocado.	0,0	0,0	0,0	0,0
13	M²	Placa em PVC 3mm, com adesivo promocional impresso - Colocado.	0,0	0,0	0,0	0,0
14	M²	Placa em Acrílico 2mm, com adesivo promocional recortado – Colocado.	0,0	0,0	0,0	0,0



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



5.8 Quantidade Total

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA DE AGRICULTURA	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA	SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETARIA DE VIAÇÃO	QUANT TOTAL
1	M²	Adesivo Promocional Recortado, 1 cor – Colocado.	4	2	1	5	2	20	3	37
2	M²	Adesivo Promocional Recortado, com 2 cores sobrepostas – Colocado.	4	2	1	5	5	20	3	40
3	M²	Adesivo Promocional Recortado, com 3 cores sobrepostas – Colocado.	5	3	2	5	2	20	5	42
4	M²	Adesivo Promocional Recortado, com 4 cores sobrepostas – Colocado.	5	3	2	5	2	20	5	42
5	M²	Adesivo Promocional Impresso – Colocado.	5	3	2	30	5	40	5	90
6	M²	Adesivo Promocional Impresso, com recorte – Colocado. EM MÉDIA UTILIZARA-SE APROXIMADAMENTE 0,90 M² PARA ADESIVAR CADA VEÍCULO	8	13	4	20	14	40	57	156
7	M²	Adesivo Refletivo Grau Comercial – Colocado.	0	0	0	0	0	0	16	16
8	M²	Banner Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos, hastes de madeira e cordão.	15	5	10	80	20	15	5	150
9	M²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos e ilhós – Colocado.	8	4	4	80	10	10	4	120
10	M²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com estrutura metálica em tubo 20x30mm espessura 1,50mm – Colocado.	8	4	4	0	10	10	4	40
11	M²	Painel em Chapa ACM, 3mm, com estrutura metálica em tubo 20x40mm espessura 1,50mm – Colocado.	0	0	0	30	10	10	0	50
12	M²	Placa em ACM, 3mm, com adesivo promocional recortado - Colocado.	2	0	0	0	5	0	0	7
13	M²	Placa em PVC 3mm, com adesivo promocional impresso - Colocado.	4	0	0	0	5	20	0	29
14	M²	Placa em Acrílico 2mm, com adesivo promocional recortado – Colocado.	4	0	0	5	5	10	0	24

CB

97

Q

resp.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 1.1



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 1.2



Município de
CHOPINZINHO
A nossa força é você
Administração



Município de
CHOPINZINHO
A nossa força é você
Finanças



Município de
CHOPINZINHO
A nossa força é você
Assistência Social



Município de
CHOPINZINHO
A nossa força é você
Saúde



Município de
CHOPINZINHO
A nossa força é você
Educação



Município de
CHOPINZINHO
A nossa força é você
Viação e Serviços Urbanos



Município de
CHOPINZINHO
A nossa força é você
Esporte



Município de
CHOPINZINHO
A nossa força é você
Desenvolvimento Econômico
Inovação e Tecnologia



Município de
CHOPINZINHO
A nossa força é você
Cultura



Município de
CHOPINZINHO
A nossa força é você
Agricultura, Pecuária e
Meio Ambiente

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



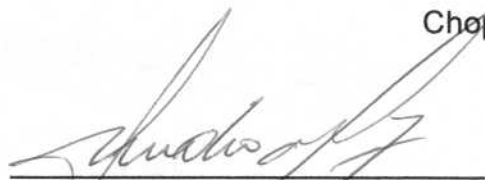
Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

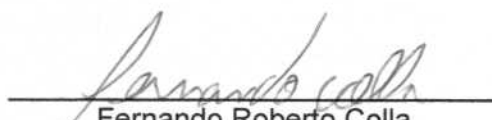
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



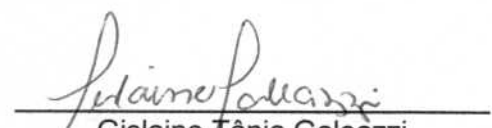
Chopinzinho, 16 de maio de 2019.

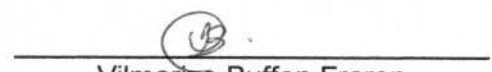

Edvaldo Correa de Andrade
Secretário Municipal de Administração


Idevaldo Peretti
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente


Fernando Roberto Colla
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia


Édina Accorsi
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes


Gislaine Tânia Galeazzi
Secretário Municipal de Assistência Social


Vilmarize Buffon Fraron
Secretário Municipal de Saúde


Geraldo Olivo
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO N.º 78/2019

- 105

PARECER JURÍDICO N.º 224/2019/PGM

REQUERENTES : SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE SAÚDE

INTERESSADOS : DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTROLE INTERNO

ASSUNTO : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL GRÁFICO DE IMPRESSÃO DIGITAL

EMENTA: LICITAÇÃO. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL GRÁFICO DE IMPRESSÃO DIGITAL. SERVIÇO DE NATUREZA COMUM. OPÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL AO INVÉS DO ELETRÔNICO. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROMOÇÃO PESSOAL E O PRINCÍPIO DA IMPESSOALIDADE. REQUISITOS LEGAIS SATISFEITOS. POSSIBILIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.

1 RELATÓRIO

Cuida-se de processo licitatório n.º 78/2019, pelo qual as Secretarias Municipais de Administração, Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Viação e Serviços Urbanos, Educação, Cultura e Esporte, Assistência Social e Saúde pretendem a contratação futura de material gráfico de impressão digital, via Sistema de Registro de Preços, ao preço máximo de R\$ 61.985,00 (sessenta e um mil e novecentos e oitenta e cinco reais).

Os autos, contendo 104 (cento e quatro) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

106

17); b) Autorização do Prefeito Municipal para abertura de procedimento licitatório (fls.

c) Termo de Referência (fls. 18/22);

d) Orçamentos (fls. 23/28);

e) Parecer da Secretaria de Finanças (fls. 29);

f) Parecer da Comissão de Licitações (fls. 30);

g) Decretos Municipais n.º 001/2019 e 581/2018 (fls. 31/32);

h) Autorização do Prefeito Municipal para a preparação da minuta de pregão presencial e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 34);

i) Minutas do edital e anexos de pregão presencial, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 35/63);

j) Despacho n.º 142/2019/PG-FLSA (fls. 165);

k) Justificativas retificadas (fls. 66/79);

l) Termo de Referência e Plano de Aplicação de materiais gráficos de impressão digital (fls. 82/104);

Os autos foram encaminhados a este Procurador em 17/05/2019 (fls. 104 verso).

É o relatório.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "(...) *pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "(...) *as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*".

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos órgãos responsáveis e autoridades competentes.

2.2 DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,¹ da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

¹ "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

107

107

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em inexigibilidade e dispensa.²

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3 DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

As Secretarias Municipais de Administração, Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Viação e Serviços Urbanos, Educação, Cultura e Esporte, Assistência Social e Saúde pretendem a contratação futura de material gráfico de impressão digital, via Sistema de Registro de Preços, ao preço máximo de R\$ 61.985,00 (sessenta e um mil e novecentos e oitenta e cinco reais).

2.3.1 DA MODALIDADE

Agiu com acerto a Presidenta da Comissão Permanente de Licitações ao emitir parecer favorável à contratação, na modalidade Pregão (fls. 30).

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque o bem que almeja adquirir se enquadra no conceito de "bens comuns", previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 10.520/2002³.

serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;

² "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação." In: MARINELA, Fernanda. **Direito administrativo**. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-366.

³ "Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

108

O conceito de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente.

Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

Superada esse primeiro aspecto, o Sistema de Registro de Preços (SRP) também se mostra adequado, dada a imprevisibilidade do número de materiais gráficos que serão adquiridos ao longo dos 12 meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

Por mais que o SRP tenha validade máxima de 12 (doze) meses e não permita prorrogação (art. 11, da Lei n.º 10.520/2002 c/c o art. 15, § 3º, III, da Lei n.º 8.666/93), hipótese admissível na adoção do Pregão tradicional, esse modelo não obriga a Administração a executar as quantidades indicadas no Termo de Referência. Logo, o Município pagará somente pela quantidade que realmente necessitar.

A partir de consulta realizada pelo Município de Foz do Iguaçu, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná assentou que “(...) o pregão eletrônico é a modalidade licitatória que preza pela celeridade, economicidade, impessoalidade e maior competitividade, sendo preferível à modalidade presencial, que pode ser escolhida mediante apresentação de justificativa detalhada.”⁴

Sendo assim, recomenda-se que as Secretarias justifiquem a opção pelo Pregão, na forma Presencial, ao invés da Eletrônica.

Cumprido, doravante, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei n.º 10.520/2002.⁵

2.3.2 DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 17 e 34).

efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

⁴ TEC-PR, Acórdão 2.605/18, Pleno.

⁵ “Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.”



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

109

2.3.3 DA JUSTIFICATIVA

As Secretarias apresentaram justificativa nos seguintes termos:

"JUSTIFICATIVA

Os Materiais Gráficos de Impressão Digital, são materiais utilizados no desenvolvimento das atividades relacionadas à administração pública, sendo de grande valia para o desenvolvimento das mesmas, tendo como principal função/utilização a orientação ou comunicação visual dos munícipes. Sendo amplamente utilizados na identificação dos veículos, identificação dos Próprios Públicos, bem como para divulgação de eventos, projetos, programas e campanhas da municipalidade.

Nos ambientes externos esses tipos de materiais (adesivos, banners, painéis, placas) sofrem grande desgaste natural devido a exposição às intempéries do tempo (sol, chuvas, ventos) bem como por intervenção humana (vandalismo), gerando necessidades de substituições, que não são passíveis de dimensionar. Nos ambientes internos, embora o desgaste seja menor também sempre surgem necessidades de substituições, devido as atualizações, adequações ou ampliações dos espaços.

Esses tipos de materiais são confeccionados em diversas dimensões, formas e modelos; mesmo que fosse possível estipular quantidades/unidades exatas, que não é o caso, não seria possível estipular quantidades/dimensões exatas necessárias para utilização, pois as Secretarias tem necessidades diferentes umas das outras, não sendo possível estipular/quantificar com exatidão o material necessário.

Conforme determina o Estatuto Federal das Licitações – Lei nº 8.666/93 – que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços – SRP (art. 15, II). E conforme dispõe o art. 3º do Decreto nº 7892 que o sistema poderá ser adotado quando: for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão (todas as secretarias utilizam) e pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração (unidade metro quadrado - dimensões, formas e modelos diferentes), mesmo que fosse possível mencionar quantas unidades/secretaria a serem solicitadas: adesivos, banners, placas, painéis em chapa e impressos, sempre serão de natureza diferentes - dimensões, formas e modelos.

As Secretarias somente farão as aquisições que fizerem-se necessárias as quantidades foram distribuídas conforme tipo por necessidade de local, podendo virem a sofrer variações de quantidade/local, não refletindo assim com aplicação informada". (fls. 87).

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, as Justificativas apresentadas pelas Secretarias Solicitantes contemplam motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação.

2.3.4 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas do objeto que a Administração pretende contratar são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento (fls. 82/104).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

110

no

No entanto, tendo em vista que o Princípio da Impessoalidade (art. 37, *caput*, da CRFB/1988) proíbe a promoção pessoal de agentes políticos ou de servidores públicos nos atos, programas, na realização de obras, na prestação de serviços e outros, que devem ser imputados ao órgão ou entidade administrativa da Administração Pública. O uso de *slogan* é permitido quando se referem a programas institucionais criados por lei.

Portanto, recomenda-se que as Secretarias Solicitantes excluam do *slogan* de fls. 102/103 o texto "A nossa força é você", de modo a evitar ofensa ao Princípio da Impessoalidade.

Nesse sentido, é o que dispõe o Acórdão 2.392/2017, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que condenou o ex-Prefeito de Chopinzinho ao pagamento de multa. Confira-se:

"(...)

Entretanto, no tocante ao uso indevido de Jornal Municipal por parte do então Prefeito de Chopinzinho, Sr. Vanderlei José Crestani, salvo máxima vênica ao posicionamento defendido no opinativo ministerial, entendo que resta evidenciado e comprovado o uso indevido de informativo da Prefeitura para patrocínio pessoal, ante ao uso de logomarca de sua campanha, símbolo em formato de coração, durante o mês de maio/2006, o que atesta violação direta ao princípio da publicidade dos atos da Administração, previsto constitucionalmente entre os cinco princípios basilares da Administração Pública e expresso no Art. 37, caput da Constituição Federal.

Ainda, quando o Prefeito Municipal se utiliza de imagem que reporta diretamente a sua campanha no pleito ao cargo de Prefeito, está desrespeitando, por conseguinte, o disposto no § 1º do mesmo artigo que proíbe expressamente o uso de imagem, entre outros, que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Não se mostra legalmente permitido, tampouco ético e razoável, utilizar-se de veículo de comunicação destinado a prestar informações aos munícipes quanto aos atos realizados pela Administração Pública para, explicitamente, promover a logomarca de campanha na intenção de reportar as notícias de modo geral a benefício do atual gestor público municipal (...).

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, por unanimidade: (...).

III - aplicar a multa administrativa prevista no art. 87, IV, g, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, ao Sr. Vanderlei José Crestani, em razão da inadequada utilização de sua logomarca de campanha eleitoral, configurando promoção pessoal com recursos públicos". (g.n).

2.3.5 DAS MINUTAS DO EDITAL, ANEXOS E EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

As minutas do edital, anexos e extrato para publicação (fls. 35/63, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos, atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei n.º 10.520/2002.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

111

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade da Ata de Registro de Preços, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca:

a) critério de julgamento: menor preço por item (Item 1). Medida econômica e operacional mais viável para o cenário que se apresenta;

b) impedidos de licitar: Item 5.2;

c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista, além de ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público: Item 8, sendo que com relação aos impedidos de licitar se exigirá Consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, ao Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR; e Certidão Negativa do Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ (Item 8.7, 8.8 e 8.9);

d) vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura (Item 2.2.1);

e) dotação orçamentária: Ausente;

f) gestão do Contrato: a cargo dos Secretários Municipais de Administração, Sr. Edvaldo Côrrea de Andrade; Educação, Cultura e Esporte, Sra. Édina Accorsi; Assistência Social, Sra. Gislaíne Galeazzi e Saúde, Sr. Fabiano Pópia (Item 17.1.1);

g) fiscalização do Contrato: Administração: Clécia Weber (titular) e Neide Caldato (substituta); Educação, Cultura e Esporte: Rozeli Lorenzi (titular) e Fernanda Patel (substituta); Saúde: Itatiana Dalla Costa (titular) e Vilmarize Buffon (substituta) e; Assistência Social: Márcia Niendieker (titular) e Jorcélio Farias (substituto). (Item 17.1.2).

Não obstante, recomenda-se que a Divisão de Licitações e Contratos

a) inclua na minuta do edital e contrato cláusula de dotação orçamentária, bem como altere a cláusula de gestão e fiscalização de acordo com o item 6.1 e seguintes do Termo de Referência de fls. 82/104;

b) adéque as minutas do edital e anexos de acordo com as modificações a serem feitas no Termo de Referência.

2.3.6 DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

As Secretarias anexaram aos autos pesquisa de preços, cujos orçamentos se encontram datados, assinados e com identificação das empresas no ramo da contratação:

a) Eduardo C. Allebrandt Comunicação Visual Ltda. (fls. 23/24);

b) Oliart Comunicação Visual Ltda. - ME (fls. 25/26);

c) EJS Pró Arte Comunicação Visual Ltda. - ME (fls. 27/28).

Ainda, consta no Termo de Referência a informação de que a servidora Luciana Coelho de Souza foi a responsável pela pesquisa de preços (fls. 84).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

112

2.3.7 DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

De acordo com os artigos 3º⁶ e 48, inc. I,⁷ da LC n.º 123/2006, alterada pelas LC n.º 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação, a restrição da participação às micro e pequenas empresas se aplica, uma vez que o critério de julgamento é o menor preço por item.

Portanto, agiu corretamente a Divisão de Licitações e Contratos ao restringir a participação às micro e pequenas empresas.

2.3.8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, através das Fontes 504, 303, 000 e 103 (fls. 29).

Contudo, diante do aumento do valor do Termo de Referência para R\$ 61.985,00, recomenda-se que as Secretarias providenciem novo parecer de disponibilidade financeira e orçamentária.

2.3.9 DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

De acordo com os Decretos Municipais n.º 001/2019 e 581/2018, comprovam que a Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio se encontram legalmente constituídos (fls. 31/32).

2.3.10 DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá providenciar as publicações de praxe, de forma da dar publicidade ao certame.

⁶ "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

⁷ "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

113

3 DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral Municipal não vê óbice no prosseguimento do Processo Licitatório n.º 78/2019, instaurado pelas Secretarias Municipais de Administração, Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Viação e Serviços Urbanos, Educação, Cultura e Esporte, Assistência Social e Saúde, objetivando contratação futura de material gráfico de impressão digital, via Sistema de Registro de Preços, ao preço máximo de R\$ 61.985,00 (sessenta e um mil e novecentos e oitenta e cinco reais), desde que atenda às seguintes recomendações:

Secretarias:

Recomendação 1: justificar a opção pelo Pregão Presencial, ao invés do Eletrônico (TEC-PR, Acórdão 2.605/18, Pleno).

Recomendação 2: retirar do *slogan* de fls. 102/103 o texto "A nossa força é você", de modo a evitar ofensa ao Princípio da Impessoalidade (TCE-PR, Acórdão 2.392/2017, Pleno);

Recomendação 3: providenciar novo parecer de disponibilidade financeira e orçamentária, diante do aumento do valor do Termo de Referência de fls. 82/104.

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 1: incluir nas minutas do edital e contrato cláusula de dotação orçamentária; ✓

Recomendação 2: alterar a cláusula de gestão e fiscalização das minutas do edital e contrato de acordo com o item 6.1 e seguintes do Termo de Referência de fls. 82/104; ✓

Recomendação 3: adequar as minutas do edital e anexos de acordo com as modificações a serem feitas no Termo de Referência; ✓

Recomendação 4: realizar as publicações de praxe.

A Divisão de Licitações e Contratos deverá fiscalizar e cumprir as recomendações acima, sendo desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria, salvo requerimento fundamentado da Divisão contendo a questão jurídica a ser sanada.

Salvo melhor juízo, é o parecer.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

114

Submete-se à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.
Chopinzinho (PR), em 29 de maio de 2019.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 381871/07
ASSUNTO: DENÚNCIA
ENTIDADE: CARLOS NEI CENI
INTERESSADO: LEOMAR BOLZANI, MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO,
VANDERLEI JOSE CRESTANI
RELATOR: CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

115

ACÓRDÃO Nº 2392/17 - Tribunal Pleno

EMENTA: Denúncia. Violação do Princípio da Publicidade. Aplicação de Multa. Recebimento Parcial.

1. DO RELATÓRIO

A presente Denúncia foi proposta por 'Carlos Nei Ceni', vereador do município de Chopinzinho, em face do Sr. Vanderlei José Crestani, Prefeito Municipal de Chopinzinho, em decorrência de supostas irregularidades em atos praticados pelo então gestor do Município.

Notícia o Reclamante que o Prefeito teria feito o uso de jornal municipal (informativo da prefeitura) para promoção pessoal, utilizando-se, no referido jornal, de sua logomarca de campanha; que houve superfaturamento de obra que resultou na reforma de Ginásio Municipal, obra esta orçada em R\$ 173.999,43 (cento e setenta e três mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos) e que teria resultado em custo final aproximado de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); que houve aumento do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM nos anos de 2006 e 2007 e que esta operação teria causado majoração de todos os tributos municipais e infração aos princípios tributários da anualidade e da anterioridade; que houve o pagamento indevido do médico Paulo Marcelino Andreoli Gonçalves nos meses de janeiro e fevereiro de 2007, quando este já não mais laborava para o município de Chopinzinho.

Oficiado a apresentar esclarecimentos, o Prefeito Municipal Sr. Vanderlei José Crestani, apresentou resposta ao Ofício 746/07, por meio de Defesa (Peça 16), esclarecendo que inexistiu a promoção pessoal quando do uso do Jornal Municipal. Esclarece que o mesmo visa levar ao conhecimento da população os serviços postos à disposição desta, as realizações da Administração Municipal e, principalmente, prestar contas da aplicação do dinheiro público. Afirmar que as fotos trazidas no jornal e as citações do seu nome enquanto prefeito visaram apenas atender às finalidades de informação e educação do povo. Quanto ao uso da logomarca de sua campanha, afirma não a ter vislumbrado no informativo trazido aos autos.

No tocante à reforma do estádio, esclarece que o projeto para reforma do ginásio fora elaborado pela Administração anterior e que, deste modo, o



valor orçado para tanto não foi suficiente para a execução total da obra, tendo sido complementado pela Administração atual. Informa que o valor do empréstimo junto à Agência de Fomento para a realização da obra foi de R\$ 173.999,54 (cento e setenta e três mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos) e que a Licitação da obra chegou ao valor de R\$ 162.647,96 (cento e sessenta e dois mil seiscentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos). Ressalva que durante o andamento da obra alguns itens orçados não foram realizados, reduzindo o valor para R\$ 158.569,58 (cento e cinquenta e oito mil quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos). Alega que dado ao fato de a construção ser antiga, edificada há vários anos e sem manutenção, desencadeou gastos fora do orçamento e, ainda, que a Administração promoveu outras melhorias e modificações não previstas no projeto original, o que também contribuiu para a elevação dos gastos. Por fim, informa que os gastos extras foram suportados pelo Município e que não visualiza ilegalidade em tal conduta.

No que toca ao aumento da Unidade Fiscal Municipal - UFM, esclarece que o Art. 709 do Código Tributário Nacional determina que UFM deverá sofrer reajuste anual e que o seu simples reajuste por índice oficial - INPC - não caracteriza aumento de impostos, pelo contrário, é dever do administrador municipal preservar o real valor da moeda, através da correção de seus tributos. A atualização da UFM não fere qualquer princípio constitucional podendo inclusive ser o reajuste efetuado por Decreto, desde que o reajuste não ultrapasse os índices oficiais de inflação. Ressalva o disposto na Súmula 160 do Superior Tribunal de Justiça que afirma ser defeso ao Município atualizar o Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, mediante Decreto em percentual superior ao índice oficial de correção monetária, sendo proibido apenas a aplicação de reajuste do IPTU em percentual superior ao índice oficial de correção monetária, o que não é o ocorrido no caso em tela.

No que se refere ao suposto pagamento indevido do médico, Sr. Paulo Marcelino Andreoli Gonçalves, afirma que este foi contratado para exercer as funções de chefe de uma unidade do Programa Médico da Família, e que fora exonerado em 26 de fevereiro de 2007. Afirma que não haveria motivos para o Município efetuar o pagamento do mesmo durante dois meses se este não tivesse de fato prestado seus serviços.

O denunciante foi intimado a se manifestar sobre a resposta, mas não apresentou alegações.

A Coordenadoria de Fiscalização Municipal - COFIM, em Instrução 651/08 (Peça 26) se manifestou sob o entendimento de que para se configurar o caráter informativo da publicação não se exige, necessariamente, que a publicação se limite a mencionar dados de ordem técnica, como por exemplo, local e horário de prestação de um determinado serviço ou condições para população usufruir dele. Que, sendo o Jornal Municipal voltado à população baixa renda, a publicidade não precisa ser rígida, áspera, mas sim atrativa, de fácil leitura. Deste modo, entende não haver problemas na adoção de textos de fácil compreensão, municiados de fotos, por vezes colorido, e que divulgue os serviços colocados à disposição da população por meio de linguagem menos formal, como ocorreu em Chopinzinho. Afirmou ainda, que o jornal municipal não faz exposição injustificada dos dirigentes do Município. A afirmação foi feita porque, ainda que o jornal contenha nomes e até



imagens dos dirigentes do Município, não parece haver promoção pessoal destas pessoas. Entende que até mesmo a presença de fotografias destas pessoas no jornal, desde que tiradas nos eventos que representam os fatos noticiados, parece ser aceitável. No que se refere a imagem que permeou o Jornal Municipal no mês de maio de 2006, se posiciona:

[...]

É inaceitável, por exemplo, o emprego da imagem de coração que permeou todo o jornal municipal do mês de maio de 2006. O símbolo, que não é mais empregado, fazia uma nítida vinculação à figura do prefeito, que utilizou a marca por ocasião do pleito que o elegeu (fl. 13). Aliás, a situação, ao que parece, só foi corrigida depois de reclamações dos munícipes, entre os quais o denunciante.

[...]

Opina para que o Jornal Municipal seja mais informativo e ter reportagens mais completas no tocante a prestação de informação aos munícipes:

[...]

O jornal municipal, além disso, poderia ser ainda mais informativo. As reportagens poderiam contar com uma informação mais completa para os munícipes. Nos textos que noticiassem serviços, por exemplo, seria recomendável que o jornal deixasse mais claro a quais pessoas se destinariam os serviços - de qual faixa etária, sexo, situação econômica, etc. -, quais condições deveriam ser cumpridas para sua fruição, em que locais os serviços seriam prestados, em quais horários, etc.

[...]

Por fim, opina para que o denunciante tome mais cuidado com as futuras publicações do Jornal Municipal e, neste ponto, opina pelo não recebimento da denúncia.

No tocante à irregularidade imputada ao superfaturamento de reforma do Ginásio Municipal, a COFIM apurou o valor de R\$ 54.796,86 (cinquenta e quatro mil setecentos e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos) utilizado a título de despesas extras, por meio de contratação de diversas outras empresas. Ressalva que de acordo com as notas de empenho juntadas aos autos, é possível concluir que a Prefeitura de Chopinzinho gastou ao menos R\$ 228.796,29 (duzentos e vinte e oito mil setecentos e noventa e seis mil e vinte e nove centavos) com a reforma do Ginásio Municipal, que havia sido anteriormente orçada em R\$ 173.999,43 (cento e setenta e três mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos). Aliás, observa, de acordo com o Jornal Municipal, o valor final seria ainda maior, correspondendo a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). A significativa diferença atinge, na pior das hipóteses, 43%, e pode indicar séria desídia no cumprimento das funções públicas e lesão a princípios caros do Direito Administrativo, como o princípio da economicidade, por exemplo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

118

[...]

Sabendo necessária a realização da obra, os dirigentes municipais deveriam ter agido com mais cuidado na previsão dos serviços a realizar, seu volume e modo de execução.

[...]

Ademais, da análise dos documentos, à primeira vista, vários serviços tocantes à reforma do Ginásio Municipal já deveriam ter sido realizados pela empresa vencedora:

[...]

As notas de empenhos das fls. 21 e 28 do anexo, por exemplo, revelam que, ainda durante a execução do contrato com a empresa vencedora da licitação, o Município contratou com outra empresa a concretagem do Ginásio, gastando aproximadamente R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) com o serviço extra. A menos que haja alguma razão para justificar o gasto - que, contudo, não foi abordada pelo denunciado em sua resposta -, não há razão para acreditar que este serviço não deveria ter sido prestado pela própria empresa vencedora.

[...]

As notas de empenho de fls. 18 e 35 do anexo, por sua vez, revelam que, também durante a execução do contrato de reforma, a Prefeitura despendeu aproximadamente R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) para comprar lâmpadas e tintas para o Ginásio. Ora, também não é possível imaginar que tais despesas não deveriam ter sido feitas pela empresa vencedora. Neste sentido, o memorial descritivo dos serviços a serem prestados na reforma parece claro ao prever a responsabilidade da empresa vencedora de substituir lâmpadas e pintar o prédio.

[...]

Outro gasto que chama atenção é o documentado pela nota de empenho da fl. 12 do anexo: a aquisição de piso para o Ginásio, também enquanto ocorria a reforma. Para a aquisição do material, o Município contratou uma empresa de Cascavel. No entanto, o memorial descritivo dos serviços a serem prestados na licitação parece claro ao prever a responsabilidade da empresa vencedora pela instalação deste piso. Aliás, a Prefeitura parece pensar da mesma forma, pois no dia 25 de maio de 2007, alegando vícios construtivos no piso, notificou a empresa vencedora para reparar as inconformidades (fl. 69 do anexo). Ora, se a Prefeitura requereu à empresa vencedora que reparasse o piso é porque entendia que a instalação era de sua responsabilidade.

[...]



Na prática, seja em virtude de erro do Município na fiscalização da execução do contrato, seja em virtude de mau cumprimento das obrigações contratuais por parte da empresa vencedora, o Município pode ter pago duas vezes pelo mesmo serviço, em nítido prejuízo ao erário. Para além disso, percebe a COFIM, que as eventuais condutas podem ter resultado em infração ao Art. 23, § 1º da Lei de Licitações, artigo este que veda o fracionamento injustificado de obras e serviços contratados pela Administração Pública. Entende ainda que pode ter havido infração também ao Art. 23, § 5º da mesma Lei, que proíbe a utilização de modalidades menos rígidas de licitação para parcelas de uma mesma obra quando o somatório de seus valores indicar a necessidade de uma modalidade mais rígida de licitação, e ao Art. 24, I, que proíbe a dispensa de licitação em caso de fracionamento de contratação.

Neste sentido, evidenciado ficou que várias despesas extras com a reforma do Ginásio não foram precedidas de licitação e outras tantas foram processadas sob a modalidade convite.

Ante ao exposto, opta pelo recebimento da denúncia, no tocante ao superfaturamento de reforma do Ginásio Municipal.

No que se refere ao aumento irregular da Unidade Fiscal do Município - UFM, imputada ao denunciado, nos anos de 2006 e 2007, que teria causado a majoração de todos os tributos municipais e infração aos princípios tributários da anualidade e da anterioridade, esclarece a COFIM que no Brasil as Unidades Fiscais são utilizadas por Estados e Municípios para corrigir a desvalorização da moeda em relação a tributos e multas, tendo finalidade apenas de corrigir a desvalorização monetária. Esclarece que o aumento do valor das unidades fiscais por decreto ou outro ato administrativo não é considerado ilegal, não havendo assim irregularidade por parte do denunciado neste ponto. Entretanto entende que o denunciado conduziu o Município de Chopinzinho a risco desnecessário quando aumentou o valor da UFM no curso do mesmo exercício financeiro e fez retroagir ao mês de janeiro o aumento do valor da UFM que então decretou. Opina, por fim, que o denunciado apresente nos autos, cópia de Lei Municipal que regulamenta a UFM em Chopinzinho, para então determinar se a conduta do denunciado teve amparo legal.

Referente à última irregularidade apontada em face do denunciado, qual seja, o recebimento de proventos por parte do médico, Sr. Paulo Marcelino Andreoli Gonçalves, nos meses de janeiro e fevereiro de 2007, quando este já não mais prestava seus serviços ao Município, após consulta as informações encaminhadas ao Tribunal pelo Município, apurou que o médico de fato recebeu remuneração nos meses de janeiro e fevereiro de 2007, razão pela qual cabe receber a denúncia sob este aspecto.

Por meio do Despacho nº 559/08 (Peça 28) a Corregedoria Geral do Tribunal de Contas do Estado oficiou o então Prefeito Municipal de Chopinzinho (gestão 2005/2008) para apresentar defesa.

O então Prefeito Municipal de Chopinzinho, Sr. Vanderlei José Crestani apresentou Defesa por meio do Protocolo 24541-6/08 (Peça 36), na qual esclarece, em primeiro momento, acerca do possível superfaturamento de reforma de Ginásio Municipal.



O denunciado indica que os gastos com a reforma do ginásio do Município que extrapolaram o custo estimado inicial foram provocados por obras não previstas no momento de licitação da obra, mas que se revelaram necessárias durante a sua execução. Segundo a Prefeitura, o ginásio tem cerca de 30 anos, e era natural que surgissem imprevistos na execução da reforma. Para comprovar suas alegações, o denunciado indica algumas obras que se revelaram necessárias durante a reforma e as vincula às notas de empenho correspondentes.

Sobre a irregularidade envolvendo o reajuste da UFM, o denunciado afirma que o Código Tributário Municipal, em seu Art. 709, autoriza o reajuste, e faz juntar aos autos cópia integral da Lei.

A respeito do eventual pagamento indevido ao médico Paulo Marcelino Andreoli Gonçalves, o denunciado afirma que já estão comprovadas nos autos a contratação e a exoneração do profissional, e que nada mais há a argumentar, tendo em vista que o denunciante não comprovou suas alegações. Afirma, ainda, que em virtude de o médico exercer sua função no programa Saúde da Família, não estava sujeito a controle de horário.

Por meio de Instrução nº 1967/08 (Peça 40), a Coordenadoria de Fiscalização Municipal - COFIM solicitou a Corregedoria Geral que esclarecesse em que medida recebia a denúncia, se total ou parcialmente em relação aos pontos elencados anteriormente pela COFIM, também quanto à intimação do médico, Sr. Paulo Marcelino Andreoli Gonçalves, para que o mesmo exerça o contraditório, e, por fim, opinou que o Sr. Vanderlei José Crestani juntasse aos autos todas as pastas dos procedimentos licitatórios que resultaram nas despesas documentadas no processo, despesas estas, extras, em relação às contratadas primeiramente para a realização da reforma do Ginásio Municipal, visando apurar eventual fracionamento injustificado da licitação, emprego incorreto de modalidade licitatória e eventual dispensa injustificada de licitação.

A Corregedoria Geral do Tribunal de Contas do Estado por intermédio de Despacho 1125/08 (Peça 42) informa que a Denúncia foi parcialmente recebida e determinou a intimação do Sr. Paulo Marcelino Andreoli Gonçalves, que não apresentou defesa no prazo estipulado.

Os autos retornaram à Coordenadoria de Fiscalização Municipal - COFIM, para parecer técnico. Por meio de Instrução 1380/10 (Peça 67) a mesma se manifesta acerca do alegado superfaturamento na reforma do Ginásio Municipal:

[...]

São críveis as alegações do denunciado de que as obras que extrapolaram o custo original estimado da reforma do ginásio não puderam ser previstas por ocasião da licitação. Os argumentos deduzidos às fls. 109-128, acompanhados das fotografias ali reproduzidas, revestem-se de razoabilidade, a recomendar a improcedência da denúncia nesse ponto.

[...]

Entende a COFIM que resta evidenciado que de fato a obra teve seu valor de reforma aumentado, e isto poderia ter sido objeto de análise mais detida por parte Administração Municipal, entretanto não pode se evidenciar de



mesmo modo, irregularidades no tocante ao fato (dado a falta de acesso a documentos e a não fiscalização *in loco*) e, neste caso, a dúvida deve beneficiar o denunciado.

Atrai o mesmo raciocínio usado no tocante ao superfaturamento, para os possíveis pagamentos irregulares do médico, Sr. Paulo Marcelino Andreoli Gonçalves, vez que ainda que solicitado tenha sido pela COFIM, o próprio denunciado informou não deter de folhas pontos e documentos que comprovassem a efetiva prestação de serviços do médico, vez que este trabalhava sem controle de horário.

Assim sendo, opina pela improcedência da denúncia no tocante ao possível superfaturamento na reforma do Ginásio Municipal e ao alegado pagamento indevido de médico prestador de serviços do Município.

No que toca à irregularidade envolvendo reajuste de UFM, toma por base o disposto no Art. 709 do Código Tributário Nacional, que dispõe:

"Lei Complementar Municipal n.º 03/2001

Art. 709. Fica instituída a Unida Fiscal do Município - U.F.M., que terá seu valor unitário, que a partir de 1.º de janeiro de 2002 será de R\$ 22,50 (Vinte e dois reais e cinquenta centavos), corrigido monetariamente, a critério da autoridade administrativa, por índices oficiais de inflação."

Neste sentido, ante ao disposto na Lei, opina pela improcedência da denúncia também neste último ponto.

O Ministério Público de Contas do Estado do Paraná, por intermédio do Parecer Ministerial 8750/10 (Peça 69) entendeu imprescindível ser novamente oficiado o denunciado, haja vista a necessidade de encaminhamento por parte do mesmo de todas as pastas e procedimentos licitatórios que resultaram nas despesas documentadas nos autos, especialmente no que tange aos gastos com a reforma do Ginásio Municipal.

Em atendimento ao Parecer Ministerial, por meio de Ofício nº 192/2010 (Peça 85), a Administração Municipal apresentou cópia dos documentos dos procedimentos licitatórios que representaram as despesas extras com a reforma do Ginásio Municipal.

A Coordenadoria de Fiscalização Municipal - COFIM se manifestou acerca dos documentos apresentados pela Prefeitura de Chopinzinho, entendendo não haver indícios de fracionamento do objeto e considera adequada a utilização da modalidade licitatória convite, bem como da dispensa de licitação, razão pela qual reafirma a opinião dada anteriormente, qual seja, pela improcedência da denúncia.

Em Requerimento 79/12 (Peça 95) o Ministério Público de Contas do Estado do Paraná requer o encaminhamento dos autos para a Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura para manifestação acerca dos esclarecimentos e justificativas trazidos à análise pelo denunciado, no tocante as possíveis irregularidades ocorridas na reforma do Ginásio Municipal, em contraponto aos apontamentos apresentados pelo denunciante.

A Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura informa que para a adequada compreensão do objeto licitado e posterior análise das justificativas e



esclarecimentos apresentados pela Prefeitura de Chopinzinho é necessária a apresentação de relação de documentos, quais sejam: i) Todos os boletins de Medição atestados pelo fiscal responsável da obra, contendo a discriminação dos serviços medidos, com percentuais dos serviços executados e os serviços acumulados, desde o início da obra até seu recebimento definitivo; ii) Projeto Básico utilizado na Licitação, apresentando no mínimo os projetos Arquitetônicos (inclusive as peças que sofreram alterações); iii) Especificações Técnicas; iv) Termo(s) Aditivo(s), acompanhados das respectivas justificativas; v) Termos de Recebimento; vi) Anotação de Responsabilidade Técnica dos Projetos, Execução, Fiscalização e Orçamento.

Por intermédio de Despacho 1803/2012 (Peça 99) a Corregedoria Geral do Tribunal de Contas do Estado intima o Município de Chopinzinho a fim de que este apresente documentos complementares elencados pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura, e determina o encaminhamento dos autos, com ou sem a manifestação da parte, à Diretoria de Fiscalização de Obras Públicas, à COFIM, e ao Ministério Público de Contas do Estado do Paraná para suas manifestações conclusivas. O Município de Chopinzinho não apresentou resposta, esclarecimentos ou documentos em atendimento a intimação mencionada.

A Diretoria de Fiscalização de Obras Públicas, por intermédio de Instrução 9/14 (Peça 103), conclui que considerando que a documentação disponível até o momento de elaboração de parecer, concluiu que não foram identificadas irregularidades com relação aos preços dos insumos e serviços constantes da planilha orçamentária.

No que se refere ao superfaturamento por quantidades e qualidade, não foi possível constatar irregularidades. Sobre este item, face da injustificada falta da apresentação de documentação solicitada por este Tribunal, sugere a aplicação das sanções cabíveis, visto ser dever da Entidade Municipal a apresentação da informação.

O Ministério Público de Contas, pelo Parecer Ministerial 8280/14 (Peça 105) destaca que a Denúncia fora, anteriormente, parcialmente recebida no tocante a i) eventuais irregularidades ocorridas na reforma do Ginásio Municipal de Chopinzinho; ii) eventual não prestação de serviços, no ano de 2007, pelo médico, Sr. Paulo Marcelino Andreoli Gonçalves.

Ademais, tomando por base a análise da Diretoria de Fiscalização de Obras Públicas e considerando o entendimento técnico da COFIM, opina pela improcedência da Denúncia no tocante à reforma do Ginásio Municipal.

Com relação aos pagamentos indevidos ao Sr. Paulo Marcelino Andreoli Gonçalves, diante da ausência de documentos comprobatórios do alegado, não permitindo a conclusão pela procedência ou não da denúncia, a Procuradora conclui pela extinção sem julgamento de mérito, nos termos do Art. 262 do Código de Processo Civil de 1973.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO E VOTO¹**

No que tange às supostas irregularidades que se referem à: i) Superfaturamento de reforma de Ginásio Municipal; ii) Aumento do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM, nos anos de 2006 e 2007 e suposta majoração de todos os tributos municipais e infração aos princípios tributários da anualidade e da anterioridade; iii) Pagamento supostamente indevido a médico prestador de serviços de Chopinzinho, entendendo ser satisfatória a análise trazida aos autos pela COFIM e, por conseguinte, da Diretoria de Fiscalização de Obras Públicas.

Ademais, assiste razão o Ministério Público de Contas quando opina pela improcedência da Denúncia no que se refere a irregularidades na reforma do Ginásio Municipal e no tocante a suposto pagamento indevido ao médico prestador de serviços para a Prefeitura de Chopinzinho, opinando, no que se refere a este último, pela sua extinção sem julgamento de mérito.

Entretanto, no tocante ao uso indevido de Jornal Municipal por parte do então Prefeito de Chopinzinho, Sr. Vanderlei José Crestani, salvo máxima vênia ao posicionamento defendido no opinativo ministerial, entendo que resta evidenciado e comprovado o uso indevido de informativo da Prefeitura para patrocínio pessoal, ante ao uso de logomarca de sua campanha, símbolo em formato de coração, durante o mês de maio/2006, o que atesta violação direta ao princípio da publicidade dos atos da Administração, previsto constitucionalmente entre os cinco princípios basilares da Administração Pública e expresso no Art. 37, caput da Constituição Federal.

Ainda, quando o Prefeito Municipal se utiliza de imagem que reporta diretamente a sua campanha no pleito ao cargo de Prefeito, está desrespeitando, por conseguinte, o disposto no § 1º do mesmo artigo que proíbe expressamente o uso de imagem, entre outros, que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Não se mostra legalmente permitido, tampouco ético e razoável, utilizar-se de veículo de comunicação destinado a prestar informações aos munícipes quanto aos atos realizados pela Administração Pública para, explicitamente, promover a logomarca de campanha na intenção de reportar as notícias de modo geral a benefício do atual gestor público municipal.

Nos moldes do contexto exposto e pelas razões elencadas, voto pela procedência parcial da Denúncia.

¹ Responsável Técnico – Jenifer Garvin Wahrhaftig (TC 52071-3).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

3. DA DECISÃO

124

(assinatura)

Em face de todo o exposto, voto no sentido de que deve o Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

3.1. julgar procedente a Denúncia apresentada pelo Sr. Carlos Nei Ceni referente ao uso de Jornal Municipal para promoção pessoal, em afronta ao Art. 37, § 1º da Constituição Federal;

3.2 aplicar a multa administrativa prevista no art. 87, I, b, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, ao Sr. Leomar Bolzani (Prefeito no exercício de 2013), em razão da não apresentação de documentos requeridos pelo TCE/PR;

3.3 aplicar a multa administrativa prevista no art. 87, IV, g, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, ao Sr. Vanderlei José Crestani, em razão da inadequada utilização de sua logomarca de campanha eleitoral, configurando promoção pessoal com recursos públicos;

3.4. determinar, após o trânsito em julgado da decisão, sua inclusão nos registros competentes, para fins de execução, na forma da LC/PR 113/05 e do RITCE/PR.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, por unanimidade:

I - julgar procedente a Denúncia apresentada pelo Sr. Carlos Nei Ceni referente ao uso de Jornal Municipal para promoção pessoal, em afronta ao Art. 37, § 1º da Constituição Federal;

II - aplicar a multa administrativa prevista no art. 87, I, b, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, ao Sr. Leomar Bolzani (Prefeito no exercício de 2013), em razão da não apresentação de documentos requeridos pelo TCE/PR;

III - aplicar a multa administrativa prevista no art. 87, IV, g, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, ao Sr. Vanderlei José Crestani, em razão da inadequada utilização de sua logomarca de campanha eleitoral, configurando promoção pessoal com recursos públicos;

IV - determinar, após o trânsito em julgado da decisão, sua inclusão nos registros competentes, para fins de execução, na forma da LC/PR 113/05 e do RITCE/PR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

125

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, IVAN LELIS BONILHA, FABIO DE SOUZA CAMARGO e MENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI.

Sala das Sessões, 25 de maio de 2017 – Sessão nº 17.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Conselheiro Relator

JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Presidente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

JUNTADA DE DOCUMENTOS

**REFERÊNCIA: RESPOSTA QUESTIONAMENTOS PROCESSO 78/2019
DESPACHO Nº 224/2019/PG**

**OJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS
GRÁFICOS DE IMPRESSÃO DIGITAL**

Recomendação 1 – justificar a opção pelo Pregão Presencial, ao invés do Eletrônico (TCE-PR, Acórdão 2.605/18 Pleno).

Seguindo a recomendação, será juntada justificativa dos requerentes.

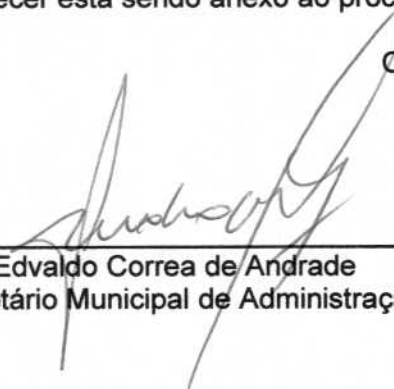
Recomendação 2 – retirar do slogan de fls. 102/2013 o texto “A nossa força é você”, de modo a evitar ofensa ao princípio da Impessoalidade (TCE-PR, Acórdão 2.605/18 Pleno).

Seguindo a recomendação, a frase foi retirada do slogan, tendo sido alterados os Anexos 1.1 e 1.2 do Termo de Referência.

Recomendação 3 – providenciar novo parecer de disponibilidade financeira orçamentária.

Seguindo a recomendação, novo parecer está sendo anexo ao processo.

Chopinzinho, 04 de junho de 2019.



Edvaldo Correa de Andrade
Secretário Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

127

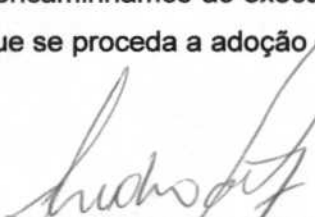
JUSTIFICATIVA

A opção pelo Pregão Presencial em detrimento do Pregão Eletrônico justifica-se pelo intuito de ampliar a disputa entre fornecedores locais e regionais, de acordo com o Art. nº 47 da Lei Complementar Federal nº 123/2006:

"Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica".

Destarte, encaminhamos ao executivo municipal para que ratifique a decisão dos requerentes ou instrua para que se proceda a adoção do Pregão Eletrônico.

Chopinzinho, 04 de junho de 2019.


Edvaldo Correa de Andrade
Secretário Municipal de Administração


Edina Accorsi
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes


Idevaldo Peretti
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente


Gislaine Tânia Galeazzi
Secretário Municipal de Assistência Social


Fernando Roberto Colla
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia


Vilmarize Buffon Fraron
Secretário Municipal de Saúde


Geraldo Olivo
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos


Álvaro Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

128

m

ANEXO 1.1





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

129

m

ANEXO 1.2



Município de
CHOPINZINHO

Administração



Município de
CHOPINZINHO

Finanças



Município de
CHOPINZINHO

Assistência Social



Município de
CHOPINZINHO

Saúde



Município de
CHOPINZINHO

Educação



Município de
CHOPINZINHO

Viação e Serviços Urbanos



Município de
CHOPINZINHO

Esporte



Município de
CHOPINZINHO

Desenvolvimento Econômico
Inovação e Tecnologia



Município de
CHOPINZINHO

Cultura



Município de
CHOPINZINHO

Agricultura, Pecuária e
Meio Ambiente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 30/05/2019

PROCESSO: PREGÃO

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL GRÁFICO DE IMPRESSÃO DIGITAL PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

VALOR R\$: 61.985,00.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos as dotações orçamentárias para o ano vigente conforme Lei nº 3748/2018 – LOA.

Secretaria de Administração

03.01.041220003.2.007.3.3.90.30.44 Fonte 504 (781) ✓

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 Fonte 504 (1746) ✓

Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação Tecnologia

10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 Fonte 000 (1747) ✓

10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 Fonte 504 (1748) ✓

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

06.02.123610010.2.016.3.3.90.30.44 Fonte 103 (1387) ✓

Secretaria de Assistência Social

08.02.082440018.2.080.3.3.90.30.44 Fonte 000 (940) ✓

Secretaria de Saúde

07.02.103010016.2.038.3.3.90.30.44 Fonte 303 (1389) ✓

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 Fonte 000 (1743) ✓

05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 Fonte 504 (1744) ✓

Atenciosamente


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro

m

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na
Divisão de Licitações e Contratos.

Chopinzinho/PR, 07 de junho de 2019.



Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos



Município de Chopinzinho 132

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2019

PREGÃO

EDITAL Nº 61/2019

FORMA: PRESENCIAL

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO
FUTURA DE MATERIAL GRÁFICO DE IMPRESSÃO
DIGITAL.**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 61/2019

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 01/2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma: **PRESENCIAL**, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA 26 DE JUNHO DE 2019.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 14:00 (CATORZE) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 151/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, **Decreto Federal nº 7.892/2013** e no que couber a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **registro de preços** para contratação futura e eventual de **MATERIAL GRÁFICO DE IMPRESSÃO DIGITAL**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes do Termo de Referência - Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

2.2.3 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos Serviços a serem registrados e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo 7 - Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Anexo 8 - Modelo de Declaração de enquadramento como ME/EPP.

3 - DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Outras informações pelo **Fone/Fax: (46) 3242-8614**.

4 - CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.2 - Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 - (Modelo em anexo).

4.3 - As empresas que não apresentarem o documento previsto no subitem 4.2, não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.

4.4 - As empresas que apresentarem a documentação, mas não apresentarem documentação hábil para credenciar os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.

4.5 - Para o Credenciamento de Representante da Empresa no Certame será exigido:

4.5.1 - Tratando-se de representante legal, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho - CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado em Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, com assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado em Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.5.3 - Tratando-se de credenciado, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado em Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.5.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.5.5 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.6 - A Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios e demais comprovantes, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.7 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e demais comprovantes**, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

4.8 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital e estarem enquadrados nos regimes tributários como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, de acordo com os artigos 3º e 18-E da Lei Complementar Federal nº 123/06.

5.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

5.2.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

5.3 – Não poderão participar ainda:

5.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.5 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 61/2019

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE:

CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 61/2019

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE:

CNPJ:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.4 – Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, fac-símile e/ou Internet.

5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.

c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não conste explicitamente a validade na proposta, será considerado como sessenta dias).

d) Constar o preço unitário e total dos serviços, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

e) Constar a marca do material/produto oferecido.

f) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor unitário e total** de cada produto elencado no objeto deste Edital e Termo de Referência (Anexo 1), expressos em moeda corrente nacional.

g) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

h) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme Termo de Referência (anexo 1).

i) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

j) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem adquiridos.

k) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.

l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

n) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 – O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo 1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor **UNITÁRIO** de cada ITEM, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.4.1 – Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

7.5 – Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.6 – O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

7.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 – Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.10 – Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço UNITÁRIO DOS PRODUTOS**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

7.11 – Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.12 – No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

7.13 – Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.14 – Nas situações previstas nos itens 7.8 o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.15 – Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 – **Certificado de Registro Cadastral – CRC** vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 8.14.

8.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

8.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.5 – Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (FGTS).

8.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.7 – Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA.

8.8 – Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

8.9 – Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao CONTROLE SOCIAL do TCE/PR.

8.10 – Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as empresas deverão apresentar:

a) Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante. (conforme modelo em anexo).

8.10.1 – A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

8.11 – **Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inido-**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

neidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato.

8.12 – Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

8.13 – Declaração de Capacidade Técnica e Operativa. (conforme modelo em anexo).

8.14 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral - CRC, conforme solicita o item 8.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos constantes nos itens 8.2 a 8.13, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, **com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.**

8.15 - As empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade de fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

8.16 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista das ME's e EPP's**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.17 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.18 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

8.19 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 – Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

9.3 – Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

139

mr

9.4 – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

9.5 - A Administração Municipal poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item **9.2**, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e **nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado**, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10 – DOS RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 – O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

11 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 – Constatada a necessidade dos Serviços, a Administração Municipal procederá emissão de Ordem de Serviço ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os serviços pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a execução ser efetuada conforme o item **12** deste edital. Quando da execução do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria Solicitante.

11.2 – A execução dos Serviços deverá ser de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

11.3 – A não execução dos Serviços no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12 – PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

12.2 – Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues nas Secretarias solicitantes no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Termo de Referência.

12.3 - Os produtos/materiais como placas, faixas, totens, toldos e letras deverão ser instalados e aplicados em todo o território do Município de Chopinzinho onde haja prédios públicos.

12.4 - No caso de adesivos para veículos, máquinas e etc. Os mesmos deverão ser aplicados pela adjudicatária em Chopinzinho-Pr.

12.5 - À adjudicatária cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento quanto às especificações, condições e obrigações, inclusive quanto à apresentação do registro do produto no INMETRO quando for o caso.

13 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

13.1 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.2 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

13.3 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

13.4 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

13.5 A entrega dos produtos/materiais deverão ser feitas pela empresa vencedora do certame, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte.

14 – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da entrega dos produtos, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser **pelo sistema eletrônico**.

14.2 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

14.3 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços e produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

14.4 – O valor máximo estimado anual da licitação será de R\$ 61.985,00 (sessenta e um mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

14.5 - Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração: 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30.44-Fonte 504(781), Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: 09.01.226610020.2.063.3.3.90.30-Fonte 504(1746), Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30-Fonte 000(1747)-504(1748), Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30-Fonte 103(1387), Secretaria de Assistência Social: 08.02082440018.2.080.3.3.90.30.44 Fonte 000(940), Secretaria de Saúde: 07.02.10301116.2.038.3.3.90.30.44 Fonte 303(1389), Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 Fonte 000(1743)-504(1744).

14.6 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

14.7 - Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

15 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

15.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

16.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

16.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

16.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

16.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

16.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

16.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

16.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

16.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

16.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

17 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS

17.1 Todas as aquisições serão supervisionadas, fiscalizados e acompanhados diretamente pelas Secretarias Solicitantes.

17.2 Gestão: a responsabilidade pela Gestão das Atas de Registro de Preços ficarão a cargo:

17.2.1 Secretaria de Administração e Finanças: Edvaldo Correa de Andrade – Secretário de Administração.

17.2.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Idevaldo Peretti – Secretário.

17.2.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fernando Roberto Colla – Secretário.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.2.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Édina Accorsi – Secretária;

17.2.5 Secretaria de Assistência Social: Gislaine Tânia Galeazzi – Secretária;

17.2.6 Secretaria de Saúde: Vilmarize Buffon Fraron – Secretária;

17.2.7 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Geraldo Olivo – Secretário.

17.3 Atribuições: Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção da Ata de Registro de Preços, dentre outros.

17.4 Fiscalização: A responsabilidade pela Fiscalização das Atas de Registro de Preços ficarão a cargo:

17.4.1 Secretaria de Administração - Clecia Steilmann Weber – Chefe da Divisão de Almoxarifado – Secretária de Administração; Substituto – Neide Marinêz Caldato, Diretora do Departamento de Administração;

17.4.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal; Substituto – Valdomiro Cenci, Médico Veterinário;

17.4.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal – Karin Cristina Pontel Gnoatto – Chefe do Departamento de Turismo – Secretária de Administração; Substituto – Fernando Gressana, Administrador;

17.4.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Chefe de Divisão; Substituto – Fernanda Patel, Diretora do Departamento de Gestão da Estrutura de Educação;

17.4.5 Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto – Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica;

17.4.6 Secretaria de Saúde: Fiscal – Itatiana C. Dalla Costa, Aux. Administrativo; Substituto – Vilmarize Buffon, Diretora do Depto. De Gestão da Estrutura da Saúde;

17.4.7 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Dyonatan de César, Chefe de Viação, almoxarifado e Frotas; Substituto – Amarildo Miguel Dalle Tese, Chefe de Serviços Urbanos;

17.5 Atribuições: Acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja im-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

pedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

18.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

19 – PENALIDADES

19.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

19.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

20 - DA RESCISÃO

20.1 Aos Contratos gerados a partir da Ata de registro de Preços, poderão ser rescindidos nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

144

m

20.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

20.2.1 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

20.2.2 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

20.3 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

21 - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

21.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

22 - DA PUBLICIDADE

22.1 - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

23 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

23.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

24 - DA SUCESSÃO E FORO

24.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

25 - ANEXOS DO EDITAL

25.1 - É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

26.2 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão releva omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

26.3 - Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

26.4 - É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

26.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

26.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

26.7 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o edital do pregão.

26.8 - Não serão conhecidos os pedidos de impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

26.9 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

26.10 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando digitalizados, com identificação da Empresa, identificação e assinatura do Representante Legal e confirmados o seu recebimento.

26.11 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

26.12 - O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.13 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 07 de junho de 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 SETORES REQUISITANTES

1.1 Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Educação, Cultura e Esporte; Saúde; Assistência Social; Viação e Serviços Urbanos.

2 DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL GRÁFICO DE IMPRESSÃO DIGITAL PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: ADMINISTRAÇÃO; AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA; EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; SAÚDE; ASSISTÊNCIA SOCIAL; VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS. DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO** conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação (Anexos 1, 1.1 e 1.2), cabendo às Secretarias solicitantes informar se o serviço ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	37	M²	Adesivo Promocional Recortado, 1 cor – Colocado.	45,00	1.665,00
02	40	M²	Adesivo Promocional Recortado, com 2 cores sobrepostas – Colocado.	50,00	2.000,00
03	42	M²	Adesivo Promocional Recortado, com 3 cores sobrepostas – Colocado.	60,00	2.520,00
04	42	M²	Adesivo Promocional Recortado, com 4 cores sobrepostas – Colocado.	65,00	2.730,00
05	90	M²	Adesivo Promocional Impresso – Colocado.	50,00	4.500,00
06	156	M²	Adesivo Promocional Impresso, com recorte – Colocado.	50,00	7.800,00
07	16	M²	Adesivo Refletivo Grau Comercial – Colocado.	70,00	1.120,00
08	150	M²	Banner Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos, hastes de madeira e cordão.	45,00	6.750,00
09	120	M²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos e ilhós – Colocado.	55,00	6.600,00
10	40	M²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com estrutura metálica em tubo 20x30mm espessura 1,50mm – Colocado.	150,00	6.000,00
11	50	M²	Painel em Chapa ACM, 3mm, com estrutura metálica em tubo 20x40mm espessura 1,50mm – Colocado.	245,00	12.250,00
12	7	M²	Placa em ACM, 3mm, com adesivo promocional recortado - Colocado.	200,00	1.400,00
13	29	M²	Placa em PVC 3mm, com adesivo promocional impresso - Colocado.	130,00	3.770,00
14	24	M²	Placa em Acrílico 2mm, com adesivo promocional recortado – Colocado.	120,00	2.880,00
VALOR TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO R\$				61.985,00	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 61.985,00 (sessenta e um mil, novecentos e oitenta e cinco reais)** assim dividido:

2.3.1 Valor estimado Secretaria de Administração: R\$ 5.370,00;

2.3.2 Valor estimado Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: R\$ 2.410,00;

2.3.3 Valor estimado Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: R\$ 1.915,00;

2.3.4 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: R\$ 19.550,00;

2.3.5 Valor estimado Secretaria de Assistência Social: R\$ 9.190,00;

2.3.6 Valor estimado Secretaria de Saúde: R\$ 17.375,00;

2.3.7 Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: R\$ 6.175,00.

3 FONTE DE RECURSOS

3.1 Secretaria de Administração

03.01.041220003.2.007.3.3.90.30.44 **Fonte 504** (781)

3.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 **Fonte 504** (1746)

3.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação Tecnologia

10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 **Fonte 000** (1747)

10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 **Fonte 504** (1748)

3.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

06.02.123610010.2.016.3.3.90.30.44 **Fonte 103** (1387)

3.5 Secretaria de Assistência Social

08.02.082440018.2.080.3.3.90.30.44 **Fonte 000** (940)

3.6 Secretaria de Saúde

07.02.103010016.2.038.3.3.90.30.44 **Fonte 303** (1389)

3.7 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 **Fonte 000** (1743)

05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 **Fonte 504** (1744)

4 RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS

4.1 Luciana Coelho de Souza - Agente Administrativo - Secretaria de Administração.

5 FORMA, PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues nas Secretarias solicitantes no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Termo de Referência.

5.2 Os produtos/materiais como placas, faixas, totens, toldos e letras deverão ser instalados e aplicados em todo o território do Município de Chopinzinho onde haja prédios públicos.

5.3 No caso de adesivos para veículos, máquinas e etc. Os mesmos deverão ser aplicados pela adjudicatária em Chopinzinho-Pr.

5.4 À adjudicatária cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento quanto às especificações, condições e obrigações, inclusive quanto à apresentação do registro do produto no INMETRO quando for o caso.

5.4.1 Da Responsabilidade Quanto Ao Atendimento:

5.4.1.1 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 5.4.1.2 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.
- 5.4.1.3 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
- 5.4.1.4 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
- 5.4.1.5 A entrega dos produtos/materiais deverão ser feitas pela empresa vencedora do certame, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte.

5.4.2 Do Pagamento:

- 5.4.2.1 Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da entrega dos produtos, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser **pelo sistema eletrônico**.
- 5.4.2.2 A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
- 5.4.2.3 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços e produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

6 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 Todas as aquisições serão supervisionadas, fiscalizados e acompanhados diretamente pelas Secretarias Solicitantes.
- 6.2 **Gestão:** a responsabilidade pela Gestão das Atas de Registro de Preços ficarão a cargo:
 - 6.2.1 Secretaria de Administração e Finanças: Edvaldo Correa de Andrade – Secretário de Administração.
 - 6.2.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Idevaldo Peretti – Secretário.
 - 6.2.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fernando Roberto Colla – Secretário.
 - 6.2.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Édina Accorsi – Secretária;
 - 6.2.5 Secretaria de Assistência Social: Gislaine Tânia Galeazzi – Secretária;
 - 6.2.6 Secretaria de Saúde: Vilmarize Buffon Fraron – Secretária;
 - 6.2.7 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Geraldo Olivo – Secretário.
- 6.3 **Atribuições:** Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção da Ata de Registro de Preços, dentre outros.
- 6.4 **Fiscalização:** A responsabilidade pela Fiscalização das Atas de Registro de Preços ficarão a cargo:
 - 6.4.1 Secretaria de Administração - Clecia Steilmann Weber – Chefe da Divisão de Almoxarifado – Secretaria de Administração; Substituto – Neide Marinéz Caldato, Diretora do Departamento de Administração;
 - 6.4.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal; Substituto – Valdomiro Cenci, Médico Veterinário;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

149

- 6.4.3** Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal – Karin Cristina Pontel Gnoatto – Chefe do Departamento de Turismo – Secretaria de Administração; Substituto – Fernando Gressana, Administrador;
- 6.4.4** Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Chefe de Divisão; Substituto – Fernanda Patel, Diretora do Departamento de Gestão da Estrutura de Educação;
- 6.4.5** Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto – Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica;
- 6.4.6** Secretaria de Saúde: Fiscal – Itatiana C. Dalla Costa, Aux. Administrativo; Substituto – Vilmarize Buffon, Diretora do Depto. De Gestão da Estrutura da Saúde;
- 6.4.7** Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Dyonatan de César, Chefe de Viação, almoxarifado e Frotas; Substituto – Amarildo Miguel Dalle Tese, Chefe de Serviços Urbanos;

6.5 Atribuições: Acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Chopinzinho 15 de maio de 2019.

Edvaldo Correa de Andrade
Secretário Municipal de Administração

Édina Accorsi
Secretário Municipal de Educação,
Cultura e Esportes

Idevaldo Peretti
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e
Meio Ambiente

Gislaine Tânia Galeazzi
Secretário Municipal de Assistência Social

Fernando Roberto Colla
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econô-
mico, Inovação e Tecnologia

Vilmarize Buffon Fraron
Secretário Municipal de Saúde

Geraldo Olivo
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1

PLANO DE APLICAÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DE IMPRESSÃO DIGITAL

1 INTRODUÇÃO

Contratação de empresas para fornecimento, à este Município, de materiais gráficos de impressão digital, na forma de registro de preços, conforme especificações e quantitativos especificados neste plano.

2 JUSTIFICATIVA

Os Materiais Gráficos de Impressão Digital, são materiais utilizados no desenvolvimento das atividades relacionadas à administração pública, sendo de grande valia para o desenvolvimento das mesmas, tendo como principal função/utilização a orientação ou comunicação visual dos munícipes. Sendo amplamente utilizados na identificação dos veículos, identificação dos Próprios Públicos, bem como para divulgação de eventos, projetos, programas e campanhas da municipalidade.

Nos ambientes externos esses tipos de materiais (adesivos, banners, painéis, placas) sofrem grande desgaste natural devido a exposição às intempéries do tempo (sol, chuvas, ventos) bem como por intervenção humana (vandalismo), gerando necessidades de substituições, que não são passíveis de dimensionar. Nos ambientes internos, embora o desgaste seja menor também sempre surgem necessidades de substituições, devido as atualizações, adequações ou ampliações dos espaços.

Esses tipos de materiais são confeccionados em diversas dimensões, formas e modelos; mesmo que fosse possível estipular quantidades/unidades exatas, que não é o caso, não seria possível estipular quantidades/dimensões exatas necessárias para utilização, pois as Secretarias tem necessidades diferentes umas das outras, não sendo possível estipular/quantificar com exatidão o material necessário.

Conforme determina o Estatuto Federal das Licitações – Lei nº 8.666/93 – que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços – SRP (art. 15, II). E conforme dispõe o art. 3º do Decreto nº 7892 que o sistema poderá ser adotado quando: for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão (todas as secretarias utilizam) e pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração (unidade metro quadrado - dimensões, formas e modelos diferentes), mesmo que fosse possível mencionar quantas unidades/secretaria a serem solicitadas: adesivos, banners, placas, painéis em chapa e impressos, sempre serão de natureza diferentes - dimensões, formas e modelos.

As Secretarias somente farão as aquisições que fizerem-se necessárias as quantidades foram distribuídas conforme tipo por necessidade de local, podendo virem a sofrer variações de quantidade/local, não refletindo assim com aplicação informada.

3 DESCRIÇÃO DOS MATERIAS E UTILIZAÇÃO

Item	Unid	Descrição do objeto	Utilização
01	M²	Adesivo Promocional Recortado, 1 cor – Colocado.	Para adesivagem de veículos, de vidros de portas e janelas; fabricação de placas para identificação de portas (salas), placas informativas (painéis) e de localização; fabricação de troféus e placas de homenagem.
02	M²	Adesivo Promocional Recortado, com 2 cores sobrepostas – Colocado.	Para adesivagem de veículos, de vidros de portas e janelas; fabricação de placas para identificação de portas (salas), placas informativas (painéis) e de localização; fabricação de troféus e placas de homenagem.
03	M²	Adesivo Promocional Recortado, com 3 cores sobrepostas – Colocado.	Para adesivagem de veículos, de vidros de portas e janelas; fabricação de placas para identificação de portas (salas), placas informativas (painéis) e de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

151

m

			localização; fabricação de troféus e placas de homenagem.
04	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 4 cores sobrepostas – Colocado.	Para adesivagem de veículos, de vidros de portas e janelas; fabricação de placas para identificação de portas (salas), placas informativas (painéis) e de localização; fabricação de troféus e placas de homenagem.
05	M ²	Adesivo Promocional Impresso – Colocado.	Para adesivagem de veículos, de vidros de portas e janelas; fabricação de placas para identificação de portas (salas), placas informativas (painéis) e de localização; fabricação de troféus e placas de homenagem.
06	M ²	Adesivo Promocional Impresso, com recorte – Colocado.	Para adesivagem de veículos, de vidros de portas e janelas; fabricação de placas para identificação de portas (salas), placas informativas (painéis) e de localização; fabricação de troféus e placas de homenagem.
07	M ²	Adesivo Refletivo Grau Comercial – Colocado.	Para adesivagem de equipamentos – faixas refletivas, manutenção de placas de trânsito.
08	M ²	Banner Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos, hastes de madeira e cordão.	Para divulgação de eventos, projetos, programas e campanhas; também para sinalização em eventos ou qualquer outra mensagem para chamar atenção dos municípios.
09	M ²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos e ilhós – Colocado.	Para divulgação de eventos, projetos, programas e campanhas; também para sinalização em eventos ou qualquer outra mensagem para chamar atenção dos municípios.
10	M ²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com estrutura metálica em tubo 20x30mm espessura 1,50mm – Colocado.	Para divulgação de eventos, projetos, programas e campanhas; também para sinalização em eventos ou qualquer outra mensagem para chamar atenção dos municípios.
11	M ²	Painel em Chapa ACM, 3mm, com estrutura metálica em tubo 20x40mm espessura 1,50mm – Colocado.	Para confecção de placas de identificação de portas e fachadas (letreiros), placas informativas e de localização.
12	M ²	Placa em ACM, 3mm, com adesivo promocional recortado – Colocado.	Para confecção de placas de identificação de portas, placas informativas (painéis) e de localização.
13	M ²	Placa em PVC 3mm, com adesivo promocional impresso – Colocado.	Para confecção de placas para identificação de portas (salas), placas informativas (painéis) e de localização.
14	M ²	Placa em Acrílico 2mm, com adesivo promocional recortado – Colocado.	Para confecção de placas para identificação de portas (salas), placas informativas (painéis) e de localização; fabricação de troféus e placas de homenagem.

4 DA DESTINAÇÃO / APLICAÇÃO:

Como já especificado os materiais, serão utilizados para a renovação da identificação dos veículos: carros, caminhões, ônibus, vans, ambulâncias e também dos maquinários, em função do desgaste dos adesivos das identificações dos veículos/equipamentos, também por ter sido alterado o Slogan de identificação para uniformização conforme Anexos A e B, serão trocados todos os adesivos em toda frota municipal. Para identificação/localização nos espaços Próprios Públicos que estão passando por adequações/renovações/ampliações e para a divulgação de eventos, projetos, programas e campanhas da municipalidade – Secretarias Municipais:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

152

m

4.1.1 Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

4.1.1.1 Renovação da identificação de 06 veículos:

- 01 veículo VOLKSWAGEN Voyage, placa BCC 8944 – Secretaria de Administração;
- 01 veículo FIAT Uno, placa AMX 4094 – Divisão de Patrimônio;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Gol, placa AXE 6542 – Sec. ADM - Divisão de Planejamento e Projetos;
- 01 VOLKSWAGEN Parati, placas: ARG 6107 - Defesa Civil;
- 01 caminhão VOLKSWAGEN 13150, placa ANI 3658 – Defesa Civil.
- 01 veículo CHEVROLET Onix, placa BBN 5259 – Secretaria de Finanças.

4.1.1.2 Possíveis renovações das placas e painéis de localização nos Próprios Públicos – Paço Municipal e Defesa Civil;

4.1.1.3 Divulgação de eventos projetos, programas e campanhas da Secretaria.

- Divulgação/programação dos Carnes do IPTU – realizado nos meses de abril e maio (2020);
- Programação do Aniversário do Município, engloba vários eventos, executado em parceria as demais secretarias – realizado no mês de dezembro;
- Inaugurações de obras públicas.

4.1.2 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

4.1.2.1 Renovação da identificação de 12 veículos:

- 06 veículos FIAT Uno, placas: AMX 4102 - AUD 9726 - ANH 6592 - AND 4912 - AUB 2861 – ALG 8147;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Gol, placa: BBQ 4905;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Parati, placa ATX 9970;
- 02 veículos CHEVROLET Montana, placas: BBN 5145 – BBN 5279.
- 01 veículo VOLKSWAGEN Kombi, placa AXZ 1293 – Casa Familiar Rural;
- 01 veículo FIAT Uno, placa AMO 4188 – Casa Familiar Rural.

4.1.2.2 Possíveis renovações das placas e painéis de localização no Próprio Público – prédio da secretaria;

4.1.2.3 Divulgações de projetos, programas e campanhas da Secretaria.

4.1.3 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia:

4.1.3.1 Renovação da identificação 03 (três) veículos:

- 01 veículo RENAULT Logan, placa BBM 0947;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Gol, placa AEU 5228;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Gol, placa BBW 7704.

4.1.3.2 Possíveis renovações das placas e painéis de localização no Próprio Público – prédio da secretaria;

4.1.3.3 Possíveis divulgações de eventos projetos, programas e campanhas da Secretaria.

4.1.4 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

4.1.4.1 Renovação da identificação de 04 veículos, 01 caminhonete, 01 Van e 11 ônibus:

- 01 veículo VOLKSWAGEN Parati, placa AQW 2448;
- 02 veículos FIAT Uno, placas: ANP 9939 – ARJ 1669;
- 01 veículo RENAULT Logan, placa BBM 0851;
- 01 veículo FORD F-350, placa AJI 7536;
- 01 veículo CITROEM Jumper, placa AYR 6136;
- 04 veículos AGRAL Ônibus, placas: ASA 3354 – ARS 4376 – ARS 7860 – ARZ 6691;
- 02 veículos VOLARE Ônibus, placas: AYQ 3785 – BBL 8879;
- 03 veículo MARCOPOLÔ Ônibus, placas: MIN 9221 – BCL 7320 – BCW 7C23;
- 02 veículos MERCEDES BENS Ônibus, placas: AAT 2096 – ARA 0053.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

153

m

4.1.4.2 Renovações das placas e painéis de localização nos Próprios Públicos – prédio da secretaria:

- Escola Municipal Coronel Santiago Dantas;
- Escola Municipal Presidente Tancredo Neves;
- Escola Municipal Maria Evanira Silvério;
- Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança;
- Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos;
- Centro de Educação Infantil ao lado Escola Municipal Coronel Santiago Dantas - Proinfância.

4.1.4.3 Divulgações de eventos, projetos, programas e campanhas da Secretaria.

- Divulgação da Páscoa da Alegria, realizado no mês de abril (2020);
- Divulgação da Encenação da Paixão de Cristo, realizado no mês de abril (2020);
- Divulgação da Comemoração Cívica 7 de Setembro – realizada no mês de setembro;
- Divulgação do Festival Canta Terra, geralmente realizado no mês de setembro;
- Divulgação da Programação do Natal Encantado, realizado no mês de dezembro;
- Mostra da Educação – não possui calendário definido, realizada uma vez ao ano;
- Divulgação das inscrições das Oficinas do Departamento de Cultura;
- Divulgação de Feiras, Encontros, Reuniões e Eventos Diversos – não possuem calendário definido, para necessidades que surgem durante o ano letivo, geralmente para utilização nos CMEI's e nas Escolas Municipais;
- Divulgação e premiação dos Campeonatos Municipais: de Futebol Sete, realizado nos meses de março e abril; de Futsal, realizado nos meses de maio e junho; de Futebol de Campo, realizado nos meses de julho a dezembro; e os Campeonatos de Bocha, realizados nos meses de março a novembro;
- Divulgação e premiação das provas de Mountain Bike, realizado no mês de setembro, e da Corrida de Rua, realizada em duas etapas uma no mês de maio e a outra no mês de dezembro.

4.1.5 Secretaria Municipal de Assistência Social:

3.1.5.1 Renovação da identificação de 10 veículos e 02 vans:

- 01 veículo CEVROLET Spin, placa BCE 1464;
- 01 veículo novo CITROEN Aircross PBL 2240 (Projeto SUAS);
- 01 veículo FIAT Ducato, placa AQH 8033;
- 01 veículo FIAT Uno, placa ARJ 1670;
- 01 veículo FIAT Uno Attractive, placa BCP 3527;
- 01 veículo RENAULT Master, placa BBC 9421;
- 03 veículos VOLKSWAGEN Gol, placas: AXW 3527 – AWI 5929 – AWE 4073;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Kombi, placa AWA 2402;
- 02 veículo VOLKSWAGEN Voyage, placa BAX 6431 – AZZ 5302.

4.1.5.2 Renovações das placas e painéis de localização nos Próprios Públicos – prédio da secretaria:

- Secretaria de Assistência Social;
- CRAS Central;
- CRAS Nossa Senhora Aparecida;
- Departamento de Proteção Social Especializada (CREAS);
- Casa Lar;
- Conselho Tutelar.

4.1.5.3 Divulgações de eventos, projetos, programas e campanhas da Secretaria:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

154

m

- Divulgação Dia da Mulher, engloba vários eventos, executados em parceria com Secretarias de Administração, de Educação, Cultura e Esportes, e de Saúde – realizado no mês de março (2020);
- Divulgação da Campanha "Faça Bonito", referente ao Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes – realizado no meses de maio e junho;
- Divulgação da Campanha de Erradicação do Trabalho Infantil – geralmente realizado no mês de junho;
- Divulgação do Dia Ativo do Idoso, executado em parceria com as Secretarias de Educação, Cultura e Esportes, e de Saúde – geralmente realizado no mês de setembro;
- Divulgação Dia do Idoso – geralmente realizado no mês de outubro;
- Divulgação do Outubro Rosa, executado em parceria com Secretaria de Saúde – realizado no mês de outubro;
- Divulgação das Conferências Municipais: Assistência Social; Criança e Adolescente; Direitos da Mulher; Direitos da Pessoa Idosa; Igualdade Racial; Pessoa com deficiência; Segurança Alimentar e Nutricional; e demais eventos.

4.1.6 Secretaria Municipal de Saúde:

4.1.6.1 Renovação da identificação de 28 (vinte e oito) 20 veículos, 03 ambulâncias, 03 vans e 02 ônibus:

- 01 veículo FIAT Uno, placa AMX 4103;
- 02 veículos FIAT Palio Weekend, placas: AOE 6552 – BCV 1G15;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Gol, placa AXM 3518;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Saveiro, placa BAC 9219;
- 08 veículos VOLKSWAGEN Voyage, placas: AXL 8738 – BAB 4375 – AZW 1324 – AZW 3251 – AYJ 2726 – BAT 7537 – AYJ 2749 – BCC 8945;
- 01 veículo CHEVROLET Prisma, placa BAB 9893;
- 03 veículos CHEVROLET Spin, placas: BAS 5451 – BBU 5824 – BBU 5825;
- 01 veículo CHEVROLET Onix Joye, placa BCX 6G71
- 01 veículo FIAT Doblo, placa AYP 2681;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Kombi, placa AJS 3998;
- 03 veículos RENAULT Master Ambulâncias, placas: AZN 8591 – ASA 7865 – AYI 3684;
- 02 veículos RENAULT Master, placas: BAQ 8678 – BAQ 8670;
- 01 veículo AGRALE MASCA GRANMINI Micro Ônibus, placa ARN 3512;
- 01 veículo MARCOPOLO VOLARE WL Micro Ônibus, placa BAK 7745;
- 01 veículo MERCEDES BENS Sprinter, Chassi 8AC906657KE166680;

4.1.6.2 Renovações das placas e painéis de localização nos Próprios Públicos – prédio da secretaria:

- Unidade Central de Saúde;
- Unidade Básica de Saúde Invernadinha;
- Unidade Básica de Saúde Mato Branco – Coasul;
- Unidade Básica de Saúde Santa Maria.
- Unidade Básica de Saúde Volta do Luciano.

4.1.6.3 Divulgações de eventos, projetos, programas e campanhas da Secretaria:

- Campanhas de Vigilância Epidemiológica – realizadas nos meses de abril e junho;
- Campanhas de Vacinação e Imunização – realizados nos meses de abril e julho;
- Campanhas de Vigilância Sanitária – realizados nos meses maio, setembro e novembro;
- Campanhas de Preventivos – realizadas nos meses de março e outubro;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

155

- Campanha e promoção em Saúde "Setembro Amarelo" – realizado no mês de setembro;
- Campanha e promoção em Saúde "Outubro Rosa" – Realizado no mês de outubro;
- Campanha e promoção em Saúde, "Agosto Azul" – realizado no mês de agosto;
- Apresentações de amostras de trabalhos exitosos do SUS;
- Organograma das ações em Saúde das ESF sugeridas pelo manual Operativo Sela Bronze/Prata/Ouro.

4.1.7 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos:

4.1.7.1 Renovação da identificação de 12 veículos, 19 caminhões, 30 equipamentos rodoviários:

- 01 veículo CHEVROLET Montana, placa: BBY 3468 (novo);
- 02 veículos FIAT Palio, placas: AZY 8515 - MAC 2295;
- 02 veículos FIAT Strada, placas: AQG 1459 (Operários) - AUF 7429 (Oficina);
- 03 veículos FIAT Uno, placas: ANU 3875 - NLP 4492 - ARI 3404;
- 01 veículo VOLKSWAGEN Gol, placa AOZ 0645;
- 01 veículo HYUNDAI Azera, placa ATQ 5994;
- 01 veículo RENAULT MASTER, placa ANL 9089;
- 01 veículo NISSAN Frontier, placa AME 3411;
- 01 caminhão FORD Cargo, 2628 E, placa ANS 5521;
- 01 caminhão FORD Cargo, 1517 E, placa ASH 7745;
- 03 caminhões FORD F14000, placa ABQ 5137 – ABP 1804 – AAQ 2263;
- 01 caminhão FORD F4000, placa AAM 5901;
- 01 caminhão FORD F350, placa ABY 6326;
- 01 caminhão IVECO TECTOR Basculante, placa BBY 7322 (novo);
- 01 caminhões MERCEDES BENS 1313 PIPA, placa – ACL 5331;
- 01 caminhão MERCEDES BENS 1620, placa AHH 5751;
- 01 caminhão MERCEDES BENS 1618, placa BWE 8460;
- 01 caminhão Trucado MERCEDES BENS 1935, placa BTS 7622;
- 01 caminhão Trucado MERCEDES BENS 1938, placa: ALN 8900;
- 02 caminhões VOLVO Trucado VM 270, placas: ITZ 7035 – ITC 9036 (novos);
- 03 caminhões VOLKSWAGEN 26220, placas: APN 7303 – ASX 1278 – ASX 1276;
- 01 caminhão MERCEDES BENS Atron 2729, placa AYI 5718;
- 01 escavadeira CARTERPILLAR, 315C;
- 01 escavadeira KOMATSU PC 160 LC8;
- 01 escavadeira DOOSAN;
- 01 escavadeira JCB, J5210 (nova);
- 01 escavadeira hidráulica (SEDU projeto SAM48 em processo para aquisição);
- 01 minicarregadeira BOB CAT;
- 01 motoniveladora CATERPILLAR CAT 120 H;
- 01 motoniveladora CATERPILLAR 120 K;
- 01 motoniveladora HUBER WARCO;
- 01 motoniveladora HUBER WARCO 140M;
- 01 motoniveladora NEW HOLLAND RG140;
- 01 motoniveladora XCMG (nova);
- 01 pá carregadeira CATERPILLAR, 924 GZ;
- 01 pá carregadeira DOOSAN, DL 200;
- 01 retroescavadeira CATERPILLAR 416 D;
- 01 retroescavadeira CATERPILLAR (adquirida está para chegar);
- 01 retroescavadeiras JCB;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

156

m

- 02 retroescavadeiras JCB 3C;
- 01 retroescavadeira JCB 3CX (nova);
- 02 retroescavadeiras NEW HOLLAND LB90;
- 02 rolo Compactador CARTERPILLAR, CS 423E;
- 01 rolo Compactador CATERPILLAR, CS 533D;
- 01 rolo Compactador HAMM 3411;
- 01 rolo Compactador XCMG;
- 02 trator FIATALLIS, FD9;
- BRITADOR MOVEL 6240.

4.1.7.2 Renovações das placas e painéis de localização nos Próprios Públicos – prédio da secretaria:

- Prédio da Secretaria de Viação.

4.1.6.3 Divulgações de eventos, projetos e programas da Secretaria:

- Apresentações de amostras de trabalhos exitosos.

5 DA QUANTIDADE POR SECRETARIA

5.1 Secretaria de Administração						
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	RENOVAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO DE 06 (SEIS) VEÍCULOS	PLACAS E PAINÉIS DE LOCALIZAÇÃO NOS PRÓPRIOS PÚBLICOS	DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, PROJETOS, PROGRAMAS E CAMPANHAS DA SECRETARIA	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	M²	Adesivo Promocional Recortado, 1 cor – Colocado.	1,5	1,5	1,0	4,0
2	M²	Adesivo Promocional Recortado, com 2 cores sobrepostas – Colocado.	1,5	1,5	1,0	4,0
3	M²	Adesivo Promocional Recortado, com 3 cores sobrepostas – Colocado.	1,5	2,0	1,5	5,0
4	M²	Adesivo Promocional Recortado, com 4 cores sobrepostas – Colocado.	1,5	2,0	1,5	5,0
5	M²	Adesivo Promocional Impresso – Colocado.	1,5	2,0	1,5	5,0
6	M²	Adesivo Promocional Impresso, com recorte – Colocado. EM MÉDIA SERÃO NECESSÁRIOS 0,90 M² PARA ADESIVAR CADA VEÍCULO	5,4	1,4	1,2	8,0
7	M²	Adesivo Refletivo Grau Comercial – Colocado.	0,0	0,0	0,0	0,0
8	M²	Banner Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos, hastes de madeira e cordão.	0,0	0,0	15,0	15,0
9	M²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos e ilhós – Colocado.	0,0	0,0	8,0	8,0
10	M²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com estrutura metálica em tubo 20x30mm espessura 1,50mm – Colocado.	0,0	0,0	8,0	8,0
11	M²	Painel em Chapa ACM, 3mm, com estrutura metálica em tubo 20x40mm espessura 1,50mm – Colocado.	0,0	0,0	0,0	0,0
12	M²	Placa em ACM, 3mm, com adesivo promoci-	0,0	2,0	0,0	2,0



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		onal recortado - Colocado.				
13	M²	Placa em PVC 3mm, com adesivo promocional impresso - Colocado.	0,0	4,0	0,0	4,0
14	M²	Placa em Acrílico 2mm, com adesivo promocional recortado - Colocado.	0,0	4,0	0,0	4,0

5.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	RENOVAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO DE 12 (DOZE) VEÍCULOS	PLACAS E PAINÉIS DE LOCALIZAÇÃO NOS PRÓPRIOS PÚBLICOS	DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, PROJETOS, PROGRAMAS E CAMPANHAS DA SECRETARIA	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	M²	Adesivo Promocional Recortado, 1 cor - Colocado.	1,0	0,5	0,5	2,0
2	M²	Adesivo Promocional Recortado, com 2 cores sobrepostas - Colocado.	1,0	0,5	0,5	2,0
3	M²	Adesivo Promocional Recortado, com 3 cores sobrepostas - Colocado.	1,5	1,0	0,5	3,0
4	M²	Adesivo Promocional Recortado, com 4 cores sobrepostas - Colocado.	1,5	1,0	0,5	3,0
5	M²	Adesivo Promocional Impresso - Colocado.	1,5	1,0	0,5	3,0
6	M²	Adesivo Promocional Impresso, com recorte - Colocado. EM MÉDIA UTILIZARÁ-SE APROXIMADAMENTE 0,90 M² PARA ADESIVAR CADA VEÍCULO	10,8	1,2	1,0	13,0
7	M²	Adesivo Refletivo Grau Comercial - Colocado.	0,0	0,0	0,0	0,0
8	M²	Banner Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos, hastes de madeira e cordão.	0,0	0,0	5,0	5,0
9	M²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos e ilhós - Colocado.	0,0	0,0	4,0	4,0
10	M²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com estrutura metálica em tubo 20x30mm espessura 1,50mm - Colocado.	0,0	0,0	4,0	4,0
11	M²	Painel em Chapa ACM, 3mm, com estrutura metálica em tubo 20x40mm espessura 1,50mm - Colocado.	0,0	0,0	0,0	0,0
12	M²	Placa em ACM, 3mm, com adesivo promocional recortado - Colocado.	0,0	0,0	0,0	0,0
13	M²	Placa em PVC 3mm, com adesivo promocional impresso - Colocado.	0,0	0,0	0,0	0,0
14	M²	Placa em Acrílico 2mm, com adesivo promocional recortado - Colocado.	0,0	0,0	0,0	0,0

5.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

158

m

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	RENOVAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS	PLACAS E PAINÉIS DE LOCALIZAÇÃO NOS PRÓPRIOS PÚBLICOS	DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, PROJETOS, PROGRAMAS E CAMPANHAS DA SECRETARIA	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	M²	Adesivo Promocional Recortado, 1 cor – Colocado.	0,0	0,5	0,5	1,0
2	M²	Adesivo Promocional Recortado, com 2 cores sobrepostas – Colocado.	0,0	0,5	0,5	1,0
3	M²	Adesivo Promocional Recortado, com 3 cores sobrepostas – Colocado.	0,0	0,5	0,5	1,0
4	M²	Adesivo Promocional Recortado, com 4 cores sobrepostas – Colocado.	0,0	0,5	0,5	1,0
5	M²	Adesivo Promocional Impresso – Colocado.	0,0	0,5	0,5	1,0
6	M²	Adesivo Promocional Impresso, com recorte – Colocado. EM MÉDIA UTILIZARÁ-SE APROXIMADAMENTE 0,90 M² PARA ADESIVAR CADA VEÍCULO	2,7	0,5	0,8	4,0
7	M²	Adesivo Refletivo Grau Comercial – Colocado.	0,0	0,0	0,0	0,0
8	M²	Banner Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos, hastes de madeira e cordão.	0,0	0,0	10,0	10,0
9	M²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos e ilhós – Colocado.	0,0	0,0	4,0	4,0
10	M²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com estrutura metálica em tubo 20x30mm espessura 1,50mm – Colocado.	0,0	0,0	4,0	4,0
11	M²	Painel em Chapa ACM, 3mm, com estrutura metálica em tubo 20x40mm espessura 1,50mm – Colocado.	0,0	0,0	0,0	0,0
12	M²	Placa em ACM, 3mm, com adesivo promocional recortado - Colocado.	0,0	0,0	0,0	0,0
13	M²	Placa em PVC 3mm, com adesivo promocional impresso - Colocado.	0,0	0,0	0,0	0,0
14	M²	Placa em Acrílico 2mm, com adesivo promocional recortado – Colocado.	0,0	0,0	0,0	0,0

5.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	RENOVAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO DE 17 (DEZESSETE) VEÍCULOS	LOCALIZAÇÃO NOS PRÓPRIOS PÚBLICOS / CONFEÇÃO DE PLACAS E TROFÉUS	DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, PROJETOS, PROGRAMAS E CAMPANHAS DA SECRETARIA	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
------	------	-----------	---	--	--	-------------------------



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

159

m

1	M ²	Adesivo Promocional Recortado, 1 cor – Colocado.	1,5	1,5	2,0	5,0
2	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 2 cores sobrepostas – Colocado.	1,5	1,5	2,0	5,0
3	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 3 cores sobrepostas – Colocado.	1,5	1,5	2,0	5,0
4	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 4 cores sobrepostas – Colocado.	1,5	1,5	2,0	5,0
5	M ²	Adesivo Promocional Impresso – Colocado.	5,0	5,0	20,0	30,0
6	M ²	Adesivo Promocional Impresso, com recorte – Colocado. EM MÉDIA UTILIZARÁ-SE APROXIMADAMENTE 0,90 M ² PARA ADESIVAR CADA VEÍCULO	15,3	0,0	4,7	20,0
7	M ²	Adesivo Refletivo Grau Comercial – Colocado.	0,0	0,0	0,0	0,0
8	M ²	Banner Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos, hastes de madeira e cordão.	0,0	0,0	80,0	80,0
9	M ²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos e ilhós – Colocado.	0,0	0,0	80,0	80,0
10	M ²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com estrutura metálica em tubo 20x30mm espessura 1,50mm – Colocado.	0,0	0,0	0,0	0,0
11	M ²	Painel em Chapa ACM, 3mm, com estrutura metálica em tubo 20x40mm espessura 1,50mm – Colocado.	0,0	30,0	0,0	30,0
12	M ²	Placa em ACM, 3mm, com adesivo promocional recortado - Colocado.	0,0	0,0	0,0	0,0
13	M ²	Placa em PVC 3mm, com adesivo promocional impresso - Colocado.	0,0	0,0	0,0	0,0
14	M ²	Placa em Acrílico 2mm, com adesivo promocional recortado – Colocado.	0,0	5,0	0,0	5,0

5.5 Secretaria de Assistência Social

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	RENOVAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO DE 12 (DOZE) VEÍCULOS	PLACAS E PAINÉIS DE LOCALIZAÇÃO NOS PRÓPRIOS PÚBLICOS	DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, PROJETOS, PROGRAMAS E CAMPANHAS DA SECRETARIA	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	M ²	Adesivo Promocional Recortado, 1 cor – Colocado.	1,0	1,0	0,0	2,0
2	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 2 cores sobrepostas – Colocado.	2,0	1,5	1,5	5,0
3	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 3 cores sobrepostas – Colocado.	1,0	1,0	0,0	2,0
4	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 4 cores sobrepostas – Colocado.	1,0	1,0	0,0	2,0
5	M ²	Adesivo Promocional Impresso – Colocado.	2,0	1,5	1,5	5,0



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6	M²	Adesivo Promocional Impresso, com recorte – Colocado. EM MÉDIA UTILIZARA-SE APROXIMADAMENTE 0,90 M² PARA ADESIVAR CADA VEÍCULO	10,8	1,2	2,0	14,0
7	M²	Adesivo Refletivo Grau Comercial – Colocado.	0,0	0,0	0,0	0,0
8	M²	Banner Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos, hastes de madeira e cordão.	0,0	0,0	20,0	20,0
9	M²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos e ilhós – Colocado.	0,0	0,0	10,0	10,0
10	M²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com estrutura metálica em tubo 20x30mm espessura 1,50mm – Colocado.	0,0	0,0	10,0	10,0
11	M²	Painel em Chapa ACM, 3mm, com estrutura metálica em tubo 20x40mm espessura 1,50mm – Colocado.	0,0	10,0	0,0	10,0
12	M²	Placa em ACM, 3mm, com adesivo promocional recortado - Colocado.	0,0	5,0	0,0	5,0
13	M²	Placa em PVC 3mm, com adesivo promocional impresso - Colocado.	0,0	5,0	0,0	5,0
14	M²	Placa em Acrílico 2mm, com adesivo promocional recortado – Colocado.	0,0	5,0	0,0	5,0

5.6 Secretaria de Saúde

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	RENOVAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO DDE 28 (VINTE E OITO) VEÍCULOS	PLACAS E PAISAGENS DE LOCALIZAÇÃO NOS PRÓPRIOS PÚBLICOS	DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, PROJETOS, PROGRAMAS E CAMPANHAS DA SECRETARIA	QUANT TOTAL P/ 12 MESES
1	M²	Adesivo Promocional Recortado, 1 cor – Colocado.	6,0	8,0	6,0	20,0
2	M²	Adesivo Promocional Recortado, com 2 cores sobrepostas – Colocado.	6,0	8,0	6,0	20,0
3	M²	Adesivo Promocional Recortado, com 3 cores sobrepostas – Colocado.	6,0	8,0	6,0	20,0
4	M²	Adesivo Promocional Recortado, com 4 cores sobrepostas – Colocado.	6,0	8,0	6,0	20,0
5	M²	Adesivo Promocional Impresso – Colocado.	12,0	16,0	12,0	40,0
6	M²	Adesivo Promocional Impresso, com recorte – Colocado. EM MÉDIA UTILIZARA-SE APROXIMADAMENTE 0,90 M² PARA ADESIVAR CADA VEÍCULO	25,2	7,8	7,0	40,0
7	M²	Adesivo Refletivo Grau Comercial – Colocado.	0,0	0,0	0,0	0,0
8	M²	Banner Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos, hastes de madeira e cordão.	0,0	0,0	15,0	15,0
9	M²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com	0,0	0,0	10,0	10,0



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

161

		acabamentos e ilhós – Colocado.				
10	M ²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com estrutura metálica em tubo 20x30mm espessura 1,50mm – Colocado.	0,0	0,0	10,0	10,0
11	M ²	Painel em Chapa ACM, 3mm, com estrutura metálica em tubo 20x40mm espessura 1,50mm – Colocado.	0,0	0,0	10,0	10,0
12	M ²	Placa em ACM, 3mm, com adesivo promocional recortado - Colocado.	0,0	0,0	0,0	0,0
13	M ²	Placa em PVC 3mm, com adesivo promocional impresso - Colocado.	0,0	20,0	0,0	20,0
14	M ²	Placa em Acrílico 2mm, com adesivo promocional recortado – Colocado.	0,0	10,0	0,0	10,0

5.7 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Plano de Trabalho - Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos						
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DE 61 (SESENTA E UM) VEÍCULOS/ EQUI- PAMENTOS PLACAS E PAINÉIS DE LOCALIZAÇÃO NOS PRÓPRIOS PÚBLICOS	DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, PROJE- TOS, PROGRAMAS E CAMPANHAS DA SECRETARIA	QUANT TOTAL P/ 12 MESES	
1	M²	Adesivo Promocional Recortado, 1 cor – Colocado.	2,0	1,0	0,0	3,0
2	M²	Adesivo Promocional Recortado, com 2 cores sobrepostas – Colocado.	2,0	1,0	0,0	3,0
3	M²	Adesivo Promocional Recortado, com 3 cores sobrepostas – Colocado.	3,0	2,0	0,0	5,0
4	M²	Adesivo Promocional Recortado, com 4 cores sobrepostas – Colocado.	3,0	2,0	0,0	5,0
5	M²	Adesivo Promocional Impresso – Colocado.	3,0	2,0	0,0	5,0
6	M²	Adesivo Promocional Impresso, com recorte – Colocado. EM MÉDIA UTILIZARA-SE APROXIMADAMENTE 0,90 M² PARA ADE- SIVAR CADA VEÍCULO	54,9	2,1	0,0	57,0
7	M²	Adesivo Refletivo Grau Comercial – Coloca- do.	15,0	0,0	0,0	15,0
8	M²	Banner Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos, hastes de madeira e cordão.	0,0	0,0	5,0	5,0
9	M²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos e ilhós – Colocado.	0,0	0,0	4,0	4,0
10	M²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com estrutura metálica em tubo 20x30mm es- pessura 1,50mm – Colocado.	0,0	0,0	4,0	4,0
11	M²	Painel em Chapa ACM, 3mm, com estrutura metálica em tubo 20x40mm espessura 1,50mm – Colocado.	0,0	0,0	0,0	0,0
12	M²	Placa em ACM, 3mm, com adesivo promo- cional recortado - Colocado.	0,0	0,0	0,0	0,0
13	M²	Placa em PVC 3mm, com adesivo promoci- onal impresso - Colocado.	0,0	0,0	0,0	0,0



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14	M ²	Placa em Acrílico 2mm, com adesivo promocional recortado – Colocado.	0,0	0,0	0,0	0,0
----	----------------	--	-----	-----	-----	-----

5.8 Quantidade Total

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SECRETARIA DE ADMINIS-	SECRETARIA DE AGRICUL-	SECRETARIA DE DESEN-	SECRETARIA DE EDUCA-	SECRETARIA DE ASSIS-	SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETARIA DE VIAÇÃO	QUANT TOTAL
1	M ²	Adesivo Promocional Recortado, 1 cor – Colocado.	4	2	1	5	2	20	3	37
2	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 2 cores sobrepostas – Colocado.	4	2	1	5	5	20	3	40
3	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 3 cores sobrepostas – Colocado.	5	3	2	5	2	20	5	42
4	M ²	Adesivo Promocional Recortado, com 4 cores sobrepostas – Colocado.	5	3	2	5	2	20	5	42
5	M ²	Adesivo Promocional Impresso – Colocado.	5	3	2	30	5	40	5	90
6	M ²	Adesivo Promocional Impresso, com recorte – Colocado. EM MÉDIA UTILIZARA-SE APROXIMADAMENTE 0,90 M ² PARA ADESIVAR CADA VEÍCULO	8	13	4	20	14	40	57	156
7	M ²	Adesivo Refletivo Grau Comercial – Colocado.	0	0	0	0	0	0	16	16
8	M ²	Banner Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos, hastes de madeira e cordão.	15	5	10	80	20	15	5	150
9	M ²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos e ilhós – Colocado.	8	4	4	80	10	10	4	120
10	M ²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com estrutura metálica em tubo 20x30mm espessura 1,50mm – Colocado.	8	4	4	0	10	10	4	40
11	M ²	Painel em Chapa ACM, 3mm, com estrutura metálica em tubo 20x40mm espessura 1,50mm – Colocado.	0	0	0	30	10	10	0	50
12	M ²	Placa em ACM, 3mm, com adesivo promocional recortado - Colocado.	2	0	0	0	5	0	0	7
13	M ²	Placa em PVC 3mm, com adesivo promocional impresso - Colocado.	4	0	0	0	5	20	0	29
14	M ²	Placa em Acrílico 2mm, com adesivo promocional recortado – Colocado.	4	0	0	5	5	10	0	24



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

163

mr



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1.1





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1.2



Município de
CHOPINZINHO
Administração



Município de
CHOPINZINHO
Finanças



Município de
CHOPINZINHO
Assistência Social



Município de
CHOPINZINHO
Saúde



Município de
CHOPINZINHO
Educação



Município de
CHOPINZINHO
Viação e Serviços Urbanos



Município de
CHOPINZINHO
Esporte



Município de
CHOPINZINHO
Desenvolvimento Econômico
Inovação e Tecnologia



Município de
CHOPINZINHO
Cultura



Município de
CHOPINZINHO
Agricultura, Pecuária e
Meio Ambiente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho, 16 de maio de 2019.

Edvaldo Correa de Andrade
Secretário Municipal de Administração

Idevaldo Peretti
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Fernando Roberto Colla
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Édina Accorsi
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Gislaine Tânia Galeazzi
Secretário Municipal de Assistência Social

Vilmarize Buffon Fraron
Secretário Municipal de Saúde

Geraldo Olivo
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Apresentar a proposta em papel timbrado da Empresa)

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 61/2019

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIT. R\$	TOTAL R\$
			TOTAL – R\$			

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais e trabalhistas, taxas, fretes, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local, __ de _____ de 2019

Nome completo:
Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:
RG:

DADOS BANCÁRIOS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

169

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE OUTROS COMPROMETIMENTOS

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do **Pregão n.º 61/2019**, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 61/2019, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de ____ do ano dois mil e dezesseis, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3.811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ____, brasileiro, inscrito no CPF nº ____, portador do RG nº ____, residente e domiciliado ____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ____, Inscrição Estadual nº ____, estabelecida na ____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 61/2019. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAL GRÁFICO DE IMPRESSÃO DIGITAL**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade dos mesmos, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. **FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** Constatada a necessidade dos Serviços, a Administração Municipal procederá emissão de Ordem de Serviço ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os serviços pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a execução ser efetuada conforme o item 12 do edital. Quando da execução do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria Solicitante. A execução dos Serviços deverá ser de acordo com a necessidade da Administração Municipal. A não execução dos Serviços no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93. **PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues nas Secretarias solicitantes no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Termo de Referência. Os produtos/materiais como placas, faixas, totens, toldos e letras deverão ser instalados e aplicados em todo o território do Município de Chopinzinho onde haja prédios públicos. No caso de adesivos para veículos, máquinas e etc. Os mesmos deverão ser aplicados pela adjudicatária em Chopinzinho-Pr. À adjudicatária cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento quanto às especificações, condições e obrigações, inclusive quanto à apresentação do registro do produto no INMETRO quando for o caso. **DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO:** O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO). A entrega dos produtos/materiais deverão ser feitas pela empresa vencedora do certame, seguindo as normas vigentes de segu-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

rança e transporte. **DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da entrega dos produtos, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser **pelo sistema eletrônico**. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente. A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços e produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência. O valor máximo estimado anual da licitação será de R\$ 61.985,00 (sessenta e um mil, novecentos e oitenta e cinco reais). Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração: 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30.44-Fonte 504(781), Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: 09.01.226610020.2.063.3.3.90.30-Fonte 504(1746), Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30-Fonte 000(1747)-504(1748), Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30-Fonte 103(1387), Secretaria de Assistência Social: 08.02082440018.2.080.3.3.90.30.44 Fonte 000(940), Secretaria de Saúde: 07.02.10301116.2.038.3.3.90.30.44 Fonte 303(1389), Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 Fonte 000(1743)-504(1744). Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:** Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos: **a)** Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais; **b)** pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais; **c)** por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado. **REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:** Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma con-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão. **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS:** Todas as aquisições serão supervisionadas, fiscalizadas e acompanhadas diretamente pelas Secretarias Solicitantes. **Gestão:** a responsabilidade pela Gestão das Atas de Registro de Preços ficarão a cargo: **1** Secretaria de Administração e Finanças: Edvaldo Correa de Andrade – Secretário de Administração. **2** Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Idevaldo Peretti – Secretário. **3** Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fernando Roberto Colla – Secretário. **4** Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Édina Accorsi – Secretária; **5** Secretaria de Assistência Social: Gislaíne Tânia Galeazzi – Secretária; **6** Secretaria de Saúde: Vilmarize Buffon Fraron – Secretária; **7** Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Geraldo Olivo – Secretário. **Atribuições:** Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção da Ata de Registro de Preços, dentre outros. **Fiscalização:** A responsabilidade pela Fiscalização das Atas de Registro de Preços ficarão a cargo: **1** Secretaria de Administração - Clecia Steilmann Weber – Chefe da Divisão de Almoxarifado – Secretaria de Administração; Substituto – Neide Marinêz Caldato, Diretora do Departamento de Administração; **2** Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal; Substituto – Valdomiro Cenci, Médico Veterinário; **3** Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal – Karin Cristina Pontel Gnoatto – Chefe do Departamento de Turismo – Secretaria de Administração; Substituto – Fernando Gressana, Administrador; **4** Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Chefe de Divisão; Substituto – Fernanda Patel, Diretora do Departamento de Gestão da Estrutura de Educação; **5** Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto – Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica; **6** Secretaria de Saúde: Fiscal – Itatiana C. Dalla Costa, Aux. Administrativo; Substituto – Vilmarize Buffon, Diretora do Depto. De Gestão da Estrutura da Saúde; **7** Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Dyonatan de César, Chefe de Viação, almoxarifado e Frotas; Substituto – Amarildo Miguel Dalle Tese, Chefe de Serviços Urbanos; **Atribuições:** Acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas: a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato. e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato. **PENALIDADES:** Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias:** a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralisação injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993. **DA RESCISÃO:** Aos Contratos gerados a partir da Ata de registro de Preços, poderão ser rescindidos nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer. Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado. **DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:** A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SE-DEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. **DA PUBLICIDADE:** Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93. **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro. **DA SUCESSÃO E FORO:** As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão nº 61/2019** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, _de ____ de 2019

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito

- Contratada
Representante Legal

- Fiscal da ARP

ANEXO I da ARP nº **/2019

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Marca	UNIT. R\$	TOTAL R\$
			Total – R\$			



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade de ____ nº ____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 61/2019.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **(indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal
CPF:
RG:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

179
m

ANEXO 9

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERATIVA.

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ: _____

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 61/2019.

Declaramos ao Município de Chopinzinho-PR, que possuímos capacidade Técnica e Operativa, possuindo logística e pessoal especializado e suficiente para atendimento dos Prazos e Condições de Execução e Entrega e Aplicação dos Produtos, conforme previsto no Termo de Referência deste Edital, caso venhamos a ser o vencedor do Certame Licitatório, Modalidade Pregão, Edital nº 61/2019, forma Presencial, para Registro de Preços.

Local e data.

Nome e Assinatura do Responsável Legal

CPF:

RG:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 61/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 26 de junho de 2019, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL GRÁFICO DE IMPRESSÃO DIGITAL. Gênero: Material Gráfico. Valor Máximo Estimado da Licitação: R\$ 61.985,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 61/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 26 de junho de 2019, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL GRÁFICO DE IMPRESSÃO DIGITAL. Gênero: Material Gráfico. Valor Máximo Estimado da Licitação: R\$ 61.985,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Cod302624

Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076.

Data: 10/06/2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Presidente

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:7DD24377

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 61-2019 - PP RP MATERIAL GRÁFICO
IMPRESSÃO DIGITAL**

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 61/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 26 de junho de 2019, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL GRÁFICO DE IMPRESSÃO DIGITAL. Gênero: Material Gráfico. Valor Máximo Estimado da Licitação: R\$ 61.985,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-614.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:4D680577

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 11/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 11/2019. Data da Licitação: Dia 27 de junho de 2019. Horário: 09:00 (nove) horas. Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO COM "CBUQ" SOBRE POLIÉDRICO, TRECHO ENTRE AS COMUNIDADES DE BUGRE A BUGRE ALTO, CONTRATO DE REPASSE Nº 878501/2018/MTUR/CAIXA. Gênero: Obras Públicas. Valor Máximo R\$ 1.703,054,24. Julgamento: Global. Regime de execução: Empreitada por preço global. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário: 08:00/12:00 e 13:00/17:00 hrs. e também no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações fone (46) 3242 – 8614.

Chopinzinho-PR, 04 de junho de 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:38B46304

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2019 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2018. PROCESSO: 16313/2018**

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretária da Educação.

Contratada: SOLO COMERCIAL LTDA, CNPJ 11.102.277/0001-41.

Objeto: Contratação de Empresa especializada para fornecimento por meio do Sistema de Registro de Preços de kits de Material Escolar e Agenda Escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Colombo/Pr., conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.

Valor R\$: R\$ 1.204.923,00 (Um milhão, duzentos e quatro mil, novecentos e vinte e três reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1481/2018.

Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontra-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 06 de junho de 2019.

Assinatura: Aziolê Maria Cavallari Pavin.

Publicado por:

Leandro Maschio

Código Identificador:512ABC03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
252/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018 PROCESSO:
3332/2018**

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação.

Contratada: SIOLMAR GABRIELA PASCUALINI E CIA LTDA EPP, CNPJ n.º 11.377.867/0001-87.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, por meio de REGISTRO DE PREÇOS, de colchonetes e colchões para o atendimento das necessidades das Unidades atendidas pelas Secretarias Municipais de Assistência Social e Educação do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.

Valor: R\$ 191.625,00 (cento e noventa e um mil e seiscentos e vinte cinco reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1450/2017.

Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontra-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 10 de junho de 2019.

Assinatura: Secretária Municipal da Assistência Social - Maria da Silva Souza e Secretária Municipal da Educação - Aziolê Maria Cavallari Pavin

Publicado por:

Leandro Maschio

Código Identificador:0EB7C87A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
253/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018 PROCESSO:
3332/2018**

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação.

Contratada: VITAFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E COLCHÕES LTDA EPP, CNPJ n.º 09.174.668/0001-20.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, por meio de REGISTRO DE PREÇOS, de colchonetes e colchões para o atendimento das necessidades das Unidades atendidas pelas Secretarias Municipais de Assistência Social e Educação do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.

Valor: R\$ 70.455,25 (Setenta mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1450/2017.

Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontra-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 61/2019

A Empresa **GRAF- ROMA GRÁFICA E EDITORA EIRELLI, MICROEMPRESA, CNPJ 04.238.031/0001-36 FONE 41-3453-6770 - SEDIADA AV CURITIBA 3333, BAIRRO SERTAONZINHO, MATINHOS, Paraná, email drlitoral@gmail.com** representada pelo Sr. MARCOS ARAUJO DE AQUINO, RG: 14.166.146 – SSP – SP e CPF 060.392.928-14.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
08	150	M²	Banner Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos, hastes de madeira e cordão.	23,90	3.585,00
VALOR TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO R\$					3.585,00

Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 3.585,00 (Três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais)**

A

VALIDADE DA PROPOSTA: 365(TREZENTOS E SESENTA E CINCO DIAS)

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL

PRAZO DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

PRAZO DE VIGENCIA: CONFORME EDITAL

DADOS BANCARIOS: AG 3164 OP:003, CC 00002711-7 CAIXA.104

MARCA CADA LOTE E ITENS: **GRAF. ROMA**

INC ESTADUAL 90809468-96

PRAZO DE GARANTIA: CONFORME LEI 8078/90 DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Declaramos que no valor proposto deverão estão computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguro, custos inerentes à aquisição, transporte, armazenamento e utilização de materiais a serem empregados na execução do objeto.

Declaramos que concordamos com todas as exigências propostas no edital.

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa **GRAF- ROMA GRÁFICA E EDITORA EIRELLI**, inscrita no CNPJ 04.238.031/0001-36, está enquadrada na categoria MICROEMPRESA.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. MARCOS ARAUJO DE AQUINO, RG: 14.166.146 – SSP – SP e CPF 060.392.928-14, residente a RUA CENTENÁRIO, 850, VILA BANCARIA CAMPO

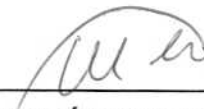


LARGO – PR - CEP: 83.601-000 como representante legal desta empresa. **GRAF- ROMA GRÁFICA E EDITORA EIRELLI**, inscrita no CNPJ 04.238.031/0001-36.

Caso consagremos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço do contrato, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta (CORRENTE OP 003) de nº 00002711-7, Agência nº 3164, do Banco 104

IDENTIFICAÇÃO	
RAZÃO SOCIAL: GRAF- ROMA GRÁFICA E EDITORA EIRELLI, AV CURITIBA 3333, MATINHOS PR	CNPJ: 04.238.031/0001-36
SIGNATÁRIO: MARCOS ARAUJO DE AQUINO	CPF: 060.392.928-14

MATINHOS, 26 DE JUNHO DE 2019



GRAF- ROMA GRÁFICA E EDITORA EIRELLI

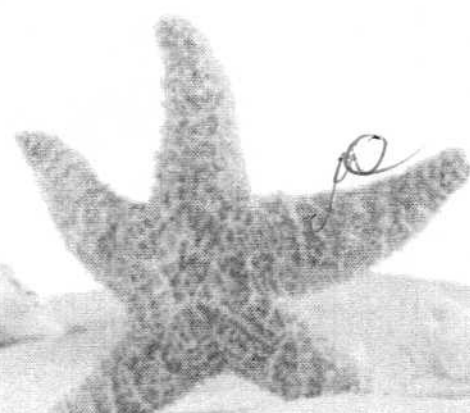
CNPJ 04.238.031/0001-36

MARCOS ARAUJO DE AQUINO

PROCURADOR

RG: 14.166.146 – SSP - SP

CPF: 060.392.928-14



[OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME]**CNPJ: 00.176.555/0001-99****Rua Wenceslau Braz, nº 257, Centro, Dois Vizinhos – PR****Fone: (46) 3536-2415****PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019
ANEXO 2****PROPOSTA DE PREÇOS**Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 61/2019

ITEM	QUANTI.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	37	M²	Adesivo Promocional Recortado, 1 cor - Colocado.	OLIART	R\$:45,00	R\$: 1.665,00
02	40	M²	Adesivo Promocional Recortado, com 2 cores sobrepostas – Colocado	OLIART	R\$: 50,00	R\$: 2.000,00
03	42	M²	Adesivo Promocional Recortado, com 3 cores sobrepostas – Colocado.	OLIART	R\$: 60,00	R\$: 2.520,00
04	42	M²	Adesivo Promocional Recortado, com 4 cores sobrepostas – Colocado.	OLIART	R\$: 65,00	R\$: 2.730,00
05	90	M²	Adesivo Promocional Impresso – Colocado.	OLIART	R\$: 50,00	R\$: 4.500,00
06	156	M²	Adesivo Promocional Impresso, com recorte – Colocado.	OLIART	R\$: 50,00	R\$: 7.800,00
07	16	M²	Adesivo Refletivo Grau Comercial – Colocado.	OLIART	R\$: 70,00	R\$: 1.120,00
08	150	M²	Banner Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos, hastes de madeira e cordão.	OLIART	R\$: 45,00	R\$: 6.750,00
09	120	M²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos e ilhós – Colocado.	OLIART	R\$: 55,00	R\$: 6.600,00
10	40	M²	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com estrutura metálica em tubo 20x30mm espessura 1,50mm – Colocado	OLIART	R\$: 150,00	R\$: 6.000,00
11	50	M²	Painel em Chapa ACM, 3mm, com estrutura metálica em	OLIART	R\$: 245,00	R\$: 12.250,00

			tubo 20x40mm espessura 1,50mm – Colocado.			
12	7	M²	Placa em ACM, 3mm, com adesivo promocional recortado - Colocado.	OLIART	R\$: 200,00	R\$: 1.40000
13	29	M²	Placa em PVC 3mm, com adesivo promocional impresso - Colocado.	OLIART	R\$: 130,00	R\$: 3.770,00
14	24	M²	Placa em Acrílico 2mm, com adesivo promocional recortado – Colocado.	OLIART	R\$: 120,00	R\$: 2.880,00
TOTAL						R\$: 61.985,00

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais e trabalhistas, taxas, fretes, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias



Clair de Oliveira
Sócio Administrador
CPF: 592.188.869-91
RG: 4.253.437-4

OLIART
00.176.555/0001-99
Fone: 3536-2415
Rua Wenceslau Braz, 257
Dois Vizinhos - PR

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: Caixa Econômica Federal

Agência: 0931

C/C: 1394-0

Op.: 003

Oliart Comunicação Visual LTDA – CNPJ: 00.176.555/0001-99



Dois Vizinhos, 24 de junho de 2019





ANEXO 3

CARTA DE CREDENCIAMENTO

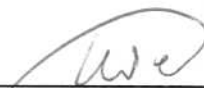
Ref: Edital de Pregão Presencial nº 61/2019.

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. MARCOS ARAUJO DE AQUINO, RG: 14.166.146 – SSP – SP e CPF 060.392.928-14, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

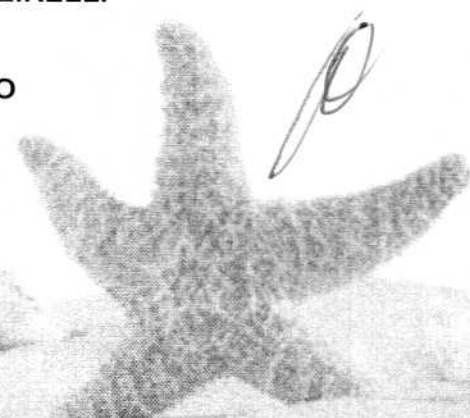
Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

MATINHOS, 26 DE JUNHO DE 2019



GRAF- ROMA GRÁFICA E EDITORA EIRELLI
CNPJ 04.238.031/0001-36
MARCOS ARAUJO DE AQUINO
PROCURADOR
RG: 14.166.146 – SSP - SP
CPF: 060.392.928-14





ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 61/2019.

A Empresa **GRAF- ROMA GRÁFICA E EDITORA EIRELLI, MICROEMPRESA**, CNPJ 04.238.031/0001-36 FONE 41-3453-6770 - SEDIADA AV CURITIBA 3333, BAIRRO SERTAONZINHO, MATINHOS, Paraná, email drlitoral@gmail.com representada pelo Sr. MARCOS ARAUJO DE AQUINO, RG: 14.166.146 – SSP – SP e CPF 060.392.928-14 na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 61/2019, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

MATINHOS, 26 DE JUNHO DE 2019



GRAF- ROMA GRÁFICA E EDITORA EIRELLI

CNPJ 04.238.031/0001-36

MARCOS ARAUJO DE AQUINO

PROCURADOR

RG: 14.166.146 – SSP - SP

CPF: 060.392.928-14



QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI

GRAF – ROMA GRÁFICA E EDITORA LTDA ME

CNPJ/MF N° 04.238.031/0001-36

NIRE 41.2.0447922-7

Folha 1 de 10

AGLAÉ DOS SANTOS, brasileira, solteira, nascida em 17/10/1968, maior, empresária, inscrita no CPF / MF sob o nº 740.224.409-10, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.099.209-8 I.I PR, residente e domiciliada na Rua Tibagi, nº 05, Balneário Perequê, CEP 83.260-000, em Matinhos, Paraná,

Única sócia da empresa **GRAF-ROMA GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME**, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE 4120447922-7 em sessão de 05 de Janeiro de 2001, com sede na cidade de Matinhos – PR, na Rua Tibagi, nº 05, Balneário Perequê, CEP 83.260-000, comarca de Matinhos, Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.238.031/0001-36, Resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURIDICO

Fica Transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob o nome empresarial de: **GRAF – ROMA GRÁFICA E EDITORA EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa que era de R\$30.000,00 (trinta mil reais), em razão da transformação, passa a ser alterado para o valor de R\$ 500.000 (quinhentos mil reais), totalmente integralizados em moeda nacional, que nesta data de 20 de Fevereiro de 2019, passa a constituir o capital social da empresa **GRAF – ROMA GRÁFICA E EDITORA EIRELI**.



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2019 14:58 SOB N° 41600838858.
PROTOCOLO: 190873450 DE 22/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901101595. NIRE: 41600838858.
GRAF - ROMA GRÁFICA E EDITORA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI

GRAF – ROMA GRÁFICA E EDITORA LTDA ME

CNPJ/MF Nº 04.238.031/0001-36

NIRE 41.2.0447922-7

Folha 2 de 10

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DADOS DO TITULAR

O endereço da titular AGLAÉ DOS SANTOS, que era na Rua Tibagi, nº 05, Balneário Perequê, Matinhos / PR, CEP 83.260-000, fica alterado por este instrumento para a Avenida Curitiba, nº 3333, Bairro Sertãozinho, Matinhos / PR. Altera-se neste ato também o estado civil da titular de SOLTEIRA para CASADA em Regime de Separação de Bens alterando também seu nome para AGLAÉ DOS SANTOS DA ROCHA.

CLAUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL

A sociedade que tem por objeto a exploração do ramo de: Edição e impressão de produtos gráficos, gráfica, impressão de material para uso publicitário, lanchonete e agência de publicidade. **Passa a partir desta data ter o seguinte objeto:** Edição e impressão de produtos gráficos; Fabricação de toldos e tendas; Facção de peças de vestuário; Confecções de uniformes e agasalhos; Facção de roupas profissionais; Fabricação de bolsas para viagem, mala, maleta e bolsas; Fabricação de embalagem de papel; Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão para uso comercial; Impressão de material para uso publicitário; Impressão de materiais gráficos; Serviços de acabamento gráficos; Fabricação de esquadrias de metal Fabricação de material elétrico para instalação de circuito de consumo; Fabricação de painéis elétricos luminosos; Fabricação de artigos para festa; Construção de edifício; Pinturas para sinalização de pistas rodoviárias e aeroportos; Obras de urbanização-ruas, praças e calçadas; Obras de terraplanagem; Instalação e manutenção elétrica; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, ventilação e refrigeração; Instalação de sistemas de prevenção contra incêndio; Montagem e instalação de equipamentos de equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas; Colocação e Instalação de calhas; Serviços de manutenção e reparação em veículos automotores; Comércio varejista de pneumáticos e câmaras de ar; Comércio atacadista de material elétrico; Comércio varejista de gêneros alimentícios; Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de vidros; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de artefatos de cimento; Comércio varejista de material de construção; Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista de ar condicionado; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de toldos e tendas; Comércio varejista de papelaria; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de artigos de óptica; Comércio varejista de artigos de vestuário e acessório; Comércio varejista de materiais de limpeza;



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2019 14:58 SOB Nº 41600838858.
 PROTOCOLO: 190873450 DE 22/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901101595. NIRE: 41600838858.
 GRAF - ROMA GRÁFICA E EDITORA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 12/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

192h

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI

GRAF – ROMA GRÁFICA E EDITORA LTDA ME

CNPJ/MF Nº 04.238.031/0001-36

NIRE 41.2.0447922-7

Folha 3 de 10

Comércio varejista de vendas e recargas de extintores; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças municipal; Serviços de reboque de veículos; Serviços ambulantes de alimentação; Edição de livros; Edição de jornais; Edição de revistas; Serviços de carros de som; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos; Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos; Aluguel de móveis, utensílios e aparelho eletroeletrônicos; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção, sem operador; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário; Locação de equipamentos de som; Serviços de reserva e venda de ingressos para atividades musicais; Atividade de limpeza e conservação de ruas e caixas de água; Atividades paisagísticas; Plotagens e fotocópias; Serviços de organizações de feiras, congressos, exposições e festas; Atividade de produção e promoção de bandas, grupos musicais, orquestras e outras companhias de música; Produção de espetáculo de dança; Atividades de sonorização e iluminação; Show de natureza recreacional. Edição integrada a impressão de cadastro, listas e outros produtos gráficos; Serviços de pré-impressão; Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações; Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; Fabricação de produtos têxteis; Chaveiros; Aluguel de máquinas para escritório; Aluguel, limpeza e conservação de banheiros químicos; Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material;

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO – SEDE E DOMICÍLIO

O endereço da presente sociedade que é na Rua Tibagi, nº 05, Balneário Perequê, Matinhos / PR, CEP 83.260-000 **fica alterado para** Avenida Curitiba, nº 3333, Sobreloja 1, Bairro Sertãozinho, na cidade de Matinhos / PR.

CLÁUSULA SEXTA – DO ATO CONSTITUTIVO – EIRELI

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da Transformação da referida EIRELI, com o teor a seguir:

CLAUSULA SÉTIMA – DA RAZÃO SOCIAL

A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, girará sob o nome empresarial de **GRAF – ROMA GRÁFICA E EDITORA EIRELI**, com sede na Avenida Curitiba, nº 3333, Sobreloja 01, Bairro Sertãozinho, Matinhos, Paraná, CEP 83.260-000, com inscrição no CNPJ sob nº 04.238.031/0001-36,



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2019 14:58 SOB Nº 41600838858.
PROTOCOLO: 190873450 DE 22/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901101595. NIRE: 41600838858.
GRAF - ROMA GRÁFICA E EDITORA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI

GRAF – ROMA GRÁFICA E EDITORA LTDA ME

CNPJ/MF Nº 04.238.031/0001-36

NIRE 41.2.0447922-7

Folha 4 de 10

podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLAUSULA OITAVA – DO OBJETO SOCIAL

Seu objeto social é de: Edição e impressão de produtos gráficos; Fabricação de toldos e tendas; Fecção de peças de vestuário; Confeções de uniformes e agasalhos; Fecção de roupas profissionais; Fabricação de bolsas para viagem, mala, maleta e bolsas; Fabricação de embalagem de papel; Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão para uso comercial; Impressão de material para uso publicitário; Impressão de materiais gráficos; Serviços de acabamento gráficos; Fabricação de esquadrias de metal Fabricação de material elétrico para instalação de circuito de consumo; Fabricação de painéis elétricos luminosos; Fabricação de artigos para festa; Construção de edifício; Pinturas para sinalização de pistas rodoviárias e aeroportos; Obras de urbanização-ruas, praças e calçadas; Obras de terraplanagem; Instalação e manutenção elétrica; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, ventilação e refrigeração; Instalação de sistemas de prevenção contra incêndio; Montagem e instalação de equipamentos de equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas; Colocação e Instalação de calhas; Serviços de manutenção e reparação em veículos automotores; Comércio varejista de pneumáticos e câmaras de ar; Comércio atacadista de material elétrico; Comércio varejista de gêneros alimentícios; Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de vidros; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de artefatos de cimento; Comércio varejista de material de construção; Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista de ar condicionado; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de toldos e tendas; Comércio varejista de papelaria; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de artigos de óptica; Comércio varejista de artigos de vestuário e acessório; Comércio varejista de materiais de limpeza; Comércio varejista de vendas e recargas de extintores; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças municipal; Serviços de reboque de veículos; Serviços ambulantes de alimentação; Edição de livros; Edição de jornais; Edição de revistas; Serviços de carros de som; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos; Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos; Aluguel de móveis, utensílios e aparelho eletroeletrônicos; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção, sem operador; Aluguel de palcos, coberturas e



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2019 14:58 SOB Nº 41600838858.
 PROTOCOLO: 190873450 DE 22/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901101595. NIRE: 41600838858.
 GRAF - ROMA GRÁFICA E EDITORA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 12/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI

GRAF – ROMA GRÁFICA E EDITORA LTDA ME

CNPJ/MF Nº 04.238.031/0001-36

NIRE 41.2.0447922-7

Folha 5 de 10

outras estruturas de uso temporário; Locação de equipamentos de som; Serviços de reserva e venda de ingressos para atividades musicais; Atividade de limpeza e conservação de ruas e caixas de água; Atividades paisagísticas; Plotagens e fotocópias; Serviços de organizações de feiras, congressos, exposições e festas; Atividade de produção e promoção de bandas, grupos musicais, orquestras e outras companhias de música; Produção de espetáculo de dança; Atividades de sonorização e iluminação; Show de natureza recreacional. Edição integrada a impressão de cadastro, listas e outros produtos gráficos; Serviços de pré-impressão; Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações; Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; Fabricação de produtos têxteis; Chaveiros; Aluguel de máquinas para escritório; Aluguel, limpeza e conservação de banheiros químicos; Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material;

CLAUSULA NONA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLAUSULA DÉCIMA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pela titular **AGLAÉ DOS SANTOS DA ROCHA**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judiciais e extrajudiciais dês EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitada ao capital integralizado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2019 14:58 SOB Nº 41600838858.
 PROTOCOLO: 190873450 DE 22/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901101595. NIRE: 41600838858.
 GRAF - ROMA GRÁFICA E EDITORA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 12/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI

GRAF – ROMA GRÁFICA E EDITORA LTDA ME

CNPJ/MF N° 04.238.031/0001-36

NIRE 41.2.0447922-7

Folha 6 de 10

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RETIRADA PRO-LABORE:

O titular poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o titular prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo único - A EIRELI poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente ao titular quotista, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DECLARAÇÃO

Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Matinhos/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2019 14:58 SOB N° 41600838858.
PROTOCOLO: 190873450 DE 22/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901101595. NIRE: 41600838858.
GRAF - ROMA GRÁFICA E EDITORA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI

GRAF – ROMA GRÁFICA E EDITORA LTDA ME

CNPJ/MF Nº 04.238.031/0001-36

NIRE 41.2.0447922-7

Folha 7 de 10

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

A titular da empresa, resolve promover a Consolidação Contratual como segue:

CONSOLIDAÇÃO

Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI

GRAF – ROMA GRÁFICA E EDITORA EIRELI

CNPJ/MF Nº 04.238.031/0001-36

AGLAE DOS SANTOS DA ROCHA, brasileira, casada em Regime de Separação de Bens, empresária, natural de Curitiba, Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.099.209-8, SSP/ PR, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 740.224.409-10, residente e domiciliada na Avenida Curitiba, nº 3333, bairro Sertãozinho, CEP 83.260-000, em Matinhos, Paraná,

Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, **GRAF – ROMA GRÁFICA E EDITORA EIRELI**, com sede na Avenida Curitiba, nº 3333, sobreloja 01, Bairro Sertãozinho, Matinhos, Paraná, CEP 83.260-000, inscrita no CNPJ sob nº 04.238.031/0001-36, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURIDICO E RAZÃO SOCIAL

O Tipo jurídico da empresa será: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social de **GRAF – ROMA GRÁFICA E EDITORA EIRELI**, com sede na Avenida Curitiba, nº 3333, sobreloja 01, Bairro Sertãozinho, Matinhos,



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2019 14:58 SOB Nº 41600838858.
 PROTOCOLO: 190873450 DE 22/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901101595. NIRE: 41600838858.
 GRAF - ROMA GRÁFICA E EDITORA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 12/03/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI

GRAF – ROMA GRÁFICA E EDITORA LTDA ME

CNPJ/MF N° 04.238.031/0001-36

NIRE 41.2.0447922-7

Folha 8 de 10

Paraná, CEP 83.260-000, com inscrição no CNPJ sob o n° 04.238.031/0001-36. Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO SOCIAL

Seu objeto social é de: Edição e impressão de produtos gráficos; Fabricação de toldos e tendas; Facção de peças de vestuário; Confeções de uniformes e agasalhos; Facção de roupas profissionais; Fabricação de bolsas para viagem, mala, maleta e bolsas; Fabricação de embalagem de papel; Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão para uso comercial; Impressão de material para uso publicitário; Impressão de materiais gráficos; Serviços de acabamento gráficos; Fabricação de esquadrias de metal Fabricação de material elétrico para instalação de circuito de consumo; Fabricação de painéis elétricos luminosos; Fabricação de artigos para festa; Construção de edifício; Pinturas para sinalização de pistas rodoviárias e aeroportos; Obras de urbanização-ruas, praças e calçadas; Obras de terraplanagem; Instalação e manutenção elétrica; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, ventilação e refrigeração; Instalação de sistemas de prevenção contra incêndio; Montagem e instalação de equipamentos de equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas; Colocação e Instalação de calhas; Serviços de manutenção e reparação em veículos automotores; Comércio varejista de pneumáticos e câmaras de ar; Comércio atacadista de material elétrico; Comércio varejista de gêneros alimentícios; Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de vidros; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de artefatos de cimento; Comércio varejista de material de construção; Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista de ar condicionado; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de toldos e tendas; Comércio varejista de papelaria; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de artigos de óptica; Comércio varejista de artigos de vestuário e acessório; Comércio varejista de materiais de limpeza; Comércio varejista de vendas e recargas de extintores; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças municipal; Serviços de reboque de veículos; Serviços ambulantes de alimentação; Edição de livros; Edição de jornais; Edição de revistas; Serviços de carros de som; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos; Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos; Aluguel de móveis, utensílios e aparelho eletroeletrônicos; Aluguel de máquinas e



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2019 14:58 SOB N° 41600838858.
 PROTOCOLO: 190873450 DE 22/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901101595. NIRE: 41600838858.

GRAF - ROMA GRÁFICA E EDITORA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 12/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

193/L

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI

GRAF – ROMA GRÁFICA E EDITORA LTDA ME

CNPJ/MF Nº 04.238.031/0001-36

NIRE 41.2.0447922-7

Folha 9 de 10

equipamentos para construção, sem operador; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário; Locação de equipamentos de som; Serviços de reserva e venda de ingressos para atividades musicais; Atividade de limpeza e conservação de ruas e caixas de água; Atividades paisagísticas; Plotagens e fotocópias; Serviços de organizações de feiras, congressos, exposições e festas; Atividade de produção e promoção de bandas, grupos musicais, orquestras e outras companhias de música; Produção de espetáculo de dança; Atividades de sonorização e iluminação; Show de natureza recreacional. Edição integrada a impressão de cadastro, listas e outros produtos gráficos; Serviços de pré-impressão; Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações; Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; Fabricação de produtos têxteis; Chaveiros; Aluguel de máquinas para escritório; Aluguel, limpeza e conservação de banheiros químicos; Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material;

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLAUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLAUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pela titular **AGLAÉ DOS SANTOS DA ROCHA**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judiciais e extrajudiciais dês EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitada ao capital integralizado.

CLAUSULA SEXTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2019 14:58 SOB Nº 41600838858.
PROTOCOLO: 190873450 DE 22/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901101595. NIRE: 41600838858.
GRAF - ROMA GRÁFICA E EDITORA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI

GRAF – ROMA GRÁFICA E EDITORA LTDA ME

CNPJ/MF Nº 04.238.031/0001-36

NIRE 41.2.0447922-7

Folha 10 de 10

prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA SÉTIMA - RETIRADA PRO-LABORE:

O titular poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA OITAVA – DA DECLARAÇÃO

Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA – DA DECLARAÇÃO DO PORTE EMPRESARIAL

Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Matinhos/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

Matinhos, 20 de fevereiro de 2019.

Aglaé dos Santos da Rocha
AGLAÉ DOS SANTOS DA ROCHA
TITULAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2019 14:58 SOB Nº 41600838858.
 PROTOCOLO: 190873450 DE 22/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901101595. NIRE: 41600838858.
 GRAF - ROMA GRÁFICA E EDITORA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 12/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

2002

 **TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MATINHOS - PR**
Sua Cristina L. M. Throck - Escrevente Juramentada Designada
Rua Imporã, 234 - Centro - CEP 83260-000 - Fone: (41) 3453-2424 - Matinhos - PR.

Selo86sG4.JwtAK.NpNRC, Controle: cr3nZ.yzuEI
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Verdadeira a assinatura de **AGLAE DOS SANTOS DA ROCHA**. Dou Fe. "0030".

Matinhos-PR, 11 de março de 2019.
Em Teste si da Verdade
Sílvia Karine Skroch Braga - Escrevente Juramentada



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2019 14:58 SOB N° 41600838858.
PROTOCOLO: 190873450 DE 22/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901101595. NIRE: 41600838858.
GRAF - ROMA GRÁFICA E EDITORA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

201

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTÓRIO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1498646629

NOME
MARCOS ARAUJO DE AQUINO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
14166146 SESP SP

CPF
060.392.928-14

DATA NASCIMENTO
25/11/1965

FILIAÇÃO
NAHOR DE AQUINO
ANNA DE ARAUJO AQUINO

PERMISSÃO
ACT. CAT. HABIL
B

Nº REGISTRO
01245795263

VALIDADE
17/07/2022

1ª HABILITAÇÃO
02/04/1986

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CAMPO LARGO, PR

DATA EMISSÃO
17/07/2017

ASSINATURA DO EMISSOR
54426281752
PR912746998

PARANÁ

PROIBIDO PLACAR
1498646629

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELionato DE NOTAS - Código CNJ 06.810-0

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.932/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 9.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Oxy.

Cód. Autenticação: 96952702191432240127-1; Data: 27/02/2019 14:35:39

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1E82033-CKGV:
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

2022

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO
PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **HIAGO ROGERIO DA ROCHA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **HIAGO ROGERIO DA ROCHA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/03/2019 18:10:35 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **HIAGO ROGERIO DA ROCHA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1188861

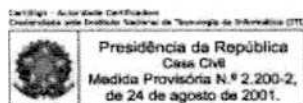
A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **27/02/2020 17:53:40 (hora local)**.

¹Código de Autenticação Digital: 96952702191432240127-1
²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9b95fd6ebc45d58a300f8eb24956d85aad2869dd3538fd77e5d24cdbac5992b8764f9642ebf04622c53ebc366a68c0a7750f8f5df73742035031fc95e82da06e



[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]



CNPJ 04.238.031/0001-36
CEP 83.260-000

Avenida Curitiba, 3333
Sertãozinho - Matinhos/PR

41 3453-6770
drlitoral@gmail.com

Procuração

Extrajudicial Para Participação em Licitação Pública.

OUTORGANTE: GRAF-ROMA GRAFICA E EDITORA LTDA ME
Inscrita no CNPJ (M.F.) sob nº 04.238.031/0001-36

Representante legalmente e Constituído Contrato Social: AGLAÉ DOS SANTOS DA ROCHA Brasileiro, Comerciante, portador da Cédula de Identidade sob nº 5.09209-8 PR e CPF sob nº 740.224.409-10 Av. Curitiba 3333, sobre loja 1 Bairro Sertãozinho Matinhos Paraná, OUTORGADO: Marcos Araujo de Aquino, Administrador I Morador a rua Centenário, 850 Vila Bancaria - Campo Largo/PR do RG nº 14.166.146- SSP - SP e CPF sob nº 060.392.928-14 Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, o outorgante constitui e nomeia seu bastante procurador o outorgado, para o fim especial de promover a participação do outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assinar a abertura de propostas; podendo formular lances, negociar preços, fazer impugnações, reclamações, assinar, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato.

Esta procuração tem validade até 30/12/2019.

MATINHOS, 05 DE ABRIL de 2019.

Aglaé dos Santos da Rocha

GRAF-ROMA GRÁFICA E EDITORA LTDA ME

CNPJ: 04.238.031/0001-36

OUTORGADO

Marcos Araujo de Aquino
RG nº 14.166.146- SSP/PR
CPF nº 060.392.928-14

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MATINHOS - PR
Sra. Cristiana L. M. Rocha - Escrevente Juramentada
Rua Ipiranga, 234 - Centro - CEP 83260-000 - Fone: (41) 3453-2424 - Matinhos - PR

Selo Yqe3.h6VAK.4LNRC, Controle: crenZ.Hlw2k
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Semelhança a assinatura de AGLAÉ DOS SANTOS DA ROCHA. Dou Fé "0029"

Matinhos-PR, 10 de abril de 2019.
Em Teste *[assinatura]* da Verdade.

Sílvia Karine Skroch Braga - Escrevente Juramentada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **GRAF - ROMA GRAFICA E EDITORA EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **GRAF - ROMA GRAFICA E EDITORA EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **17/05/2019 08:44:02 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **GRAF - ROMA GRAFICA E EDITORA EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1247865

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **15/05/2020 13:26:55 (hora local)**.

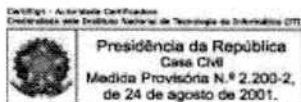
Código de Autenticação Digital: 105091505191305040572-1

¹**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bda028ff1faa953e0229cdacd7fd50424ca168ab5da3f5bd5bccce5ef01302e6e068ea62eb63df3541e34320daa409076c3f2d09d46e01da6720a4a7ae81bdad



(Assinaturas manuscritas)



ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 61/2019.

A Empresa **GRAF- ROMA GRÁFICA E EDITORA EIRELLI, MICROEMPRESA**, CNPJ 04.238.031/0001-36 FONE 41-3453-6770 - SEDIADA AV CURITIBA 3333, BAIRRO SERTAONZINHO, MATINHOS, Paraná, email drlitoral@gmail.com representada pelo Sr. MARCOS ARAUJO DE AQUINO, RG: 14.166.146 – SSP – SP e CPF 060.392.928-14, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **(indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

MATINHOS, 26 DE JUNHO DE 2019



GRAF- ROMA GRÁFICA E EDITORA EIRELLI

CNPJ 04.238.031/0001-36

MARCOS ARAUJO DE AQUINO

PROCURADOR

RG: 14.166.146 – SSP - SP

CPF: 060.392.928-14





GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

2062

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial GRAF - ROMA GRÁFICA E EDITORA EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 6 0083885-8	04.238.031/0001-36	05/01/2001	10/01/2001
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) AVENIDA CURITIBA, 3333-SLJ 01,, SERTAQZINHO, MATINHOS, PR, 83.260-000			
Objeto Edição e impressão de produtos gráficos; Fabricação de toldos e tendas; Fecção de peças de vestuário; Confeções de uniformes e agasalhos; Fecção de roupas profissionais; Fabricação de bolsas para viagem, mala, maleta e bolsas; Fabricação de embalagem de papel; Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão para uso comercial; Impressão de material para uso publicitário; Impressão de materiais gráficos; Serviços de acabamento gráficos; Fabricação de esquadrias de metal Fabricação de material elétrico para instalação de circuito de consumo; Fabricação de painéis elétricos luminosos; Fabricação de artigos para festa; Construção de edifício; Pinturas para sinalização de pistas rodoviárias e aeroportos; Obras de urbanização-ruas, praças e calçadas; Obras de terraplanagem; Instalação e manutenção elétrica; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, ventilação e refrigeração; Instalação de sistemas de prevenção contra incêndio; Montagem e instalação de equipamentos de equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas; Colocação e instalação de calhas; Serviços de manutenção e reparação em veículos automotores; Comércio varejista de pneumáticos e câmaras de ar; Comércio atacadista de material elétrico; Comércio varejista de gêneros alimentícios; Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de vidros; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de artefatos de cimento; Comércio varejista de material de construção; Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista de ar condicionado; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de toldos e tendas; Comércio varejista de papelaria; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de artigos de óptica; Comércio varejista de artigos de vestuário e acessório; Comércio varejista de materiais de limpeza; Comércio varejista de vendas e recargas de extintores; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigos e mudanças municipal; Serviços de reboque de veículos; Serviços ambulantes de alimentação; Edição de livros; Edição de jornais; Edição de revistas; Serviços de carros de som; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos; Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos; Aluguel de móveis, utensílios e aparelho eletroeletrônicos; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção, sem operador; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário; Locação de equipamentos de som; Serviços de reserva e venda de ingressos para atividades musicais; Atividade de limpeza e conservação de ruas e caixas de água; Atividades paisagísticas; Plotagens e fotocópias; Serviços de organizações de feiras, congressos, exposições e festas; Atividade de produção e promoção de bandas, grupos musicais, orquestras e outras companhias de música; Produção de espetáculo de dança; Atividades de sonorização e iluminação; Show de natureza recreacional. Edição integrada a impressão de cadastro, listas e outros produtos gráficos; Serviços de pré-impressão; Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações; Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; Fabricação de produtos têxteis; Chaveiros; Aluguel de máquinas para escritório; Aluguel, limpeza e conservação de banheiros químicos; Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material			
Capital: R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Titular Nome/CPF AGLAE DOS SANTOS DA ROCHA 740.224.409-10		Administrador Sim	Início do Mandato 27/12/2000 Término do Mandato XXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 14 de junho de 2019

19/352000-1

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 193520001 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias



Documento Assinado Digitalmente 14/06/2019
Junta Comercial do Paraná
CNPJ: 77.968.170/0001-99
Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

2072

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002/ 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial GRAF - ROMA GRÁFICA E EDITORA EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0083885-8		CNPJ 04.238.031/0001-36	
Titular <u>Nome/CPF</u> AGLAE DOS SANTOS DA ROCHA 740.224.409-10	Administrador Sim	Início do Mandato 27/12/2000	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 12/03/2019		Situação REGISTRO ATIVO	
Ato: Evento (s):		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

19/352000-1

CURITIBA - PR, 14 de junho de 2019

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME
CNPJ/MF Nº 00.176.555/0001-99
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

208

CLAIR DE OLIVEIRA, brasileiro, do comércio, casado sob regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado à Rua Wenceslau Braz, 257, cidade norte, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portador da Cédula de Identidade nº 4.253.437-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná e do CPF nº 592.188.869-91 e CLARI DE OLIVEIRA, brasileiro, do comércio, solteiro, nascido aos 30 de Novembro de 1.970, residente e domiciliado à Rua Wenceslau Braz, 257, cidade norte, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portador do CPF nº 592.191.309-04 e Cédula de Identidade nº 4.253.921-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, Sócios componentes na Sociedade Mercantil que gira sob o Nome Empresarial de OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME, com sede e foro à Rua Wenceslau Braz, 257, Cidade Norte, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 86.660.000, inscrita no CNPJ/MF sob número 00.176.555/0001-99, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob número 41203138531, por despacho em sessão de 31 de Agosto de 1.994 e última alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20122849191, por despacho em sessão de 27 de Março de 2.012, resolvem alterar o Contrato Social e posteriores alterações, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Objeto Social da sociedade que era o ramo de Comércio e Fabricação de placas, faixas, painéis rodoviários, outdoor, chapas metálicas, banners e adesivos luminosos, comércio varejista de Cds. Dvds, artigos para brindes e impressão digital em placas, adesivos, letreiros, faixas, painéis, chapas metálicas, banners, letras em inox e escovado, personalização em veículos, comunicação visual, serviços de serigrafia e pintura, desta data em passa a ser o ramo de COMÉRCIO(4789-0/99), FABRICAÇÃO(3299-0/04) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO(8299-7/99) DE PLACAS, FAIXAS, PAINEIS RODOVIÁRIOS, OUTDOOR, CHAPAS METÁLICAS, BANNERS E ADESIVOS LUMINOSOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE CDs, DVDs, ARTIGOS PARA BRINDES(4762-8/00) E IMPRESSÃO DIGITAL EM PLACAS, ADESIVOS, LETREIROS, FAIXAS, PAINÉIS, CHAPAS METÁLICAS, BANNERS, LETRAS EM INOX E ESCOVADO, PERSONALIZAÇÃO EM VEÍCULOS, COMUNICAÇÃO VISUAL, SERVIÇOS DE SERIGRAFIA E PINTURA(1813-0/01).

CLÁUSULA SEGUNDA: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei número 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLAIR DE OLIVEIRA, brasileiro, do comércio, casado sob regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado à Rua Wenceslau Braz, 257, cidade norte, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portador da Cédula de Identidade nº 4.253.437-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná e do CPF nº 592.188.869-91 e CLARI DE OLIVEIRA, brasileiro, do comércio, solteiro, nascido aos 30 de Novembro de 1.970, residente e domiciliado à Rua Wenceslau Braz, 257, cidade norte, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portador do CPF nº 592.191.309-04 e Cédula de Identidade nº 4.253.921-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, Sócios componentes na

Confere com o original.

26 / 10 / 19

Michel

Assinatura

OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME
CNPJ/MF Nº 00.176.555/0001-99
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FL 02

Sociedade Mercantil que gira sob o Nome Empresarial de OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME, com sede e foro à Rua Wenceslau Braz, 257, Cidade Norte, Dois Vizinhos, Paraná, CEP: 86.660.000, inscrita no CNPJ/MF sob número 00.176.555/0001-99, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob número 41203138531, por despacho em sessão de 31 de Agosto de 1.994 e última alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20122849191, por despacho em sessão de 27 de Março de 2.012, resolvem consolidar o Contrato Social e posteriores alterações, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob o nome empresarial de OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem sua sede e foro à Rua Wenceslau Braz, 257, Cidade Norte, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Objeto Social da Sociedade é o ramo de COMÉRCIO(4789-0/99), FABRICAÇÃO(3299-0/04) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO(8299-7/99) DE PLACAS, FAIXAS, PAINÉIS RODOVIÁRIOS, OUTDOOR, CHAPAS METÁLICAS, BANNERS E ADESIVOS LUMINOSOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE CDs, DVDs, ARTIGOS PARA BRINDES(4762-8/00) E IMPRESSÃO DIGITAL EM PLACAS, ADESIVOS, LETREIROS, FAIXAS, PAINÉIS, CHAPAS METÁLICAS, BANNERS, LETRAS EM INOX E ESCOVADO, PERSONALIZAÇÃO EM VEÍCULOS, COMUNICAÇÃO VISUAL, SERVIÇOS DE SERIGRAFIA E PINTURA(1813-0/01).

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
CLAIR DE OLIVEIRA	25.000	25.000,00
CLARI DE OLIVEIRA	25.000	25.000,00
TOTAL	50.000	50.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A Sociedade iniciou suas atividades em 01 de Agosto de 1.994 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A Administração da sociedade caberá ao Sócio CLAIR DE OLIVEIRA, com poder e atribuição de Sócio Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Confere com o original.

26/06/19

Micheli
Assinatura

OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME
CNPJ/MF Nº 00.176.555/0001-99
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FL 03

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de sua resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

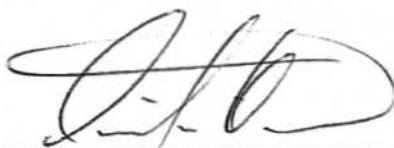
Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os contratantes elegem o Fórum da comarca de Dois Vizinhos, Paraná, para solução de qualquer questão oriunda do presente instrumento do contrato social.

E, por assim terem justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento, em três vias de igual forma e teor, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Dois Vizinhos, Pr, 31 de Julho de 2014



CLAIR DE OLIVEIRA



CLARI DE OLIVEIRA

Confere com o original.

26/06/14

Assinatura

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE DOIS VIZINHOS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/08/2014
SOB NÚMERO: 20144838478
Protocolo: 14/483847-8, DE 12/08/2014

Empresa: 41.2.0313853-1
OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



[OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME]
CNPJ:00.176.555/0001-99

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME
ENDEREÇO: RUA WENCESLAU BRAZ, Nº 257, CENTRO, DOIS VIZINHOS –
PR
CNPJ: 00.176.555/0001-99
FONE: (46) 3536-2415

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 61/2019, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Dois Vizinhos, 24 de junho de 2019



Clair de Oliveira
Sócio Administrador.
CPF: 592.188.869-91

00.176.555/0001-99
OLIART COMUNICAÇÃO
VISUAL LTDA - ME
RUA WENCESLAU BRÁZ, 257
CIDADE NORTE - CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS - PARANÁ



[OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME]

CNPJ:00.176.555/0001-99

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento de Procuração, a OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME, com sede na Rua Wenceslau Braz, nº 257, Centro – Dois Vizinhos – PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.176.555/0001-99 e Inscrição Estadual sob nº 32302368-94, representada neste ato por seu Sócio Administrador, Sr. Clair de Oliveira, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 4.253.437-4, e CPF n.º 592.188.869-91, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. **Clair de Oliveira**, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 4.253.921-0 e CPF n.º 592.191.309-04, a quem confere amplos poderes para representar a OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 061/2019** com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 24 de junho de 2020.

Dois Vizinhos, 24 de junho de 2019



Clair de Oliveira
Sócio Administrador.
CPF: 592.188.869-91

00.176.555/0001-99
OLIART COMUNICAÇÃO
VISUAL LTDA - ME
RUA WENCESLAU BRÁZ, 257
CIDADE NORTE - CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS - PARANÁ

TG
TABELIONATO GODDY

TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIOS DE PROTESTOS
Rua João Dalpasquale, 631 - Centro - CEP: 85660-000 - Dois Vizinhos/PR
Telefone: (46) 3581-5550 E-mail: tabgodoy@win.com.br

Reconhecido por semelhança, em face da impossibilidade do signatário comparecer a esta Serventia CN 11.654 e(s) firma(s) de:

CLAIR DE OLIVEIRA.....

do que dou fé.
Dois Vizinhos-PR,
24 de Junho de 2019.

ELISANE FACHIN
Cargo/ESCREVENTE INDICADA
R\$6,37 R\$0,80(SELO) - R\$1,00(FUNREJUV) - R\$0,12(ISS) - R\$0,21(FADEP)
Operador(a): ELISANE
FUNARPEN-SELO DIGITAL: gdfNY - ArRph - pnzW4 - XrYpE - D8Rev
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

Clair de Oliveira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.253.437-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 08/01/1985

NOME
CLAIR DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO
ORLANDO DE OLIVEIRA
IDITE DE OLIVEIRA

NATURALIDADE DOIS VIZINHOS/PR DATA DE NASCIMENTO 30/11/1970

DOC ORIGEM CONARCA=DOIS VIZINHOS/PR, DA SEDE
C.NASC 1052.LIVRO=1A.FOLHA=264

CPF 592.188.869-91

CL. TITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Confere com o original.

26 / 06 / 85

Machado

Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ RG: 4.253.921-0  POLEGAR DIREITO ASSINATURA DO TITULAR CARTEIRA DE IDENTIDADE		REGISTRO GERAL: 4.253.921-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 02/03/2015 NOME: CLARI DE OLIVEIRA FILIAÇÃO: ORLANDO DE OLIVEIRA IDITE DE OLIVEIRA NATURALIDADE: DOIS VIZINHOS/PR DATA DE NASCIMENTO: 30/11/1970 DOC. ORIGEM: COMARCA=DOIS VIZINHOS/PR, DA SEDE C.CAS=4062, LIVRO=8B, FOLHA=231V CPF: 592.191.309-04 CURITIBA/PR ASSINATURA DO DIRETOR LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 PROIBIDO PLASTIFICAR	

Confere com o original.

26 / 06 / 19

Micheli

Assinatura

pe

OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME
CNPJ/MF Nº 00.176.555/0001-99
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLAIR DE OLIVEIRA, brasileiro, do comércio, casado sob regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado à Rua Wenceslau Braz, 257, cidade norte, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portador da Cédula de Identidade nº 4.253.437-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná e do CPF nº 592.188.869-91 e CLARI DE OLIVEIRA, brasileiro, do comércio, solteiro, nascido aos 30 de Novembro de 1.970, residente e domiciliado à Rua Wenceslau Braz, 257, cidade norte, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portador do CPF nº 592.191.309-04 e Cédula de Identidade nº 4.253.921-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, Sócios componentes na Sociedade Mercantil que gira sob o Nome Empresarial de OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME, com sede e foro à Rua Wenceslau Braz, 257, Cidade Norte, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 86.660.000, inscrita no CNPJ/MF sob número 00.176.555/0001-99, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob número 41203138531, por despacho em sessão de 31 de Agosto de 1.994 e última alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20122849191, por despacho em sessão de 27 de Março de 2.012, resolvem alterar o Contrato Social e posteriores alterações, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Objeto Social da sociedade que era o ramo de Comércio e Fabricação de placas, faixas, painéis rodoviários, outdoor, chapas metálicas, banners e adesivos luminosos, comércio varejista de Cds. Dvds, artigos para brindes e impressão digital em placas, adesivos, letreiros, faixas, painéis, chapas metálicas, banners, letras em inox e escovado, personalização em veículos, comunicação visual, serviços de serigrafia e pintura, desta data em passa a ser o ramo de COMÉRCIO(4789-0/99), FABRICAÇÃO(3299-0/04) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO(8299-7/99) DE PLACAS, FAIXAS, PAINEIS RODOVIÁRIOS, OUTDOOR, CHAPAS METÁLICAS, BANNERS E ADESIVOS LUMINOSOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE CDs, DVDs, ARTIGOS PARA BRINDES(4762-8/00) E IMPRESSÃO DIGITAL EM PLACAS, ADESIVOS, LETREIROS, FAIXAS, PAINÉIS, CHAPAS METÁLICAS, BANNERS, LETRAS EM INOX E ESCOVADO, PERSONALIZAÇÃO EM VEÍCULOS, COMUNICAÇÃO VISUAL, SERVIÇOS DE SERIGRAFIA E PINTURA(1813-0/01).

CLÁUSULA SEGUNDA: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei número 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLAIR DE OLIVEIRA, brasileiro, do comércio, casado sob regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado à Rua Wenceslau Braz, 257, cidade norte, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portador da Cédula de Identidade nº 4.253.437-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná e do CPF nº 592.188.869-91 e CLARI DE OLIVEIRA, brasileiro, do comércio, solteiro, nascido aos 30 de Novembro de 1.970, residente e domiciliado à Rua Wenceslau Braz, 257, cidade norte, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portador do CPF nº 592.191.309-04 e Cédula de Identidade nº 4.253.921-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, Sócios componentes na

Confere com o original.

26 / 06 / 19

Micheli

Assinatura

OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME
CNPJ/MF Nº 00.176.555/0001-99
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FL 02

Sociedade Mercantil que gira sob o Nome Empresarial de OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME, com sede e foro à Rua Wenceslau Braz, 257, Cidade Norte, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 86.660.000, inscrita no CNPJ/MF sob número 00.176.555/0001-99, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob número 41203138531, por despacho em sessão de 31 de Agosto de 1.994 e última alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20122849191, por despacho em sessão de 27 de Março de 2.012, resolvem consolidar o Contrato Social e posteriores alterações, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob o nome empresarial de OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem sua sede e foro à Rua Wenceslau Braz, 257, Cidade Norte, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Objeto Social da Sociedade é o ramo de COMÉRCIO(4789-0/99), FABRICAÇÃO(3299-0/04) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO(8299-7/99) DE PLACAS, FAIXAS, PAINÉIS RODOVIÁRIOS, OUTDOOR, CHAPAS METÁLICAS, BANNERS E ADESIVOS LUMINOSOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE CDs, DVDs, ARTIGOS PARA BRINDES(4762-8/00) E IMPRESSÃO DIGITAL EM PLACAS, ADESIVOS, LETREIROS, FAIXAS, PAINÉIS, CHAPAS METÁLICAS, BANNERS, LETRAS EM INOX E ESCOVADO, PERSONALIZAÇÃO EM VEÍCULOS, COMUNICAÇÃO VISUAL, SERVIÇOS DE SERIGRAFIA E PINTURA(1813-0/01).

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
CLAIR DE OLIVEIRA	25.000	25.000,00
CLARI DE OLIVEIRA	25.000	25.000,00
TOTAL	50.000	50.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A Sociedade iniciou suas atividades em 01 de Agosto de 1.994 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A Administração da sociedade caberá ao Sócio CLAIR DE OLIVEIRA, com poder e atribuição de Sócio Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Confere com o original.

Assinatura

OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME
CNPJ/MF Nº 00.176.555/0001-99
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FL 03

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de sua resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

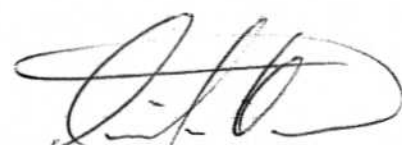
Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os contratantes elegem o Fórum da comarca de Dois Vizinhos, Paraná, para solução de qualquer questão oriunda do presente instrumento do contrato social.

E, por assim terem justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento, em três vias de igual forma e teor, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Dois Vizinhos, Pr, 31 de Julho de 2014



CLAIR DE OLIVEIRA



CLARI DE OLIVEIRA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE DOIS VIZINHOS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/08/2014
SOB NÚMERO: 20144838478
Protocolo: 14/483847-8, DE 12/08/2014

Empresa: 41 2 0313853 1
OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME

JUNTA SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



Confere com o original.
26 / 08 / 14

Assinatura

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.176.555/0001-99

Razão Social: INDÚSTRIA DE BONES OLART LTDA

Endereço: RUA WENCESLAU BRAZ / 257 / CIDADE NORTE DOIS VIZINHOS - PR

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/06/2019 a 14/07/2019

Certificação Número: 2019061501145138745948

Informação obtida em 24/06/2019 14:28:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

219/

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA
CNPJ: 00.176.555/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:20:20 do dia 24/06/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/12/2019.

Código de controle da certidão: **75CF.E315.BD31.E4DB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.176.555/0001-99

Certidão nº: 174521295/2019

Expedição: 24/06/2019, às 14:27:17

Validade: 20/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.176.555/0001-99**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

221L

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020143130-24

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.176.555/0001-99**

Nome: **OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/10/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

A presente CERTIDÃO prova a regularidade para com a Receita Municipal de **OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA ME**, CNPJ nº **00176555000199**, referente a tributos mobiliários e imobiliários, para fins único e exclusivo de **Licitação**.

Sócios: CLAIR DE OLIVEIRA E CLARI DE OLIVEIRA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, certifico, para a finalidade acima mencionada, não existir, nesta data, débitos fiscais em nome do requerente.

Certidão emitida às **09:08:41** do dia **21/05/2019** (hora e data de Brasília).

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - Estado do Paraná na Internet, no endereço <http://www.doisvizinhos.pr.gov.br>

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

Código de controle da certidão: **{AE384C94-BC11-44C9-B409-AFBACA8D945B}**

A validade desta negativa é até 28/06/2019.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Certidão expedida gratuitamente.
www.cndonline.com.br



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (24/06/2019 às 16:08) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 00.176.555/0001-99.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5D11.1F91.F025.F281

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 00176555000199

[LIMPAR](#)

Data da consulta: 24/06/2019 16:08:25

Data da última atualização: 24/06/2019 12:00:05

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------

Nenhum registro encontrado

225L



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	00176555000199
	Nome			
Período publicação : de			até	
Data de Início Impedimento: de			até	
Data de Fim Impedimento: de			até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 00176555000199!

[OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME]
CNPJ:00.176.555/0001-99

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019

ANEXO 8

**DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.**

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 61/2019.

A Empresa OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 00.176.555/0001-99, com endereço na Rua Wenceslau Braz, nº 257, Bairro Centro, CEP: 85.660-000, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, telefone (46) 3536-2415 por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: MICROEMPRESA, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Dois Vizinhos, 24 de junho de 2019



Clair de Oliveira
Sócio Administrador.
CPF: 592.188.869-91



00.176.555/0001-99
OLIART COMUNICAÇÃO
VISUAL LTDA - ME
RUA WENCESLAU BRÁZ, 257
CIDADE NORTE - CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS - PARANÁ

[OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME]
CNPJ:00.176.555/0001-99

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019

ANEXO 4

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE OUTROS
COMPROMETIMENTOS**

OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME, CNPJ Nº 00.176.555/0001-99, sediada na Rua Wenceslau Braz, nº 257, Centro, Dois Vizinhos - PR, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º 61/2019**, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Dois Vizinhos, 24 de junho de 2019



Clair de Oliveira
Sócio Administrador.
CPF: 592.188.869-91

00.176.555/0001-99
OLIART COMUNICAÇÃO
VISUAL LTDA - ME
RUA WENCESLAU BRÁZ, 257
CIDADE NORTE - CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS - PARANÁ



[OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME]
CNPJ:00.176.555/0001-99

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019

ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 00.176.555/0001-99, com sede à Rua Wenceslau Braz, nº 257, no Município de Dois Vizinhos, Estado Paraná, neste ato representada pelo Sr. Clair de Oliveira, portado da carteira de identidade RG nº 4.253.437-4 e inscrito no CPF sob nº 592.188.869-91, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 061/2019, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Dois Vizinhos, 24 de junho de 2019



Clair de Oliveira
Sócio Administrador.
CPF: 592.188.869-91



00.176.555/0001-99
OLIART COMUNICAÇÃO
VISUAL LTDA - ME
RUA WENCESLAU BRÁZ, 257
CIDADE NORTE - CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS - PARANÁ

[OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME]
CNPJ:00.176.555/0001-99

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019

ANEXO 9

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERATIVA.

Razão Social da Empresa: OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME

CNPJ: 00.176.555/0001-99

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 61/2019.

Declaramos ao Município de Chopinzinho-PR, que possuímos capacidade Técnica e Operativa, possuindo logística e pessoal especializado e suficiente para atendimento dos Prazos e Condições de Execução e Entrega e Aplicação dos Produtos, conforme previsto no Termo de Referência deste Edital, caso venhamos a ser o vencedor do Certame Licitatório, Modalidade Pregão, Edital nº 61/2019, forma Presencial, para Registro de Preços.

Dois Vizinhos, 24 de junho de 2019



Clair de Oliveira
Sócio Administrador.
CPF: 592.188.869-91

00.176.555/0001-99
OLIART COMUNICAÇÃO
VISUAL LTDA - ME
RUA WENCESLAU BRÁZ, 257
CIDADE NORTE - CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS - PARANÁ



230L

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.176.555/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/08/1994
NOME EMPRESARIAL OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OLIART COMUNICACAO VISUAL			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R WENCESLAU BRAZ	NÚMERO 257	COMPLEMENTO	
85.660-000	BAIRRO/DISTRITO CIDADE NORTE	MUNICÍPIO DOIS VIZINHOS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/05/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/06/2019 às 10:15:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro

Secretaria de Administração Finanças
Departamento de Tributação e Receita

ALVARÁ nº 486

O Município de Dois Vizinhos, conforme protocolo nº 49302/2014 de 29/08/2014 concede alvará de licença para localização a:

Nome: OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA

CNPJ/CPF: 00.176.555/0001-99

Inscrição: 2054

Localização:

RUA WENCESLAU BRAZ, 257 - CIDADE NORTE CEP: 85660000 Dois Vizinhos - PR

Atividades:

4689-3/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente.

1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário.

3299-0/04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos.

4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários.

4762-8/00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas.

Horário Mínimo de Funcionamento: Comercial

Segunda à Sexta das 08:00 às 18:00

Segunda à Sábado das 08:00 às 12:00

Data de Abertura: 14/09/1994

Situação: Ativo

Data Alteração/Situação Cadastral: 02/09/2014

Observações:

1- A validade deste Alvará está condicionado a validade da Licença da Vigilância Sanitária e do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

2- Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

3- Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc, o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

4- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco.

24/06/2019 - << Equiplano Público Web >> - AUTENTICAÇÃO: .

É OBRIGATÓRIA A FIXAÇÃO DESTE DOCUMENTO EM LOCAL VISÍVEL.



Estado do Paraná
PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

CNPJ Nº 03.892.369/0001-44 - FONE (46) 3536-1929
Av. Dedi Barrichello Montagner, 680 - Dois Vizinhos - PR

Joãooncimar Magnabosco
Distribuidor

Ramecielly Boaretto
Auxiliar Juramentada

CERTIDÃO NEGATIVA

(Para Efeitos Cíveis)

Nº 2.218/2019

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo neste cartório, nele constatei e não encontrei qualquer distribuição de ações, cíveis, ação fiscal, pedido de Recuperação Judicial, falência ou concordata, execução fiscal ou execução patrimonial, ações diversas nos Juizados Especiais Cível e Criminal, registro de penhoras arrestos, seqüestro de bens, ou bens em depósito público, bem como qualquer distribuição de título para protesto ou carta precatória oriunda de outra Comarca, contra a firma **OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.**, estabelecida na Rua Wenceslau Braz, nº 257, Parte Cidade Norte, Nesta Cidade e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº **00.176.555/0001-99**, em trâmite pôr este Juízo, no período compreendido entre 1º de Julho de 1970, até a presente data.-

CERTIFICO mais, também a pedido verbal da parte interessada, que revendo neste cartório, nele constatei e não encontrei qualquer distribuição de ações de Recuperação Extrajudicial que seja parte a empresa acima mencionada.-

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Eu, *[assinatura]* Auxiliar de Cartório a digitei, subscrevi, e Eu, *[assinatura]* Distribuidor / Auxiliar Juramentado(a) conferi, dato e assino.-

Dada e passada nesta cidade e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (25/06/2019).-

Funarpen:

Selo Digital P5IFR . uTFRa . Zvkys-mKA7G .
wqzaf *[assinatura]*

Custas:

Tab. XVI, item VI (a) = 141 VRC + 10% = R\$ 32,72 + Selo = R\$ 2,34 = TOTAL = R\$ 35,06
Guia Recolhimento nº 4872671-6
Taxa FADEP guia nº 226015-3
Pagamento em 24/06/2019

[assinatura]
Distribuidor/Auxiliar Juramentado(a)

☐ Joãooncimar Magnabosco - Distribuidor

☒ Ramecielly Boaretto - Auxiliar Juramentada



Cartório Distribuidor, Contador,
Avaliador Judicial, Partidor e
Depositário Público da Comarca
de Dois Vizinhos
Paraná.

Confere com o original.

26 / 06 / 19

[assinatura]
Assinatura

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 78/2019 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL GRÁFICO DE IMPRESSÃO DIGITAL

Expedição: 07/06/2019

Homologação:

Situação: Aberta

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Adesivo Promocional Recortado, 1 cor – Colocado	M²	37,0000	45,0000	1.665,00
1	2	Adesivo Promocional Recortado, com 2 cores sobrepostas – Colocado.	M²	40,0000	50,0000	2.000,00
1	3	Adesivo Promocional Recortado, com 3 cores sobrepostas – Colocado.	M²	42,0000	60,0000	2.520,00
1	4	Adesivo Promocional Recortado, com 4 cores sobrepostas – Colocado.	M²	42,0000	65,0000	2.730,00
1	5	Adesivo Promocional Impresso – Colocado.	M²	90,0000	50,0000	4.500,00
1	6	Adesivo Promocional Impresso, com recorte – Colocado.	M²	156,0000	50,0000	7.800,00
1	7	Adesivo Refletivo Grau Comercial – Colocado.	M²	16,0000	70,0000	1.120,00
1	8	Banner Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos, hastes de madeira e cordão.	M²	150,0000	23,8900	3.583,50
1	9	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com acabamentos e ilhós – Colocado.	M²	120,0000	55,0000	6.600,00
1	10	Painel Impresso, em lona 440 gramas, com estrutura metálica em tubo 20x30mm espessura 1,50mm – Colo	M²	40,0000	150,0000	6.000,00
1	11	Painel em Chapa ACM, 3mm, com estrutura metálica em tubo 20x40mm espessura 1,50mm – Colocado.	M²	50,0000	245,0000	12.250,00
1	12	Placa em ACM, 3mm, com adesivo promocional recortado - Colocado.	M²	7,0000	200,0000	1.400,00
1	13	Placa em PVC 3mm, com adesivo promocional impresso - Colocado.	M²	29,0000	130,0000	3.770,00
1	14	Placa em Acrílico 2mm, com adesivo promocional recortado – Colocado.	M²	24,0000	120,0000	2.880,00
Total do Fornecedor						58.818,50

Total Geral	58.818,50
-------------	-----------



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2019

A partir das treze horas e trinta minutos do dia vinte e seis de junho do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 581/2018, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 61/2019, para Registro de Preços para Aquisição Futura de Material Gráfico de Impressão Digital. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes encerrou-se às catorze horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME	CLARI DE OLIVEIRA	ME	Sim
GRAF - ROMA GRAFICA E EDITORA EIRELI	AGLAE DOS SANTOS DA ROCHA	ME	Sim

Como previa o edital, às nove horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura dos envelopes de proposta de preços apresentada pela licitante, de onde foi constatado que todas atenderam aos requisitos do Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 e a Lei complementar Municipal nº 83/2016. Na sequência foram declaradas como detentoras do menor preço as seguintes empresas:

EMPRESA	Valor Total R\$
OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME	58.818,50

Os representantes vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitadas as empresas ofertantes do menores preços para cada item, o Pregoeiro declarou as empresas vencedoras as empresas detentoras dos menores preços. Os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 61/2019, e considerando que: 1) as propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do Edital; 2) as empresas vencedoras encontram-se devidamente habilitadas quanto à documentação exigida; 3) os preços auferidos estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos presentes com intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou o objeto às empresas classificadas em primeiro lugar, de acordo com a tabela acima. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que oportunamente serão convocados os representantes das empresas vencedoras para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Onerio Cambruzzi Filho – Pregoeiro
 Micheli Leticia Dietrich – Equipe de Apoio
 Luciana Coelho de Souza – Equipe de Apoio
 Clécia Steilmann Weber – Equipe de Apoio

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 61/2019
ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO
PROponente: OLART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME
ENDEREÇO: RUA WENCESLAU BRAZ, Nº 257, CENTRO – DOIS VIZINHOS – PR
FONE: (46) 3536-2415
CNPJ: 00.176.555/0001-99

235

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 61/2019
ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROponente: OLART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME
ENDEREÇO: RUA WENCESLAU BRAZ, Nº 257, CENTRO – DOIS VIZINHOS – PR
FONE: (46) 3536-2415
CNPJ: 00.176.555/0001-99

236

237/L

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 61/2019
ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO
EMPRESA: GRAF- ROMA GRÁFICA E EDITORA EIRELLI - ME
CNPJ 04.238.031/0001-36
TEL. (41) 3453-6770
AV CURITIBA 3333, BAIRRO SERTAONZINHO, MATINHOS, PARANÁ

238/

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 61/2019
ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EMPRESA: GRAF- ROMA GRÁFICA E EDITORA EIRELLI - ME
CNPJ 04.238.031/0001-36
TEL. (41) 3453-6770
AV CURITIBA 3333, BAIRRO SERTAONZINHO, MATINHOS, PARANÁ



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão N° 61/2019

Tendo em vista o resultado do **Pregão n° 61/2019**, de 07 de junho de 2019, para Registro de Preços e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambruzzi Filho**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Estimado de Contratação – R\$	Empresa(s)
1	1.665,00	OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME
2	2.000,00	OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME
3	2.520,00	OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME
4	2.730,00	OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME
5	4.500,00	OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME
6	7.800,00	OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME
7	1.120,00	OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME
8	3.583,50	OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME
9	6.600,00	OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME
10	6.000,00	OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME
11	12.250,00	OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME
12	1.400,00	OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME
13	3.770,00	OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME
14	2.880,00	OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME

CHOPINZINHO, PR., 26 de junho de 2019.


Onerio Cambruzzi Filho
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão N° 61/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras n° 61/2019, de 07/06/19, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME	58.818,50
TOTAL HOMOLOGADO R\$	58.818,50

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26/06/19.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Extrato da Ata de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 61/2019. OBJETO Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Gráfico de Impressão Digital. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues nas Secretarias solicitantes no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Termo de Referência. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da entrega dos produtos, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de Despesa: 781, 1746, 1747, 1748, 1387, 940, 1389, 1743, 1744, por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria Solicitante verificar a existência de saldo. GESTOR: Edvaldo Correa de Andrade, Idevaldo Peretti, Fernando Roberto Colla, Édina Accorsi, Gislaine Tânia Galeazzi, Vilmarize Buffon Fraron e Geraldo Olivo. ARP nº 268/2019, Partes: Município de Chopinzinho e Oliart Comunicação Visual Ltda Me. Valor Total estimado R\$ 58.818,50. Chopinzinho-PR, 27 de junho de 2019. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2019

Aos 26 dias do mês de junho do ano dois mil e dezenove, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3.811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **Clair de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF nº 592.188.869-91, portador do RG nº 4.253.437-4 SSP/PR, residente e domiciliado em Dois Vizinhos - PR, representante legal da empresa **Oliart Comunicação Visual Ltda Me**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.176.555/0001-99, Inscrição Estadual nº 32302368-94, estabelecida na Rua Wenceslau Braz, nº 257, Cidade Norte, Dois Vizinhos, Paraná, CEP 85.660-000, telefone (46) 3536-2415, e-mail oliart.atendimento@hotmail.com, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 61/2019**.

DO OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAL GRÁFICO DE IMPRESSÃO DIGITAL**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade dos mesmos, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. **FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** Constatada a necessidade dos Serviços, a Administração Municipal procederá emissão de Ordem de Serviço ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os serviços pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a execução ser efetuada conforme o item 12 do edital. Quando da execução do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria Solicitante. A execução dos Serviços deverá ser de acordo com a necessidade da Administração Municipal. A não execução dos Serviços no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues nas Secretarias solicitantes no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Termo de Referência. Os produtos/materiais como placas, faixas, totens, toldos e letras deverão ser instalados e aplicados em todo o território do Município de Chopinzinho onde haja prédios públicos. No caso de adesivos para veículos, máquinas e etc. Os mesmos deverão ser aplicados pela adjudicatária em Chopinzinho-Pr. A adjudicatária cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento quanto às especificações, condições e obrigações, inclusive quanto à apresentação do registro do produto no INMETRO quando for o caso.

DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO: O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 - Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO). A entrega dos produtos/materiais deverão ser feitas pela

Handwritten signatures and initials on the right margin, including names like 'Franci' and 'Bian'.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

empresa vencedora do certame, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte. **DO PAGAMENTO**

E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da entrega dos produtos, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser **pelo sistema eletrônico**. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente. A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços e produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência. O valor máximo estimado anual da licitação será de R\$ 58.818,50 (cinquenta e oito mil cento e dezoito reais e cinquenta centavos). Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração: 03.01.041220003.2.007.3.3.90.30.44-Fonte 504(781), Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: 09.01.226610020.2.063.3.3.90.30-Fonte 504(1746), Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: 10.01.206080022.2.066.3.3.90.30-Fonte 000(1747)-504(1748), Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30-Fonte 103(1387), Secretaria de Assistência Social: 08.02082440018.2.080.3.3.90.30.44 Fonte 000(940), Secretaria de Saúde: 07.02.10301116.2.038.3.3.90.30.44 Fonte 303(1389), Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 Fonte 000(1743)-504(1744). Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **SUSPENSÃO OU**

CANCELAMENTO DOS PREÇOS: Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos: **a)** Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais; **b)** pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais; **c)** por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado. **REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS**

PREÇOS: Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricante do(s) produto(s), a



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão. **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS:** Todas as aquisições serão supervisionadas, fiscalizados e acompanhados diretamente pelas Secretarias Solicitantes. **Gestão:** a responsabilidade pela Gestão das Atas de Registro de Preços ficarão a cargo: **1** Secretaria de Administração e Finanças: Edvaldo Correa de Andrade – Secretário de Administração. **2** Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Idevaldo Peretti – Secretário. **3** Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fernando Roberto Colla – Secretário. **4** Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Édina Accorsi – Secretária; **5** Secretaria de Assistência Social: Gislaine Tânia Galeazzi – Secretária; **6** Secretaria de Saúde: Vilmarize Buffon Fraron – Secretária; **7** Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Geraldo Olivo – Secretário. **Atribuições:** Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção da Ata de Registro de Preços, dentre outros. **Fiscalização:** A responsabilidade pela Fiscalização das Atas de Registro de Preços ficarão a cargo: **1** Secretaria de Administração - Clecia Steilmann Weber – Chefe da Divisão de Almoxarifado – Secretaria de Administração; Substituto – Neide Marinêz Caldato, Diretora do Departamento de Administração; **2** Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal; Substituto – Claudiomiro Cenci, Médico Veterinário; **3** Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal – Karin Cristina Pontel Gnoatto – Chefe do Departamento de Turismo – Secretaria de Administração; Substituto – Francinele Dalmolim, Chefe da Agência de Empregos e Renda; **4** Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Chefe de Divisão; Substituto – Fernanda Patel, Diretora do Departamento de Gestão da Estrutura de Educação; **5** Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto – Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica; **6** Secretaria de Saúde: Fiscal – Itatiana C. Dalla Costa, Aux. Administrativo; Substituto – Jucieli Cristina de Quadros, Aux. Administrativo; **7** Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Dyonatan de César, Chefe de Viação, almoxarifado e Frotas; Substituto – Amarildo Miguel Dalle Tese, Chefe de Serviços Urbanos;

Atribuições: Acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas: a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato. e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas: a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato. e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato. **PENALIDADES:** Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias:** a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993. **DA RESCISÃO:** Aos Contratos gerados a partir da Ata de registro de Preços, poderão ser rescindidos nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer. Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado. **DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:** A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. **DA PUBLICIDADE:** Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93. **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro. **DA SUCESSÃO E FORO:** As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão nº 61/2019** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 26 de junho de 2019.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Geni Scolaro – Prefeito

Oliart Comunicação Visual Ltda Me - Contratada
Clair de Oliveira - Representante Legal

Gestores da Ata de Registro de Preços 268/2019

Edvaldo Correa de Andrade
Secretário de Administração

Idevaldo Peretti
Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Fernando Roberto Colla
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Édina Accorsi
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Gislaine Tânia Galeazzi
Secretária de Assistência Social

Vilmarize Buffon Fraron
Secretária de Saúde

Geraldo Olivo
Secretário de Viação e Serviços Urbanos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Fiscais da Ata de Registro de Preços 268/2019

Clecia Steilmann Weber
Fiscal da Secretaria de Administração

Neide Marinêz Caldato
Fiscal Substituto da Secretaria de Administração

Cristiane Adrieli Salomão
Fiscal da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Claudiomiro Cenci
Fiscal Substituto da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Karin Cristina Pontel Gnoatto
Fiscal da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Francinele Dalmolin
Fiscal Substituto da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Roseli Aparecida Scolari Lorenzi
Fiscal da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Fernanda Patel
Fiscal Substituto da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Marcia Rejane Niendieker
Fiscal da Secretaria de Assistência Social

Jorcelio Farias
Fiscal Substituto da Secretaria de Assistência Social

Itatiana C. Dalla Costa
Fiscal da Secretaria de Saúde

Jucieli Cristina de Quadros
Fiscal Substituto da Secretaria de Saúde

Dyonatan de Cesaro
Fiscal da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Amarildo Miguel Dalle Tese
Fiscal Substituto da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7422 | Pato Branco, 5 de julho de 2019

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

SOCIEDADE RURAL PATO BRANCO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da SOCIEDADE RURAL DE PATO BRANCO inscrito no CNPJ 78.088.235/0001-76, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do estatuto vigente, CONVOCA a todos os Associados para Assembleia Geral Ordinária que será realizada no dia 22 de julho de 2019 às 17h30min na sala de reuniões da Sociedade Rural de Pato Branco, sito à Rua Benjamin Borges dos Santos, 593 - Frazão - Pato Branco-Paraná para deliberar sobre os seguintes assuntos:

Assimilação Geral Ordinária, conforme Seção 19 item "c"

- Prestação de contas ano 2018;
- Assuntos gerais.

Não havendo na hora marcada número legal de associados presentes, a Assembleia acontecerá em ordem de pauta deste edital meia hora após o horário marcado com qualquer número de associados.

Pato Branco, 03 de julho de 2019.

Elcio Bagnato
Presidente.

Rua Benjamin Borges dos Santos, 593 - Frazão - 85929-970 - Pato Branco - PR

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 24, DE 4 DE JULHO DE 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no art. 31, inciso XX, "b", da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 - Regimento Interno e CONSIDERANDO a implantação do Portal de Serviços desenvolvido em plataforma WEB com a finalidade de gerenciar todo o processo de contratação de servidores estatutários.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Estatutários, para organizar, coordenar, executar e conduzir os trabalhos necessários a realização do processo seletivo para contratação de estatutários.

Bárbara Santos Klein
Marcia Regina Zencato (Presidente)
Ronaldo Rösio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, aos 4 dias do mês de julho de 2019.

Vilmar Maccari - Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

MUNICÍPIO DE CHOPPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

Modelado: Pregão Edital nº 34/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 23 de julho de 2019, às 09h00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO MENSAL, ACESSORIA E LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE COMPUTADORES (SOFTWARE) DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, COM HOSPEDAGEM EM NÚVEM, SERVIÇO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, VALOR MÁXIMO DE LICITAÇÃO: R\$ 121.200,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Pregão da Prefeitura de Choppinzinho, Divisão de Licitação e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpiel, nº 3.611 - Choppinzinho/PR, das 08h00min às 17h00min, e no endereço eletrônico: www.compraspr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8814.

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 61/2019. OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de Material Gráfico de Impressão Digital. VIGÊNCIA: 12 meses. PREÇOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues nas Secretarias solicitantes no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação caberá a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante às especificações, condições e obrigações previstas no Termo de Referência, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da entrega dos produtos, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico. Os pagamentos decorrentes de presente licitação deverão ser pagos com os recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de Despesa: 781, 1746, 1747, 1748, 1387, 940, 1389, 1743, 1744, por via de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser afetada no ato da contratação, devendo a Secretaria Solicitante verificar a existência de verba. GESTOR: Eduardo Correa de Andrade, Servidor Público, Fernando Roberto Costa, Edna Accorsi, Gastiane Tibira Galazzi, Vinícius Buffon Franon e Gerardo Olivo. AMP nº 269/2019. Pato Branco: Município de Choppinzinho e Oficial Comunicação Visual Ltda Me. Valor Total estimado R\$ 98.818,50. Choppinzinho-PR, 27 de junho de 2019. Álvaro Denis Cenci Scolaro - Prefeito.

HOMOLOGAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compra nº 61/2019, de 07/06/19, para Registro de Preços e após exposto o prazo recursal, ao Alvaro Denis Cenci Scolaro, Prefeito, torna público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto da(s) empresa(s).

Empresas	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
CLARY COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME	58.818,50
TOTAL HOMOLOGADO R\$	58.818,50

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPPINZINHO, PR, 28/06/2019.
Álvaro Denis Cenci Scolaro
Prefeito

MUNICÍPIO DE ITAIPAJARA D'OESTE - PR

PORTARIA Nº 156/2019
DATA: 04/07/2019
SÚMULA: examinar a partir da data de 30.06.2019, o Senhor Jaci Carlos Negr. A Inteza desta portaria se encontra no Site: www.dioms.com.br
DECRETO Nº 062/2019
DATA: 04/07/2019
SÚMULA: Atos de Cronograma Financeiro para o Exercício Financeiro de 2019. A Inteza deste Decreto se encontra no Site: www.dioms.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO
ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019

O Município de Itaipajara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, a alteração da data de recebimento e abertura dos envelopes, referente ao Edital de Tomada de Preços, tipo menor preço por lote, global, que tem como objeto a seleção de propostas visando contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade de executar a construção de uma quadra de esportes.

A data de recebimento e abertura dos envelopes que estava marcada para o dia 11 (onze) de julho de 2019, às 14h00min (quatorze) horas, antecederá no dia 23 (vinte e três) de julho de 2019, às 14h00min (quatorze) horas.

A alteração se justifica tendo em vista a necessidade da retificação da Planilha Orçamentária.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Tomada de Preços Nº 015/2019, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itaipajara D'Oeste - PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itaipajara D' Oeste-PR, 04 (quatro) de julho de 2019.

Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 005/2019

MUNICÍPIO DE ITAIPAJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 081/2019
DATA: 04.07.2019

SÚMULA: Ficam nomeados os membros do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2019/2021. A Inteza deste Decreto se encontra no Site: www.dioms.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019 - PMR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Presencial nº 055/2019 - PMR. Objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de gás oxigênio medicinal, para unidade de saúde e ambulância, destinado as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da seguinte empresa:

Lourival Equipamentos e Gases Ltda, no valor total de R\$ 12.850,00 (doze mil oitocentos e cinquenta reais);

Renascerença, 04 de julho de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Consórcio Daniel Scatoli, de ABAP - Associação Baquetebol Arte de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Capítulo IV, Artigo 15, do Estatuto em vigor.

CONVOCA

TODOS OS ASSOCIADOS DA ABAP, em pleno gozo de seus direitos, para participar da 1ª Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 08 de JULHO de 2019 na Sede da ABAP, NA RUA: TOCANTINS, 1394 às 19h30min horas, em primeira convocação com a presença de maioria absoluta de seus Associados, e em segunda convocação, meia hora após, com qualquer número de Associados autorizados, para tratar do cumprimento da seguinte pauta:

- 1 - Retirar Renúncia de membros da Diretoria.
- 2 - Deliberar sobre a nomeia de nova eleição.
- 3 - Deliberar sobre os demais assuntos pertinentes à sua convocação.

Pato Branco/PR, 03 de julho de 2019.

Daniel Scatoli
CPF: 154.970.585-01
CONSELHEIRO FISCAL

ABAP - ASSOCIAÇÃO BAQUETEBOLEI ARTE DE PATO BRANCO - CNPJ 03.081.358/0001-80
Rua: Tocantins, 1394 - Pato Branco - PR - CEP: 85505-000

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019. PROCESSO Nº 389/2019. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data de realização: 19 de JULHO de 2019. Entrega dos Envelopes: 09h00 horas. Abertura da Sessão: 09h15min. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Maripolis - Rua Seis, nº 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Maripolis, Estado do Paraná. O Município de Maripolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Neuri Roque Rossetti Gehlen e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, que o presente instrumento subscrevem, torna público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 26/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - Processo nº. 389/2019, objetivando a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de troféus e medalhas que serão utilizados pelo Departamento Municipal de Desporto e Cultura, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, será regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 006/2008, Decreto Municipal nº. 43/2007, Lei Complementar nº. 123/2008, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto nº. 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº. 41/2009 e Decreto Municipal nº. 36/2010, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, licitação está, LICITAÇÃO ESTA EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Maripolis - Rua Seis, nº 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Maripolis, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 19/07/2019 às 09h15min e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Presencial nº. 26/2019 completo encontra-se a disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações do Paço Municipal - Rua Seis, nº 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Maripolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 17h00, Portal da Transparência do Município, E-mail: francisco.bueno@maripolis.pr.gov.br ou pelo site www.maripolis.pr.gov.br na aba licitações. Maripolis/PR, 04 de Julho de 2019. Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 13/2019. Processo Nº 405/2019. O Município de Maripolis, através do Prefeito Municipal Neuri Roque Rossetti Gehlen, e da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº. 90/2019 de 04 de abril de 2019, de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº. 43/2007, Lei Complementar nº. 123/2008, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto nº. 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº. 41/2009, Decreto Municipal nº. 36/2010, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público aos interessados que realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.), e que até o dia 08 de AGOSTO de 2019, às 14h00 (QUATORZE) horas, estará recebendo, no Protocolo de Licitações da Prefeitura Municipal de Maripolis, o credenciamento, e os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços do EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 13/2019, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para eventual aquisição de moles e peças de molejo, que serão utilizadas nos diversos veículos da frota municipal, de acordo com as especificações contidas no Anexo IV, que faz parte do edital, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM". O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados, a partir desta data, junto à Comissão Permanente de Licitações no telefone 46-3226-8100, na Prefeitura Municipal de Maripolis, no horário de expediente, localizada na Rua Seis, nº 1030, Centro, pelo e-mail francisco.bueno@maripolis.pr.gov.br, no Portal Transparência do Município ou pelo site www.maripolis.pr.gov.br. Maripolis, 04 de Julho de 2019. Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
PORTARIA Nº 139/2019 - Data: 04/07/2019 SÚMULA: "Designa Servidores Municipais a assinarem documentos bancários". A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: amsopdioms.com.br, edição do dia 05/07/2019, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

PREFEITURA DE MARIÓPOLIS

PORTARIA Nº 138/2019 - GPOATA: 01/07/2019 SÚMULA: Nomear Pedro Henrique Gonçalves Vieira para exercer o cargo de Médico Plantonista Neuri Roque Rossetti Gehlen, Prefeito Municipal de Maripolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: Art. 1º - Nomear Pedro Henrique Gonçalves Vieira, RG: 10.983.940, para exercer a partir de 01 de julho de 2019, o cargo de Médico Plantonista, no Quadro de Servidores Estatutários do Município de Maripolis, com carga horária de 36 horas semanais, percebendo o Piso Inicial do referido Cargo, lotado na Divisão de Saúde, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público realizado no Município de Maripolis, com resultado homologado pelo Edital Nº 09/2018, de 26 de novembro de 2018. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias. Gabinete do Prefeito Municipal de Maripolis, em 01 de julho de 2019. Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Extrato da Ata de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 61/2019.

OBJETO Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Gráfico de Impressão Digital. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues nas Secretarias solicitantes no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Termo de Referência. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da entrega dos produtos, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de Despesa: 781, 1746, 1747, 1748, 1387, 940, 1389, 1743, 1744, por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria Solicitante verificar a existência de saldo. GESTOR: Edvaldo Correa de Andrade, Idevaldo Peretti, Fernando Roberto Colla, Édina Accorsi, Gislaine Tânia Galeazzi, Vilmarize Buffon Fraron e Geraldo Olivo. ARP nº 268/2019, Partes: Município de Chopinzinho e Oliart Comunicação Visual Ltda Me. Valor Total estimado R\$ 58.818,50. Chopinzinho-PR, 27 de junho de 2019. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Cod304823

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

HOMOLOGAÇÃO - REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 61/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item-Compras nº 61/2019, de 07/06/19, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME	58.818,50
TOTAL HOMOLOGADO R\$	58.818,50

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26/06/19.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Cod304822

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D8F91E36

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2019**

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA, destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue: Valor Global: 92.160,00
Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076-1324.
Data: 04/07/2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F9B25F1C

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 054/2019**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Nr.: 22/2019 - IL
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo Administrativo: 54/2019
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Processo de Licitação: 54/2019
	Data do Processo: 01/07/2019

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	54/2019
b) Licitação Nr.:	22/2019-IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação:	04/07/2019
e) Data da Adjudicação:	Sequência: 0 0
f) Objeto da Licitação	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - COMSUS.

(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos
- 000116 - Clínica Médica Vasco Ltda	1	92.160,00
Total:	1	92.160,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões):
2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (18), 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (19)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6AFOC060

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 61-2019**

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 61/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 61/2019, de 07/06/19, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME	58.818,50
TOTAL HOMOLOGADO R\$	58.818,50

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26/06/19.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:C9F7711A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ARP - PREGÃO 61-2019**

Extrato da Ata de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 61/2019. OBJETORregistro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Gráfico de Impressão Digital. VIGÊNCIA: 12 meses.PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues nas Secretarias solicitantes no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Termo de Referência. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da entrega dos produtos, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de Despesa: 781, 1746, 1747, 1748, 1387, 940, 1389, 1743, 1744, por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria Solicitante verificar a existência de saldo.GESTOR: Edvaldo Correa de Andrade, Idevaldo Peretti, Fernando Roberto Colla, Édina Accorsi, Gislaíne Tânia Galeazzi, Vilmarize Buffon Fraron e Geraldo Olivo. ARP nº 268/2019, Partes: Município de Chopinzinho e Oliart Comunicação Visual Ltda Me. Valor Total estimado R\$ 58.818,50.

Chopinzinho-PR, 27 de junho de 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:1F8BDFBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO REPUBLICAÇÃO PP 34-2019 - PP - SISTEMA
GESTÃO SAÚDE**

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 34/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 23 de julho de 2019, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO MENSAL, ASSESSORIA E LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE COMPUTADORES (SOFTWARE) DE GESTÃO